



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /20 19  
FLS. 742  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- SRP  
EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS ME's  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP's.**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**Processo Administrativo nº 0805001/2019**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

**Data: 31/01/2020**

**Horário: 09h00min**

**Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

***I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 0805001 /20 19  
FLS. 742  
Rub. \_\_\_\_\_

como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;  
l.1 ) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 743  
Rub. \_\_\_\_\_

- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).
- g) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
=LS. 744  
Rub. \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 002/2020  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação

4.3 – Não Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a abertura dos envelopes na sessão.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0908/2011 /20  
FLS. 745  
Rub. \_\_\_\_\_

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08000001/2019  
FLS. 746  
Rub. \_\_\_\_\_

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
  - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- l.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;**
- l.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- l.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- l.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0808001 / 2019  
FLS. 747  
Rub. \_\_\_\_\_

I.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

o) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**.

o.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0905001/2019  
FLS. 748  
Rub. \_\_\_\_\_

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 -Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário á participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0105001/2019  
FLS. 749  
Rub. \_\_\_\_\_

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 090001 /2014  
FLS. 750  
Rub. \_\_\_\_\_

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 0905002/2019  
FLS. 751  
Rub. \_\_\_\_\_

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080500/2019  
FLS. 759  
Rub. \_\_\_\_\_

Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA ou pelo e-mail [cpltrizideladovale.ma@hotmail.com](mailto:cpltrizideladovale.ma@hotmail.com).

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 028/2019.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0050001/2019  
FLS. 753  
Rub. \_\_\_\_\_

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.



10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080521/20  
FLS. 755  
Rub. \_\_\_\_\_

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 756  
Rub. \_\_\_\_\_

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.





## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 158  
Rub. \_\_\_\_\_

único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019 e Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br) mais informações pelo e-mail [cptrizideladovale.ma@hotmail.com](mailto:cptrizideladovale.ma@hotmail.com).

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 - A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 0805001/2019, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

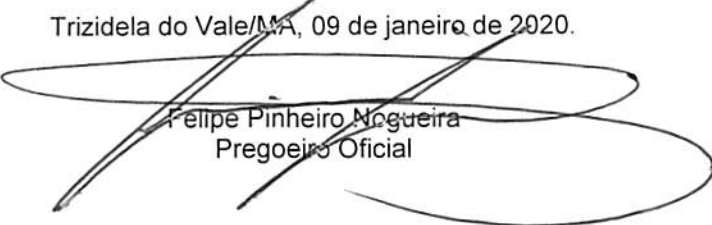
CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08050001/20  
FLS. 759  
Rub. 109

15.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP
- ANEXO IX - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X - Modelo carta proposta
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XII - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XIII - Cadastro de Reserva

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2020.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 00000000000000000000/20  
FLS. 760  
Rub. \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Trizidela do Vale – MA, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

### 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através de solicitação encaminhada para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.000.553,63 (Um, milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e três centavos)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO L 200					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abraçadeira do escapamento	Unidade	12	16,00	192,00
02	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	30	4,33	129,90
03	Alternador	Unidade	2	1.055,00	2.110,00
04	Amortecedor dianteiro	Par	7	119,33	835,31
05	Amortecedor traseiro	Par	7	131,00	917,00
06	Anel de vedação do escapamento	Unidade	11	9,67	106,37
07	Balança traseira	Unidade	8	114,00	912,00
08	Banco estofado	Unidade	4	224,00	896,00
09	Barra de direção	Unidade	6	207,33	1.243,98
10	Base amortecedor	Unidade	10	34,67	346,70
11	Base da caixa de marcha	Unidade	10	31,67	316,70
12	Base do motor	Unidade	10	50,67	506,70
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	385,67	771,34
14	Bico injetor	Unidade	2	408,33	816,66
15	Bieleta	Unidade	10	34,00	340,00
16	Bomba d'água	Unidade	4	119,67	478,68
17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	15	7,00	105,00
18	Borracha de escapamento final	Unidade	15	8,33	124,95
19	Borracha do amortecedor	Unidade	15	4,00	60,00
20	Borracha do estabilizador	Unidade	15	10,67	160,05
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	137,33	549,32
22	Braço axial	Unidade	10	56,00	560,00
23	Braço do setor	Unidade	5	128,67	643,35
24	Braço I	Unidade	5	174,67	873,35
25	Bucha da balança inferior	Unidade	20	29,67	593,40
26	Bucha da balança superior	Unidade	20	42,00	840,00
27	Bucha da balança traseira	Unidade	20	34,33	686,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080500/20  
FLS. 761  
Rub. \_\_\_\_\_

28	Bucha do braço oscilante	Unidade	20	26,33	526,60
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	20	40,33	806,60
30	Bucha do estabilizador	Unidade	20	11,00	220,00
31	Bucha do tirante	Unidade	20	30,33	606,60
32	Buzina	Unidade	8	32,33	258,64
33	Cabo de bateria	Unidade	40	20,67	826,80
34	Cabo de embreagem	Unidade	10	32,67	326,70
35	Cabo do acelerador	Unidade	10	37,33	373,30
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	29,67	118,68
37	Caixa de direção	Unidade	2	775,67	1.551,34
38	Caixa de marcha	Unidade	2	1.496,67	2.993,34
39	Calha	Unidade	3	149,33	447,99
40	Capô	Unidade	2	434,33	868,66
41	Chave de roda	Unidade	4	34,33	137,32
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	10	44,33	443,30
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	10	47,67	476,70
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	8	108,33	866,64
45	Cilindro mestre	Unidade	6	131,67	790,02
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	6	132,33	793,98
47	Coifa da caixa de direção	Unidade	15	29,67	445,05
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	15	29,00	435,00
49	Coifa da junta homocinética	Unidade	15	28,67	430,05
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	15	29,33	439,95
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	15	25,67	385,05
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	15	25,33	379,95
53	Cola parabrisa	Unidade	8	39,00	312,00
57	Correia da bomba	Unidade	8	24,33	194,64
54	Correia de ventoinha	Unidade	8	26,00	208,00
55	Correia dentada	Unidade	8	79,00	632,00
56	Correia do alternador	Unidade	8	29,33	234,64
58	Correia do hidráulico	Unidade	8	24,00	192,00
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	8	36,33	290,64
60	Diferencial completo	Unidade	2	648,33	1.296,66
61	Direção	Unidade	4	159,33	637,32
63	Disco de freio	Unidade	7	107,67	753,69
64	Farol de milha	Unidade	4	34,33	137,32
65	Farol direito	Unidade	8	129,00	1.032,00
66	Farol esquerdo	Unidade	8	130,00	1.040,00
67	Fechadura do capô	Unidade	15	58,00	870,00
68	Filtro de ar	Unidade	25	26,00	650,00
69	Filtro de combustível	Unidade	25	39,00	975,00
70	Fita da direção da buzina	Unidade	13	24,67	320,71
71	Fusíveis	Unidade	150	0,75	112,50
72	Jogo de cabo de vela	Unidade	10	88,67	886,70
73	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	15	42,67	640,05
74	Jogo de junta do motor	Unidade	4	207,67	830,68
75	Jogo de lona de freio	Unidade	15	57,33	859,95
76	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	15	59,67	895,05
77	Jogo de velas	Unidade	10	79,67	796,70
62	Kit de embreagem	Kit	2	649,67	1.299,34
78	Lâmpada do farol	Unidade	10	14,00	140,00
80	Lanterna traseira direita	Unidade	10	95,33	953,30
79	Lanterna traseira esquerda	Unidade	10	98,33	983,30
81	Macaco	Unidade	4	109,67	438,68
82	Maçanetas das portas	Unidade	15	31,33	469,95



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805021/20  
FLS. 769  
Rub. \_\_\_\_\_

83	Molas traseiras	Unidade	6	117,33	703,98
84	Painel completo	Unidade	2	1.354,00	2.708,00
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	15	36,00	540,00
86	Parabrisa	Unidade	2	457,67	915,34
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	244,67	734,01
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	274,33	822,99
89	Pivô inferior	Unidade	20	44,00	880,00
90	Pivô superior	Unidade	20	47,33	946,60
91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	45	15,00	675,00
92	Porta direita	Unidade	2	496,00	992,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	496,00	992,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	495,00	990,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	495,00	990,00
96	Radiador	Unidade	2	488,33	976,66
97	Retentor do volante	Unidade	4	45,00	180,00
98	Retrovisor	Unidade	7	108,33	758,31
99	Retrovisor interno	Unidade	4	147,67	590,68
100	Roda liga leve	Unidade	5	148,00	740,00
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	8	120,00	960,00
102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	10	29,00	290,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	657,67	1.315,34
104	Tapetes	Unidade	10	58,33	583,30
105	Tela dianteira	Unidade	4	264,00	1.056,00
106	Terminal de bateria	Unidade	15	7,00	105,00
107	Terminal de direção ld	Unidade	16	87,67	1.402,72
108	Terminal de direção le	Unidade	16	94,00	1.504,00
109	Trava da tampa traseira	Unidade	10	11,33	113,30
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	208,33	833,32
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	208,33	1.041,65
112	Vidro traseiro	Unidade	5	361,67	1.808,35

**PEÇAS PARA VEICULOS TIPO CAÇAMBA E CAMINHÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
113	Alternador completo	Unidade	1	944,33	944,33
114	Anel do rolamento alternador	Unidade	5	10,33	51,65
115	Automático auxiliar partida	Unidade	5	64,33	321,65
116	Automático da partida	Unidade	5	107,33	536,65
117	Bobina de campo	Unidade	5	126,67	633,35
118	Buzina	Unidade	5	32,33	161,65
119	Carcaça do motor de partida	Unidade	5	128,67	643,35
120	Correia alternador	Unidade	5	34,00	170,00
121	Eixo benix do motor de partida	Unidade	5	88,33	441,65
122	Estator do alternador	Unidade	5	118,33	591,65
123	Farol principal	Unidade	5	175,33	876,65
124	Farol principal	Unidade	3	208,00	624,00
124	Induzido partida	Unidade	3	10,33	30,99
125	Jogo de bucha do induzido	Unidade	3	5,00	15,00
126	Jogo escova alternador	Unidade	3	3,33	9,99
127	Lâmpada 1034	Unidade	3	2,67	8,01
128	Lâmpada 1141	Unidade	3	15,00	45,00
129	Lâmpada do farol	Unidade	3	39,00	117,00
130	Lanterna traseira	Unidade	3	23,00	69,00
131	Lanterna pisca dianteiro	Unidade	3	54,33	162,99
132	Mancal do alternador	Unidade	2	711,00	1.422,00
133	Motor de partida completo	Unidade	10	6,33	63,30
134	Parafuso do induzido	Unidade	10	6,33	63,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080501/2019  
FLS. 763  
Rub. \_\_\_\_\_

135	Parafusos da tampa alternador	Unidade	10	5,67	56,70
136	Porta escova	Unidade	10	24,33	243,30
137	Regulador voltagem	Unidade	10	35,67	356,70
138	Rele auxiliar	Unidade	10	10,33	103,30
139	Rele do pisca	Unidade	10	10,00	100,00
140	Reparo do motor de partida	Unidade	5	23,67	118,35
141	Rolamento grande do alternador	Unidade	5	21,33	106,65
142	Rolamento pequeno do alternador	Unidade	5	13,33	66,65
143	Rotor do alternador	Unidade	4	138,00	552,00
144	Tampa do alternador	Unidade	5	57,67	288,35
145	Tampa do automático	Unidade	5	14,00	70,00
146	Amortecedores – (suspensão)	Par	2	458,33	916,66
147	Batedores do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	5	42,00	210,00
148	Braçadeiras do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	5	26,33	131,65
149	Buchas do estabilizador – (suspensão)	Unidade	5	13,67	68,35
150	Embuchamento do eixo – (suspensão)	Unidade	2	274,00	548,00
151	Jumelos – (suspensão)	Unidade	2	57,00	114,00
152	Mancais do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	3	44,00	132,00
153	Mola mestre (suspensão)	Unidade	3	209,33	627,99
154	Molas (quarta, quinta e sexta) – (suspensão)	Unidade	3	130,33	390,99
155	Parafusos de centro – (suspensão)	Unidade	20	7,33	146,60
156	Pinos e buchas do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	20	15,33	306,60
157	Suportes – (suspensão)	Unidade	2	93,33	186,66
158	Trava dos pinos do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	10	6,00	60,00
159	Barra pequena da direção – (direção)	Unidade	2	109,33	218,66
160	Bomba hidráulica – (direção)	Unidade	2	485,33	970,66
161	Braço setor – (direção)	Unidade	2	125,33	250,66
162	Cruzeta da coluna da direção – (direção)	Unidade	8	108,00	864,00
163	Reparos da caixa de direção – (direção)	Unidade	2	159,67	319,34
164	Terminais da barra da direção – (direção)	Unidade	8	95,00	760,00
165	Alavanca – (caixa de marchas)	Unidade	2	188,33	376,66
166	Bases da caixa – (caixa de marchas)	Unidade	4	94,33	377,32
167	Carcaça – (caixa de marchas)	Unidade	2	308,67	617,34
168	Cilindro inferior e superior – (caixa de marchas)	Unidade	4	147,67	590,68
169	Cilindro mestre – (caixa de marchas)	Unidade	4	147,67	590,68
170	Eixo intermediários e secundários; (talhado e corretão) – (caixa de marchas)	Unidade	2	255,00	510,00
171	Engrenagens gerais – (caixa de marchas)	Kits	1	1.190,00	1.190,00
172	Garfo – (caixa de marchas)	Unidade	5	46,67	233,35
173	Juntas – (caixa de marchas)	Jogo	5	57,67	288,35
174	Kit de embreagem – (caixa de marchas)	Unidade	1	1.295,00	1.295,00
175	Reparo da alavanca – (caixa de marchas)	Unidade	6	46,33	277,98
176	Rolamentos – (caixa de marchas)	Unidade	6	159,33	955,98
177	Compressor de ar – (freios)	Unidade	1	796,67	796,67
178	Conexões e mangueiras de ar – (freios)	Unidade	20	15,00	300,00
179	Cuíca de freio – (freios)	Unidade	4	235,00	940,00
180	Lona de freio – (freios)	Jogo	5	160,00	800,00
181	Mangueiras de cuíca – (freios)	Unidade	10	25,00	250,00
182	Molas de freio – (freios)	Unidade	10	8,33	83,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 090500/2019  
FLS. 764  
Rub. \_\_\_\_\_

183	Reparo dos s'p – (freios)	Unidade	10	34,33	343,30
184	Sapatas de freio – (freios)	Unidade	4	98,67	394,68
185	Tambores de freio – (freios)	Unidade	2	416,33	832,66
186	Válvula 04 circuitos – (freios)	Unidade	2	296,33	592,66
187	Válvula 06 vias – (freios)	Unidade	2	418,33	836,66
188	Válvula de descarga rápida – (freios)	Unidade	5	29,33	146,65
189	Válvula de drenagem – (freios)	Unidade	5	11,67	58,35
190	Válvula de pedal – (freios)	Unidade	2	305,33	610,66
191	Válvula governadora de ar do compressor – (freios)	Unidade	4	155,33	621,32
192	Válvula pu – (freios)	Unidade	2	358,33	716,66
193	Válvula relé – (freios)	Unidade	3	314,00	942,00
194	Calhas e aros – (rodas)	Unidade	1	543,33	543,33
195	Cubo – (rodas)	Unidade	2	375,33	750,66
196	Parafusos – (rodas)	Unidade	15	23,33	349,95
197	Retentores – (rodas)	Unidade	10	22,00	220,00
198	Rolamentos – (rodas)	Unidade	5	119,67	598,35
199	Travas e placas – (rodas)	Unidade	5	10,00	50,00
200	Canos da transmissão – (transmissão)	Metro	3	197,00	591,00
201	Cruzeta – (transmissão)	Unidade	3	61,00	183,00
202	Franja – (transmissão)	Unidade	3	164,67	494,01
203	Fresado – (transmissão)	Unidade	3	178,33	534,99
204	Garfo – (transmissão)	Unidade	3	120,00	360,00
205	Luva da caixa e do diferencial – (transmissão)	Unidade	3	175,00	525,00
206	Rolamento de centro – (transmissão)	Unidade	2	60,33	120,66
207	Suporte do rolamento – (transmissão)	Unidade	2	44,00	88,00
208	Caixa de satélite – (direrencial)	Unidade	1	1.755,00	1.755,00
209	Coroa – (direrencial)	Unidade	2	417,00	834,00
210	Peão – (direrencial)	Unidade	2	308,33	616,66
211	Rolamento do peão grande e pequeno – (direrencial)	Unidade	5	161,00	805,00
212	Rolamento laterais – (direrencial)	Unidade	5	118,67	593,35
213	Semieixo – (direrencial)	Unidade	2	455,00	910,00
214	Bielas – (motor)	Unidade	2	306,67	613,34
215	Bloco – (motor)	Unidade	1	1.103,33	1.103,33
216	Bomba de óleo – (motor)	Unidade	1	506,67	506,67
217	Bomba d'água – (motor)	Unidade	2	361,67	723,34
218	Cabeçote – (motor)	Unidade	1	1.013,33	1.013,33
219	Camisas – (motor)	Unidade	2	695,33	1.390,66
220	Carter – (motor)	Unidade	2	379,67	759,34
221	Comando de válvula – (motor)	Unidade	2	388,00	776,00
222	Correias – (motor)	Unidade	10	44,33	443,30
223	Descarga – (motor)	Unidade	3	208,33	624,99
224	Dimissão – (motor)	Unidade	3	293,00	879,00
225	Eixo de comando – (motor)	Unidade	2	388,00	776,00
226	Hélice – (motor)	Unidade	5	59,67	298,35
227	Interculer – (motor)	Unidade	1	916,67	916,67
228	Juntas do motor – (motor)	Jogo	2	308,67	617,34
229	Mangotes – (motor)	Unidade	10	58,00	580,00
230	Mangueira do interculer – (motor)	Unidade	10	64,33	643,30
231	Piston – (motor)	Unidade	2	891,67	1.783,34
232	Polias – (motor)	Unidade	5	95,33	476,65
233	Radiador – (motor)	Unidade	2	1.090,00	2.180,00
234	Reservatório de água – (motor)	Unidade	4	109,33	437,32





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080500/120  
FLS. 765  
Rub. 19

235	Tampa de válvula – (motor)	Unidade	4	235,00	940,00
236	Tanque de combustível – (motor)	Unidade	2	428,33	856,66
237	Tensor – (motor)	Unidade	5	189,33	946,65
238	Turbina – (motor)	Unidade	2	668,33	1.336,66
239	Válvula – (motor)	Unidade	10	34,33	343,30
240	Vira brequinho – (motor)	Unidade	1	782,67	782,67
241	Filtro de ar – (filtros)	Unidade	3	64,00	192,00
242	Filtro de combustível – (filtros)	Unidade	3	19,00	57,00
243	Filtro de lubrificante – (filtros)	Unidade	3	21,67	65,01
244	Filtro de pu – (filtros)	Unidade	3	86,00	258,00
245	Filtro de racor – (filtros)	Unidade	3	54,00	162,00
246	Filtro do ar condicionado – (filtros)	Unidade	3	20,33	60,99
247	Filtro do arla – (filtros)	Unidade	3	96,33	288,99
248	Filtro hidráulico – (filtros)	Unidade	3	10,00	30,00
249	Capô – (funilaria)	Unidade	2	511,67	1.023,34
250	Cintos de segurança – (funilaria)	Unidade	5	30,00	150,00
251	Climatizador – (funilaria)	Unidade	2	676,00	1.352,00
252	Espelho retrovisor – (funilaria)	Unidade	5	24,67	123,35
253	Máquina de vidro – (funilaria)	Unidade	5	34,00	170,00
254	Parabrisa – (funilaria)	Unidade	1	416,67	416,67
255	Paralamas – (funilaria)	Unidade	1	196,67	196,67
256	Porta – (funilaria)	Unidade	2	387,67	775,34
257	Travas da cabine – (funilaria)	Unidade	5	66,00	330,00
258	Trincos e maçanetas – (funilaria)	Unidade	5	29,00	145,00
259	Vidro da porta – (funilaria)	Unidade	4	109,33	437,32
260	Volante – (funilaria)	Unidade	2	196,00	392,00
261	Base da cabine – (bases)	Unidade	2	64,33	128,66
262	Base do motor – (bases)	Unidade	4	79,67	318,68
263	Base do radiador – (bases)	Unidade	5	12,33	61,65
264	Buchas – (bases)	Unidade	5	21,33	106,65
265	Coxim – (bases)	Unidade	5	65,00	325,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO FIAT MOBI E FIAT UNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
266	Abraçadeira de plástico	Unidade	45	0,55	24,75
267	Abraçadeira do escapamento	Unidade	25	5,33	133,25
268	Acabamento paralama ft ts l/d	Unidade	8	66,33	530,64
269	Acabamento paralama ft ts l/e	Unidade	8	66,33	530,64
270	Alternador	Unidade	4	741,67	2.966,68
271	Amortecedor dianteiro	Unidade	6	188,67	1.132,02
272	Amortecedor traseiro	Unidade	4	184,33	737,32
273	Arruela de pressão	Unidade	45	1,00	45,00
274	Automático do motor de partida	Unidade	6	102,67	616,02
275	Balança traseira	Unidade	5	115,00	575,00
276	Banco estofado	Unidade	6	187,00	1.122,00
277	Barra de direção	Unidade	11	45,00	495,00
278	Base amortecedor	Unidade	9	60,33	542,97
279	Base da caixa de marcha	Unidade	9	49,67	447,03
280	Base do motor	Unidade	9	52,33	470,97
281	Bateria de 45 amperes	Unidade	4	271,33	1.085,32
282	Benzil do motor de partida	Unidade	8	47,67	381,36
283	Bico injetor	Unidade	8	108,67	869,36
284	Biela do motor	Unidade	5	114,00	570,00
285	Bieleta suspensão ft d/e	Unidade	12	34,67	416,04
286	Bobina de ignição	Unidade	7	104,67	732,69



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 766  
Rub. \_\_\_\_\_

287	Boia do tanque de combustível	Unidade	8	64,33	514,64
288	Bomba de combustível	Unidade	7	104,33	730,31
289	Bomba de d'água	Unidade	11	64,33	707,63
290	Bomba de óleo	Unidade	2	209,00	418,00
291	Bomba do hidráulico	Unidade	4	364,67	1.458,68
292	Borracha da tampa	Unidade	13	4,67	60,71
293	Borracha de escapamento do meio	Unidade	28	4,67	130,76
294	Borracha de escapamento final	Unidade	28	6,00	168,00
295	Borracha do amortecedor	Unidade	18	12,33	221,94
296	Borracha do estabilizador	Unidade	18	6,33	113,94
297	Borracha parabrisa	Unidade	8	84,00	672,00
298	Borracha porta	Unidade	12	39,67	476,04
299	Braço axial	Unidade	10	37,33	373,30
300	Braço oscilante	Unidade	10	41,67	416,70
301	Braço tensor diante ft l/e	Unidade	11	42,67	469,37
302	Bucha da balança traseira	Unidade	13	11,33	147,29
303	Bucha da sapata	Unidade	13	10,67	138,71
304	Bucha da suspensão	Unidade	13	11,67	151,71
305	Bucha do braço do tensor	Unidade	13	12,00	156,00
306	Bucha do braço oscilante	Unidade	15	10,67	160,05
307	Bucha do eixo traseiro	Unidade	14	15,33	214,62
308	Bucha do estabilizador	Unidade	10	6,00	60,00
309	Bucha do feixe de mola	Unidade	10	12,00	120,00
310	Bucha do motor de partida	Unidade	10	5,67	56,70
311	Bucha do tirante	Unidade	10	15,67	156,70
312	Bucha elástica	Unidade	10	16,33	163,30
313	Buzina	Unidade	12	32,00	384,00
314	Cabo cx marcha ft engate	Unidade	6	143,33	859,98
315	Cabo de acelerador	Unidade	8	41,33	330,64
316	Cabo de bateria	Unidade	8	23,00	184,00
317	Cabo de embreagem	Unidade	8	58,33	466,64
318	Cabo de freio de mão	Unidade	7	59,00	413,00
319	Cabo de vela	Unidade	8	78,33	626,64
320	Cabo de velocímetro	Unidade	12	30,67	368,04
321	Cabo do capuz	Unidade	12	14,33	171,96
322	Caixa de direção	Unidade	8	241,33	1.930,64
323	Caixa de marcha	Unidade	4	1.403,33	5.613,32
324	Calço do feixe de mola	Unidade	13	19,67	255,71
325	Calço do motor	Unidade	9	53,67	483,03
326	Calha do radiador	Unidade	5	110,67	553,35
327	Capô	Unidade	4	296,67	1.186,68
328	Capsula marcha lenta ft	Unidade	8	97,00	776,00
329	Chave de roda	Unidade	7	29,33	205,31
330	Cilindro de roda dianteira	Unidade	6	37,33	223,98
331	Cilindro de roda traseira	Unidade	6	33,67	202,02
332	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	3	83,67	251,01
333	Cilindro mestre	Unidade	4	89,33	357,32
334	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	88,33	353,32
335	Cobertura correia dent ft	Unidade	8	62,67	501,36
336	Coifa da caixa de direção	Unidade	13	10,67	138,71
337	Coifa da junta homocinética	Unidade	12	14,33	171,96
338	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	12	14,33	171,96
339	Coifa da semiarvore	Unidade	12	14,33	171,96
340	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	12	14,33	171,96
341	Cola parabrisa	Unidade	6	41,33	247,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 767  
Rub.

342	Correia de ventoinha	Unidade	5	30,00	150,00
343	Correia dentada	Unidade	5	41,67	208,35
344	Correia do alternador	Unidade	11	30,00	330,00
345	Coxim do amortecedor dianteiro	Unidade	6	27,33	163,98
346	Coxim do amortecedor traseiro	Unidade	6	28,67	172,02
347	Cruzeta	Unidade	11	41,67	458,37
348	Cubo roda dian ft	Unidade	10	49,33	493,30
349	Cubo traseiro	Unidade	6	54,33	325,98
350	Defletor radiador ft	Unidade	6	108,67	652,02
351	Diferencial completo	Unidade	4	208,33	833,32
352	Direção	Unidade	6	100,00	600,00
353	Disco de freio	Unidade	4	34,33	137,32
354	Engenho da porta	Unidade	4	37,67	150,68
355	Evaporador acd ft	Unidade	3	158,00	474,00
356	Farol de milha	Unidade	7	111,00	777,00
357	Farol direito	Unidade	6	108,33	649,98
358	Farol esquerdo	Unidade	6	108,33	649,98
359	Fechadura da porta	Unidade	4	29,33	117,32
360	Fechadura da tampa traseira	Unidade	13	32,67	424,71
361	Fechadura do capô	Unidade	16	19,33	309,28
362	Feixe de molas	Unidade	5	142,67	713,35
363	Filtro de ar	Unidade	29	13,33	386,57
364	Filtro de combustível	Unidade	24	13,33	319,92
365	Filtro lubrificante psl 47	Unidade	7	14,67	102,69
366	Fita de direção da buzina	Unidade	14	19,33	270,62
367	Flange bomba comb ft	Unidade	12	27,67	332,04
368	Flexível dianteiro	Unidade	8	14,00	112,00
369	Flexível traseiro	Unidade	8	14,00	112,00
370	Fusíveis	Unidade	105	0,75	78,75
371	Grade radiador ft	Unidade	6	107,67	646,02
372	Guia rolamento embreagem ft	Unidade	19	64,67	1.228,73
373	Haste alavanca freio ft	Unidade	11	114,67	1.261,37
374	Hidrovaco	Unidade	5	235,67	1.178,35
375	Impulsor motor partida ft	Unidade	10	137,00	1.370,00
376	Induzido	Unidade	8	136,67	1.093,36
377	Interruptor freio ft	Unidade	15	29,00	435,00
378	Jogo de bronze de biela	Unidade	8	160,00	1.280,00
379	Jogo de bronze do chumaceiro	Unidade	9	151,67	1.365,03
380	Jogo de bronze do comando	Unidade	16	160,00	2.560,00
381	Jogo de junta do motor	Unidade	51	174,00	8.874,00
382	Jogo de junta tbi	Unidade	6	17,33	103,98
383	Jogo de lona de freio	Unidade	11	46,33	509,63
384	Jogo de pastilha de freio	Unidade	11	33,00	363,00
385	Jogo de segmento	Unidade	9	88,33	794,97
386	Jogo de vela de ignição	Unidade	6	59,67	358,02
387	Junta coletor de admissão	Unidade	10	10,67	106,70
388	Junta coletor de escape	Unidade	11	10,67	117,37
389	Junta da tampa de tucho	Unidade	6	22,00	132,00
390	Junta do cabeçote	Unidade	18	29,33	527,94
391	Junta do carte	Unidade	8	19,00	152,00
392	Junta do corpo borboleta	Unidade	10	15,67	156,70
393	Junta do tampão	Unidade	7	29,33	205,31
394	Junta homocinetica	Unidade	11	88,33	971,63
395	Junta motor ft c/ret	Unidade	9	144,33	1.298,97
396	Junta saída da descarga	Unidade	12	14,33	171,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 000000/20  
FLS. 768  
Rub.

397	Kit amortecedor	Unidade	12	14,33	171,96
398	Kit de embreagem	Unidade	9	233,33	2.099,97
399	Kit do estabilizador	Unidade	6	6,33	37,98
400	Kit do feixe de mola	Unidade	18	14,67	264,06
401	Lâmpada 1034	Unidade	8	3,33	26,64
402	Lâmpada 1141	Unidade	20	2,67	53,40
403	Lâmpada 67	Unidade	20	2,67	53,40
404	Lâmpada do farol	Unidade	24	14,33	343,92
405	Lâmpada h4	Unidade	20	14,67	293,40
406	Lanterna traseira direita	Unidade	18	70,00	1.260,00
407	Lanterna traseira esquerda	Unidade	18	70,00	1.260,00
408	Macaco	Unidade	8	38,00	304,00
409	Maçaneta da porta	Unidade	12	41,00	492,00
410	Manga eixo ft l/d	Unidade	10	308,33	3.083,30
411	Mangote do radiador	Unidade	5	66,33	331,65
412	Mangote do suspiro do radiador	Unidade	6	49,00	294,00
413	Mangote do tanque de combustível	Unidade	6	104,33	625,98
414	Mangueria de freio dianteira	Unidade	10	14,00	140,00
415	Mangueria de freio traseira	Unidade	10	14,00	140,00
416	Mangueria filtro ar ft	Unidade	11	47,67	524,37
417	Maquina vidro dt ft l/d el	Unidade	14	94,67	1.325,38
418	Maquina vidro dt ft l/e el	Unidade	9	94,67	852,03
419	Molas traseiras	Unidade	6	64,67	388,02
420	Painel completo	Unidade	8	500,00	4.000,00
421	Palheta do limpador	Unidade	12	20,00	240,00
422	Parabrisa	Unidade	10	240,00	2.400,00
423	Parachoque dianteiro	Unidade	10	100,00	1.000,00
424	Parachoque traseiro	Unidade	10	105,00	1.050,00
425	Pastilha freio ft dian	Unidade	24	27,67	664,08
426	Pino do capú	Unidade	17	22,00	374,00
427	Pistão	Unidade	7	105,33	737,31
428	Pivô inferior	Unidade	7	28,33	198,31
429	Pivô superior	Unidade	17	30,67	521,39
430	Polia virabrequim ft	Unidade	11	27,67	304,37
431	Porcas e parafusos de rodas	Unidade	80	5,33	426,40
432	Porta direita	Unidade	8	250,00	2.000,00
433	Porta direita traseira	Unidade	6	235,33	1.411,98
434	Porta esquerda	Unidade	6	246,67	1.480,02
435	Porta esquerda traseira	Unidade	8	235,33	1.882,64
436	Pressostato ar cond	Unidade	8	108,33	866,64
437	Radiador de mola	Unidade	6	140,33	841,98
438	Radiador ft a	Unidade	4	215,00	860,00
439	Refil da bomba de combustível	Unidade	7	101,00	707,00
440	Regulador de voltagem	Unidade	5	39,67	198,35
441	Regulador do sensor de nível de combustível	Unidade	10	57,67	576,70
442	Relê do pisca	Unidade	10	10,00	100,00
443	Reparo da caixa de direção	Unidade	10	11,33	113,30
444	Retentor da polia	Unidade	9	14,33	128,97
445	Retentor de válvula	Unidade	9	27,33	245,97
446	Retentor do comando	Unidade	9	17,67	159,03
447	Retentor do primário	Unidade	9	21,33	191,97
448	Retentor do volante	Unidade	4	67,67	270,68
449	Retrovisor	Unidade	5	83,33	416,65
450	Retrovisor interno	Unidade	5	85,00	425,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 769  
Rub.

451	Roda de liga leva	Unidade	4	196,67	786,68
452	Rolamento da coifa	Unidade	10	24,67	246,70
453	Rolamento da roda traseira	Unidade	9	54,00	486,00
454	Rolamento de coluna	Unidade	9	27,67	249,03
455	Rolamento de direção	Unidade	9	27,67	249,03
456	Rolamento de roda dianteiro	Unidade	9	49,67	447,03
457	Rolamento do alternador	Unidade	6	11,67	70,02
458	Rolamento do tensor	Unidade	7	29,00	203,00
459	Rolamento tencionador	Unidade	7	47,00	329,00
460	Rotor do alternador	Unidade	5	171,67	858,35
461	Sapata susp ft dt l/e	Unidade	9	74,00	666,00
462	Sensor de temperatura d'água	Unidade	7	54,67	382,69
463	Sensor do corpo borboleta	Unidade	4	122,33	489,32
464	Sensor do nível de combustível	Unidade	6	58,00	348,00
465	Sensor map	Unidade	5	74,67	373,35
466	Silencioso da saída do motor	Unidade	7	107,67	753,69
467	Silencioso dianteiro	Unidade	5	102,67	513,35
468	Silencioso do meio (intermediário)	Unidade	8	95,00	760,00
469	Silencioso traseiro	Unidade	6	101,67	610,02
470	Sinaleira lateral	Unidade	8	30,00	240,00
471	Sonda lambda	Unidade	4	195,00	780,00
472	Suporte da caixa de marcha	Unidade	6	54,00	324,00
473	Tambor de freio	Unidade	6	40,00	240,00
474	Tampa de óleo do motor	Unidade	7	13,67	95,69
475	Tampa do radiador	Unidade	6	11,67	70,02
476	Tampa do tanque de combustível	Unidade	7	21,67	151,69
477	Tampa reservatório água rad ft	Unidade	11	12,00	132,00
478	Tanque de combustível	Unidade	4	380,00	1.520,00
479	Tapetes	Unidade	5	61,00	305,00
480	Tarugo de roda	Unidade	8	6,33	50,64
481	Tela dianteira	Unidade	6	84,67	508,02
482	Terminal de bateria	Unidade	24	7,00	168,00
483	Terminal de direção ld	Unidade	14	39,67	555,38
484	Terminal de direção le	Unidade	8	39,67	317,36
485	Terminal extremo	Unidade	8	43,00	344,00
486	Tirante ft cx mch ext	Unidade	8	53,33	426,64
487	Tranca do capuz	Unidade	6	28,33	169,98
488	Trava da tampa traseira	Unidade	8	30,33	242,64
489	Trizeta do tripoide	Unidade	6	40,67	244,02
490	Tubo flexível cano mtr ft	Unidade	10	7,33	73,30
491	Válvula acd ft	Unidade	4	87,67	350,68
492	Válvula de admissão	Unidade	7	23,33	163,31
493	Válvula de escape	Unidade	7	24,33	170,31
494	Válvula termostática ft	Unidade	6	75,00	450,00
495	Vela ign ft	Unidade	7	57,67	403,69
496	Vidro da porta direita	Unidade	5	109,00	545,00
497	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	109,00	545,00
498	Vidro traseiro	Unidade	5	141,67	708,35

**PEÇAS PARA VEICULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
499	Amortecedor traseiro ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	232,00	928,00
500	Amortecedor dianteiro ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	220,00	440,00
501	Anel segmento ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	315,00	630,00
502	Anel sincronizador p 5 vel ônibus/micro-	Unidade	2	410,00	820,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.555.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080501/20  
FLS. 770  
Rub.

	ônibus				
503	Base rad maior ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	15,00	30,00
504	Bateria 150a ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	650,00	650,00
505	Bomba d'água ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	191,33	191,33
506	Bor amort dt c/cano ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	12,33	123,30
507	Bronzina biela ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	750,00	750,00
508	Bronzina central ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	798,33	798,33
509	Bucha biela ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	19,00	95,00
510	Bucha coman valv std ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	94,67	946,70
511	Bucha mtr part bosch I intermed std ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	5,33	53,30
512	Cabo acelerador 1810mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	110,67	553,35
513	Camisa cil seca std 97mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	185,00	925,00
514	Capa term inst 6.3 femea trava ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	53,33	213,32
515	Chave seta alav curta ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	208,00	832,00
516	Cilindro auxiliar de embreagem ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	145,00	580,00
517	Colmeia cb ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	865,00	865,00
518	Coroa pinhão 7x40 f 14mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	1.203,33	1.203,33
519	Correia compres ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	56,00	336,00
520	Correia gir alt bomba d'água ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	64,33	385,98
521	Correia gir alt dh ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	38,00	228,00
522	Cruzeta ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,33	583,30
523	Disco embr 330mm 13" ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	332,00	664,00
524	Eixo carretão ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	583,33	583,33
525	Eixo primário 17 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	606,67	606,67
526	Embuchamento c/rol jg 38.00mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	208,33	416,66
527	Engrenagem 2a vel livre 32 dent ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	428,67	857,34
528	Engrenagem 3a vel 25 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	403,33	806,66
529	Engrenagem 5a vel fixa 36 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	422,67	845,34
530	Engrenagem re 20 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	3	271,67	815,01
531	Engrenagem re 36 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	291,67	583,34
532	Estopa limp pacote ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,67	133,50
533	Extintor pó abc pressunvizado ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	89,67	358,68
534	Filtro comb 1/2 lt ônibus/micro-ônibus	Unidade	20	14,67	293,40
535	Filtro lub ônibus/micro-ônibus	Unidade	15	28,67	430,05
536	Fita isolante imperial 3m ônibus/micro-ônibus	Unidade	40	3,33	133,20
537	Frasco fr varga dot 3 1/2 lt ônibus/micro-ônibus	Unidade	25	12,00	300,00
538	Impulsor mtr part bosch ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	81,00	324,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 08020021/2019  
FLS. 771  
Sub. \_\_\_\_\_

	ônibus				
539	Induzido do motor partida 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	184,67	738,68
540	Interruptor fr c enc ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,00	580,00
541	Junta cabecote mtr ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	109,00	436,00
542	Junta cx mar jg ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	329,33	658,66
543	Junta mtr dsl c/ret ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	195,00	390,00
544	Kit embr dis pla col 180mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	2.099,33	2.099,33
545	Lâmpada 1 polo 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	2,33	186,40
546	Lâmpada 12v 10w ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	3,00	240,00
547	Lâmpada 12v 3w base vid gde ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	2,67	213,60
548	Lâmpada 2 polos desiguais 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	3,33	266,40
549	Lâmpada biodo h4 12v 3 pinos ônibus/micro-ônibus	Unidade	70	14,00	980,00
550	Lâmpada iodo 12v c rabicho ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	14,33	716,50
551	Lâmpada painel 12v 4w base ferro ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,33	116,50
552	Lâmpada painel 12v base vid peq ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,33	116,50
553	Limpador de para- brisa ônibus/micro-ônibus	Unidade	3	44,33	132,99
554	Lona fr dt ts ônibus/micro-ônibus	Par	5	121,00	605,00
555	Palheta ônibus/micro-ônibus	Jogo	8	57,67	461,36
556	Para-brisa ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	1.955,00	1.955,00
557	Parafuso cent ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	8,00	400,00
558	Pastilha fr dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,00	580,00
559	Pino mola dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	20	12,00	240,00
560	Pistão c/anel std jg ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	896,67	1.793,34
561	Poltrona ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	243,33	486,66
562	Porta escova mtr part ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,33	583,30
563	Regulador alt 12v transist ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	107,67	430,68
564	Rele aux 12v 4 term c suporte ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	10,33	309,90
565	Rele pisca 3 term s suporte ônibus/micro-ônibus	Unidade	40	10,33	413,20
566	Rep bomba d'água c/ rol ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	19,00	95,00
567	Retentor dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	12,33	369,90
568	Retentor dt pol ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	22,33	669,90
569	Retentor ts micro ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	38,33	383,30
570	Retrovisor ônibus/micro-ônibus	Unidade	8	34,33	274,64
571	Rol embr nac ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	178,33	891,65
572	Rol rd dt ext ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	78,67	786,70
573	Rol rd dt int ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	111,00	555,00
574	Rol rd ts ext ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	109,33	546,65
575	Rol rd ts int ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	126,00	630,00
576	Segmento comp std 94mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	325,00	1.625,00
577	Semi eixo 40 est 100cm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	401,67	2.008,35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0905001/2019  
FLS. 772  
Rub. \_\_\_\_\_

578	Silicone brascoved alta temp verm ô nibus/micro-ônibus	Unidade	50	8,00	400,00
579	Soquete lant 1 polo ô nibus/micro-ônibus	Unidade	50	5,00	250,00
580	Super lub 300ml cx 12 ô nibus/micro-ônibus	Unidade	50	9,00	450,00
581	Terminal dire e 30mm ô nibus/micro-ônibus	Unidade	5	70,67	353,35
582	Terminal inst 1/4 ô nibus/micro-ônibus	Unidade	30	0,55	16,50
583	Terminal inst 3/8 ô nibus/micro-ônibus	Unidade	30	0,55	16,50
584	Terminal inst femea c garra ô nibus/micro-ônibus	Unidade	45	0,55	24,75
585	Terminal inst menor 3/16 ô nibus/micro-ônibus	Unidade	50	0,55	27,50
586	Válvula adm 30gr ô nibus/micro-ônibus	Unidade	10	29,00	290,00
587	Válvula desc 45gr ô nibus/micro-ônibus	Unidade	10	34,33	343,30
588	Vedaescape 100gr ô nibus/micro-ônibus	Unidade	40	14,00	560,00

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO VAN SPRINTER**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
589	Amortecedor Dt turbogas	Unidade	5	214,00	1.070,00
590	Amortecedor Ts turbogas	Unidade	5	175,33	876,65
591	Base coxim amort. Dt	Unidade	8	108,33	866,64
592	Base cx marcha	Unidade	8	75,00	600,00
593	Base motor dt d	Unidade	10	84,67	846,70
594	Bateria 60 amperes	Unidade	2	266,67	533,34
595	Bico injetor	Unidade	2	211,67	423,34
596	Bomba d'água	Unidade	4	195,33	781,32
597	Cabo acelerador	Unidade	10	78,33	783,30
598	Cabo de vela	Unidade	5	91,67	458,35
599	Cabo embreagem	Unidade	5	88,00	440,00
600	Cabo freio de mão completo	Unidade	6	128,67	772,02
601	Cilindro mestre freio	Unidade	5	208,33	1.041,65
602	Cilindro rd ts	Unidade	10	52,67	526,70
603	Correia dent	Unidade	8	78,00	624,00
604	Correia gir alt d h	Unidade	12	52,33	627,96
605	Disco de freio dt	Unidade	8	111,00	888,00
606	Extintor pó abc pressunvizado	Unidade	2	87,33	174,66
607	Farol dt d	Unidade	4	208,33	833,32
608	Farol dt e	Unidade	4	208,33	833,32
609	Filtro ar	Unidade	10	56,00	560,00
610	Filtro de combustível	Unidade	10	88,00	880,00
611	Filtro lubrificante	Unidade	20	19,00	380,00
612	Fusível	Unidade	50	0,78	39,00
613	Kit amort. Dt batedor	Unidade	8	44,00	352,00
614	Kit amort. Ts batedor	Unidade	8	39,00	312,00
615	Kit bem. Dis/pla/col 190mm	Unidade	2	529,33	1.058,66
616	Kit bomba comb. Flex	Unidade	5	112,33	561,65
617	Kit rolamento ts	Unidade	15	105,33	1.579,95
618	Lâmpada	Unidade	20	2,33	46,60
619	Lanterna traseira direita	Unidade	8	120,00	960,00
620	Lanterna traseira esquerda	Unidade	8	120,00	960,00
621	Limpador 13	Unidade	5	42,33	211,65
622	Limpador de para-brisa	Unidade	2	42,33	84,66
623	Lona traseira	Unidade	15	68,33	1.024,95
624	Mangote inferior radiador	Unidade	8	77,67	621,36
625	Mangote superior radiador	Unidade	8	93,33	746,64





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0802001/20  
FLS. 773  
Rub. \_\_\_\_\_

626	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	8	35,00	280,00
627	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	8	35,00	280,00
628	Palheta	Jogo	8	74,67	597,36
629	Para-brisa	Unidade	1	610,00	610,00
630	Parabrisa dt	Unidade	1	610,00	610,00
631	Pastilha freio dt	Unidade	10	58,33	583,30
632	Poltrona	Unidade	3	206,67	620,01
633	Reparo trambulador cx 5 marcha	Unidade	5	95,00	475,00
634	Reservatório de água	Unidade	4	115,00	460,00
635	Retrovisor d	Unidade	4	150,00	600,00
636	Retrovisor e	Unidade	4	150,00	600,00
637	Rolamento roda dt	Unidade	10	168,33	1.683,30
638	Silencioso intermediário	Unidade	3	265,00	795,00
639	Silencioso ts	Unidade	3	248,33	744,99
640	Tambor de freio ts	Unidade	4	115,00	460,00
641	Tampão da roda	Par	8	19,00	152,00
642	Tarugo de roda dt/ts	Unidade	4	12,67	50,68
643	Terminal	Unidade	5	66,00	330,00
644	Terminal axial	Unidade	5	57,33	286,65
645	Vela(jogo)	Jogo	10	58,00	580,00

PEÇAS PARA VEICULO TIPO KOMBI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
646	Amortecedor dianteiro	Unidade	5	175,33	876,65
647	Amortecedor traseiro	Unidade	5	178,33	891,65
648	Antiferrugem	Unidade	5	9,00	45,00
649	Barra direção	Unidade	4	138,33	553,32
650	Bateria	Unidade	3	270,00	810,00
651	Bomba gás	Unidade	3	105,00	315,00
652	Bomba óleo	Unidade	3	235,33	705,99
653	Cabo acelerador	Unidade	8	34,33	274,64
654	Cilindro ignição	Unidade	8	37,67	301,36
655	Cilindro mestre	Unidade	5	117,33	586,65
656	Cilindro rd ts	Unidade	8	34,00	272,00
657	Estopa	Unidade	50	2,33	116,50
658	Extintor pó abc pressunvizado	Unidade	2	84,67	169,34
659	Fechadura porta	Unidade	5	48,33	241,65
660	Filtro ar	Unidade	10	14,33	143,30
661	Filtro combustível	Unidade	10	13,33	133,30
662	Fusível	Unidade	50	0,72	36,00
663	Junta desli	Unidade	5	88,00	440,00
664	Junta escapamento	Unidade	5	14,00	70,00
665	Junta mtr	Unidade	5	44,67	223,35
666	Kit junta homocinetica	Unidade	5	100,00	500,00
667	Lâmpada	Unidade	10	2,33	23,30
668	Limpador de para-brisa	Unidade	2	36,00	72,00
669	Lona fr	Unidade	10	17,67	176,70
670	Maçaneta vidro	Unidade	5	6,33	31,65
671	Palheta	Jogo	5	39,00	195,00
672	Para-brisa	Unidade	2	225,00	450,00
673	Pivô	Unidade	10	34,67	346,70
674	Poltrona	Unidade	3	200,00	600,00
675	Retrovisor	Unidade	5	30,00	150,00
676	Servo fr	Unidade	3	208,33	624,99
677	Tampão da roda	Par	8	24,00	192,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080501/20  
FLS. 774  
Rub. \_\_\_\_\_

678	Terminal direção	Unidade	8	32,67	261,36
-----	------------------	---------	---	-------	--------

PEÇAS PARA VEICULO TIPO RANGER					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
679	Alternador	Unidade	3	1.186,67	3.560,01
680	Amortecedor	Unidade	3	231,67	695,01
681	Anéis do pistão	Unidade	3	318,33	954,99
682	Banco estofado	Unidade	3	296,00	888,00
683	Barra axial da direção	Unidade	8	59,67	477,36
684	Barra de direção	Unidade	3	608,33	1.824,99
685	Bateria	Unidade	3	385,67	1.157,01
686	Bobina de ignição	Unidade	3	292,00	876,00
687	Bomba central dos travões	Unidade	3	308,33	924,99
688	Bomba do hidráulico	Unidade	3	521,67	1.565,01
689	Borracha parabrisa	Unidade	3	175,33	525,99
690	Braço de suspensão	Unidade	6	158,00	948,00
691	Buzina	Unidade	14	32,33	452,62
692	Cabeçotes amortecedores e rolamento	Unidade	3	311,67	935,01
693	Cabo de bateria	Unidade	20	24,33	486,60
694	Cabo de ignição	Unidade	23	29,00	667,00
695	Caixa de direção	Unidade	3	585,33	1.755,99
696	Caixa de marcha	Unidade	3	3.150,00	9.450,00
697	Calha	Unidade	4	170,00	680,00
698	Capas de biela	Unidade	11	42,33	465,63
699	Capô	Unidade	3	428,33	1.284,99
700	Casquilho de braço de suspensão	Unidade	15	41,67	625,05
701	Chave de roda	Unidade	10	36,00	360,00
702	Chumaceira da cambota	Unidade	6	131,33	787,98
703	Cilindro mestre da embraiagem	Unidade	6	127,67	766,02
704	Cilindro receptor de embraiagem	Unidade	3	156,00	468,00
705	Circuito eléctrico do motor	Unidade	4	107,67	430,68
706	Cola parabrisa	Unidade	17	42,67	725,39
707	Correia trapezoidal estriada	Unidade	15	36,00	540,00
708	Cruzeta	Unidade	10	47,33	473,30
709	Cubo da roda	Unidade	3	211,33	633,99
710	Diferencial completo	Unidade	3	3.800,00	11.400,00
711	Direção	Unidade	3	196,67	590,01
712	Discos de travão	Unidade	3	189,33	567,99
713	Escova do limpa vidros	Unidade	12	46,33	555,96
714	Farol principal	Unidade	3	183,00	549,00
715	Fechadura do capô	Unidade	14	38,67	541,38
716	Filtro de ar	Unidade	7	46,00	322,00
717	Filtro de combustível	Unidade	9	44,00	396,00
718	Filtro de óleo	Unidade	12	22,67	272,04
719	Filtro do habitáculo	Unidade	20	10,00	200,00
720	Fita de direção da buzina	Unidade	23	19,00	437,00
721	Fusíveis	Unidade	240	0,75	180,00
722	Injector	Unidade	3	626,67	1.880,01
723	Jogo de travão de tambor	Unidade	21	12,00	252,00
724	Lâmpada de lanterna de teto	Unidade	35	4,33	151,55
725	Lâmpada para faróis de marcha atrás	Unidade	25	3,00	75,00
726	Lâmpada para farol de estrada	Unidade	25	15,33	383,25
727	Lâmpada para farol nevoeiro	Unidade	25	15,33	383,25
728	Lâmpada para farol principal	Unidade	25	15,33	383,25
729	Lâmpada para luz de matrícula	Unidade	25	2,33	58,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 2775  
Rub. 19

730	Lâmpada para luz intermitente	Unidade	25	2,33	58,25
731	Lâmpada para luz traseira	Unidade	25	3,00	75,00
732	Lâmpada para luzes de stop	Unidade	25	3,00	75,00
733	Lanterna traseira esquerda	Unidade	6	107,33	643,98
734	Lanterna traseira direita	Unidade	6	107,33	643,98
735	Líquido dos travões	Unidade	19	12,00	228,00
736	Luz da mala	Unidade	12	4,00	48,00
737	Luz de circulação diurna	Unidade	24	3,00	72,00
738	Luz de estacionamento e posição	Unidade	24	2,33	55,92
739	Luz de placa	Unidade	20	4,00	80,00
740	Macaco	Unidade	8	38,33	306,64
741	Maçanetas das portas	Unidade	18	40,00	720,00
742	Mangueira de travão	Unidade	21	18,67	392,07
743	Maxilas de travão	Unidade	21	18,67	392,07
744	Molas traseiras	Unidade	8	114,33	914,64
745	Painel completo	Unidade	3	2.140,00	6.420,00
746	Palhetas limpador parabrisa	Unidade	21	38,33	804,93
747	Parabrisa	Unidade	3	471,33	1.413,99
748	Para-choque dianteiro	Unidade	3	364,33	1.092,99
749	Para-choque traseiro	Unidade	3	388,33	1.164,99
750	Pastilhas de travão	Unidade	22	17,67	388,74
751	Ponteiras de direção	Unidade	8	61,33	490,64
752	Ponteiras de direção rótula de suspensão	Unidade	8	66,67	533,36
753	Porcas e parafusos de roda	Unidade	70	10,00	700,00
754	Porta direita	Unidade	3	407,33	1.221,99
755	Porta esquerda	Unidade	3	407,33	1.221,99
756	Porta traseira direita	Unidade	3	511,33	1.533,99
757	Porta traseira esquerda	Unidade	3	511,33	1.533,99
758	Produto de limpeza de vidros	Unidade	33	10,33	340,89
759	Radiador	Unidade	3	685,00	2.055,00
760	Retrovisor	Unidade	5	108,67	543,35
761	Retrovisor interno	Unidade	5	84,33	421,65
762	Roda de liga leve	Unidade	3	175,00	525,00
763	Rolamento da roda	Unidade	3	207,67	623,01
764	Rótula de suspensão	Unidade	6	63,33	379,98
765	Sensor de detonação	Unidade	3	211,00	633,00
766	Servo freio	Unidade	3	387,67	1.163,01
767	Sonda lambda	Unidade	3	278,33	834,99
768	Tambor de travão	Unidade	5	109,00	545,00
769	Tampa de combustível	Unidade	17	17,33	294,61
770	Tanque de combustível	Unidade	3	571,67	1.715,01
771	Tapetes	Unidade	9	54,33	488,97
772	Tela dianteira	Unidade	3	256,67	770,01
773	Terminal de bateria	Unidade	19	7,00	133,00
774	Tirante da barra estabilizadora	Unidade	9	56,00	504,00
775	Trava da tampa traseira	Unidade	8	46,00	368,00
776	Válvula de escape	Unidade	14	42,00	588,00
777	Válvula de admissão	Unidade	6	47,67	286,02
778	Vela de ignição	Unidade	8	59,33	474,64
779	Vidro da porta direita	Unidade	3	210,67	632,01
780	Vidro da porta esquerda	Unidade	3	210,67	632,01
781	Vidro traseiro	Unidade	3	385,00	1.155,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0905001/20  
FLS. 776  
Rub. *[Handwritten signature]*

PEÇAS PARA VEICULOS TIPO HILUX (HILUX E AMBULÂNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
782	Abraçadeira do escapamento	Unidade	20	11,67	233,40
783	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	5,00	100,00
784	Amortecedor de direção	Unidade	4	154,67	618,68
785	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	178,33	713,32
786	Amortecedor traseiro	Unidade	4	174,67	698,68
787	Anel de vedação do escapamento	Unidade	25	7,33	183,25
788	Balança traseira	Unidade	2	491,67	983,34
789	Barra de direção	Unidade	3	178,33	534,99
790	Base amortecedor	Unidade	13	58,00	754,00
791	Base da caixa de marcha	Unidade	8	107,33	858,64
792	Base do motor	Unidade	4	121,33	485,32
793	Bateria 60 amperes	Unidade	3	273,33	819,99
794	Bico injetor	Unidade	2	796,67	1.593,34
795	Bieleta	Unidade	13	29,33	381,29
796	Bomba d'água	Unidade	4	239,67	958,68
797	Bomba de óleo	Unidade	4	367,67	1.470,68
798	Borracha de escapamento do meio	Unidade	25	9,00	225,00
799	Borracha de escapamento final	Unidade	25	12,00	300,00
800	Borracha do amortecedor	Unidade	15	29,33	439,95
801	Borracha do estabilizador	Unidade	28	16,33	457,24
802	Borracha parabrisa	Unidade	4	211,00	844,00
803	Braço axial	Unidade	13	53,33	693,29
804	Braço do setor	Unidade	7	129,67	907,69
805	Braço I	Unidade	4	163,33	653,32
806	Bucha da balança inferior	Unidade	10	29,00	290,00
807	Bucha da balança superior	Unidade	16	34,33	549,28
808	Bucha da balança traseira	Unidade	16	34,00	544,00
809	Bucha da sapata dianteira	Unidade	16	7,33	117,28
810	Bucha do braço oscilante	Unidade	30	9,67	290,10
811	Bucha do eixo traseiro	Unidade	30	11,67	350,10
812	Bucha do estabilizador	Unidade	28	16,33	457,24
813	Bucha do tirante	Unidade	25	24,00	600,00
814	Cabo de embreagem	Unidade	10	64,67	646,70
815	Cabo de velas	Unidade	8	57,67	461,36
816	Cabo do acelerador	Unidade	10	64,33	643,30
817	Cabo do velocímetro	Unidade	4	47,67	190,68
818	Cano d'água	Unidade	15	29,33	439,95
819	Chave de roda	Unidade	9	32,33	290,97
820	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	9	74,67	672,03
821	Cilindro de roda traseiro	Unidade	7	64,33	450,31
822	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	7	121,33	849,31
823	Cilindro mestre	Unidade	7	129,33	905,31
824	Cilindro superior de embreagem	Unidade	6	129,33	775,98
825	Coifa da caixa de direção	Unidade	16	34,33	549,28
826	Coifa da caixa de marcha	Unidade	15	34,33	514,95
827	Coifa da junta homocinetica	Unidade	15	34,67	520,05
828	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	15	34,67	520,05
829	Coifa da semiarvore	Unidade	15	34,67	520,05
830	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	15	35,00	525,00
831	Correia da bomba	Unidade	12	44,00	528,00
832	Correia de ventoinha	Unidade	8	44,00	352,00
833	Correia dentada	Unidade	9	76,33	686,97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /2019  
LS. 777  
Sub. \_\_\_\_\_

834	Correia do alternador	Unidade	10	44,00	440,00
835	Correia do hidráulico	Unidade	15	29,00	435,00
836	Correia gir/alternador	Unidade	15	44,33	664,95
837	Coxim do motor	Unidade	5	172,00	860,00
838	Cruzeta de transmissão	Unidade	15	40,00	600,00
839	Disco de embreagem	Unidade	4	208,33	833,32
840	Disco de freio	Unidade	4	138,00	552,00
841	Eixo de comando da válvula	Unidade	2	311,00	622,00
842	Farol direito	Unidade	2	486,67	973,34
843	Farol esquerdo	Unidade	2	486,67	973,34
844	Filtro de ar	Unidade	7	59,33	415,31
845	Filtro de combustível	Unidade	7	35,67	249,69
846	Filtro do óleo do motor	Unidade	14	22,00	308,00
847	Filtro lubrificante psl 900	Unidade	14	22,00	308,00
848	Jogo de bronze da chumaceira	Unidade	5	378,33	1.891,65
849	Jogo de bronze do comando	Unidade	5	369,33	1.846,65
850	Jogo de cabo de vela	Unidade	7	78,00	546,00
851	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	8	45,00	360,00
852	Jogo de junta do motor	Unidade	2	411,00	822,00
853	Jogo de lona de freio	Unidade	6	157,67	946,02
854	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	147,67	738,35
855	Jogo de segmento	Unidade	5	208,67	1.043,35
856	Jogo de velas	Unidade	10	58,33	583,30
857	Junta da tampa da válvula	Unidade	9	54,00	486,00
858	Junta do cabeçote	Unidade	7	88,00	616,00
859	Kit batedor dianteiro	Unidade	15	40,00	600,00
860	Kit reparador da junta inferior	Unidade	6	108,33	649,98
861	Lâmpadas 69	Unidade	30	2,33	69,90
862	Lâmpadas h1	Unidade	30	14,00	420,00
863	Lâmpadas h4	Unidade	30	14,00	420,00
864	Lâmpadas h7	Unidade	26	24,00	624,00
865	Lanterna direita	Unidade	5	177,00	885,00
866	Lanterna esquerda	Unidade	5	177,00	885,00
867	Macaco	Unidade	4	114,67	458,68
868	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	1.170,00	2.340,00
869	Pastilha de freio dianteiro	Unidade	4	137,67	550,68
870	Pivô dianteiro	Unidade	4	84,33	337,32
871	Pivô inferior	Unidade	7	78,00	546,00
872	Pivô superior	Unidade	6	87,67	526,02
873	Porca de roda	Unidade	100	5,00	500,00
874	Retentor do volante	Unidade	10	98,33	983,30
875	Retrovisor direito	Unidade	4	232,67	930,68
876	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	232,67	930,68
877	Retrovisor interno	Unidade	4	195,00	780,00
878	Roda liga leve	Unidade	3	331,33	993,99
879	Rolamento de roda traseiro	Unidade	6	118,00	708,00
880	Rolamento dianteiro	Unidade	6	146,00	876,00
881	Rolamento do alternador grande	Unidade	16	17,33	277,28
882	Rolamento do motor de partida	Unidade	30	12,00	360,00
883	Rolamento tensionador da correia dentada	Unidade	4	102,33	409,32
884	Sapata de freio traseira	Unidade	4	144,67	578,68
885	Suporte da barra do tensor	Unidade	4	107,67	430,68
886	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	117,33	469,32
887	Tensor da correia dentada	Unidade	4	102,33	409,32
888	Terminal de direção Id	Unidade	4	84,67	338,68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 778  
Rub. *[assinatura]*

889	Terminal de direção le	Unidade	4	84,67	338,68
890	Vela do motor	Unidade	4	58,00	232,00

PEÇAS PARA VEICULO TIPO SPRINTER (AMBULÂNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
891	Amortecedor Dt turbogas	Unidade	4	215,00	860,00
892	Amortecedor Ts turbogas	Unidade	4	174,67	698,68
893	Base coxim amort. Dt	Unidade	4	108,00	432,00
894	Base cx marcha	Unidade	5	74,67	373,35
895	Base motor dt d	Unidade	5	87,67	438,35
896	Bateria 60 amperes	Unidade	2	268,33	536,66
897	Bomba d'água	Unidade	5	188,00	940,00
898	Bico injetor	Unidade	4	210,67	842,68
899	Cabo acelerador	Unidade	7	77,33	541,31
900	Cabo de vela	Unidade	7	91,33	639,31
901	Cabo embreagem	Unidade	7	87,67	613,69
902	Cabo freio de mão completo	Unidade	5	133,00	665,00
903	Cilindro mestre freio	Unidade	5	204,00	1.020,00
904	Cilindro rd ts	Unidade	5	54,00	270,00
905	Correia dent	Unidade	5	77,67	388,35
906	Correia gir alt d h	Unidade	7	50,33	352,31
907	Disco de freio dt	Unidade	5	111,00	555,00
908	Farol dt d	Unidade	3	208,33	624,99
909	Farol dt e	Unidade	3	208,33	624,99
910	Filtro ar	Unidade	5	56,00	280,00
911	Filtro de combustível	Unidade	5	87,67	438,35
912	Filtro lubrificante	Unidade	15	19,33	289,95
913	Kit amort. Dt batedor	Unidade	10	43,67	436,70
914	Kit amort. Ts batedor	Unidade	25	37,33	933,25
915	Kit bomba comb. Flex	Unidade	5	112,00	560,00
916	Kit bem. Dis/pla/col 190mm	Unidade	10	524,00	5.240,00
917	Kit rolamento ts	Unidade	15	104,67	1.570,05
918	Lanterna traseira direita	Unidade	15	114,33	1.714,95
919	Lanterna traseira esquerda	Unidade	15	114,33	1.714,95
920	Limpador 13	Unidade	5	42,33	211,65
921	Lona traseira	Unidade	10	67,67	676,70
922	Mangote inferior radiador	Unidade	5	78,00	390,00
923	Mangote superior radiador	Unidade	5	89,67	448,35
924	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	7	32,67	228,69
925	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	7	32,67	228,69
926	Parabrisa dt	Unidade	2	605,00	1.210,00
927	Pastilha de freio dt	Unidade	5	58,00	290,00
928	Reparo trambulador cx 5 marcha	Unidade	5	89,67	448,35
929	Reservatório de água	Unidade	2	115,00	230,00
930	Retrovisor direito	Unidade	4	141,67	566,68
931	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	141,67	566,68
932	Rolamento roda dt	Unidade	10	161,67	1.616,70
933	Silencioso intermediário	Unidade	5	261,00	1.305,00
934	Silencioso ts	Unidade	5	250,00	1.250,00
935	Tambor de freio ts	Unidade	7	118,00	826,00
936	Tarugo de roda dt/ts	Unidade	5	12,67	63,35
937	Terminal	Unidade	5	66,00	330,00
938	Terminal axial	Unidade	5	57,00	285,00
939	Vela(jogo)	Jogo	5	59,33	296,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 09090001/2019  
FLS. 779  
Rub. *[assinatura]*

PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO FIAT ESTRADA (AMBULÂNCIA E RABECÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
940	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	233,00	932,00
941	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	229,67	918,68
942	Asa do uruburu	Unidade	4	99,33	397,32
943	Barra axial dir	Unidade	15	35,00	525,00
944	Base coxim amort .dt	Unidade	10	76,33	763,30
945	Base cx marcha	Unidade	10	57,33	573,30
946	Base motor dt d	Unidade	10	54,33	543,30
947	Bateria 60 amperes	Unidade	2	267,00	534,00
948	Bomba d'água	Unidade	6	88,00	528,00
949	Bomba de óleo	Unidade	6	145,00	870,00
950	Bomba direção hidráulica	Unidade	4	252,00	1.008,00
951	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	10	62,67	626,70
952	Bucha da sapata	Unidade	10	8,00	80,00
953	Cabeçote motor	Unidade	2	578,33	1.156,66
954	Cabo acelerador	Unidade	15	49,33	739,95
955	Cabo de freio completo	Unidade	10	74,67	746,70
956	Cabo de vela	Unidade	10	77,67	776,70
957	Cabo embreagem	Unidade	10	43,33	433,30
958	Chave de roda	Unidade	10	29,33	293,30
959	Cilindro mestre freio	Unidade	7	137,00	959,00
960	Cilindro rd ts	Unidade	10	29,67	296,70
961	Colar de embreagem	Unidade	10	57,33	573,30
962	Correia dentada	Unidade	12	39,33	471,96
963	Correia gir alt dh	Unidade	12	27,00	324,00
964	Disco de freio dt	Unidade	9	50,33	452,97
965	Farol dt direito	Unidade	7	207,67	1.453,69
966	Farol dt esquerdo	Unidade	7	207,67	1.453,69
967	Filtro ar condicionado	Unidade	25	14,67	366,75
968	Filtro de combustível	Unidade	25	14,00	350,00
969	Filtro de óleo 560	Unidade	25	14,00	350,00
970	Filtros de ar de motor	Unidade	25	14,00	350,00
971	Hidrovacu	Unidade	4	252,67	1.010,68
972	Jogo arruela comando	Jogo	8	90,67	725,36
973	Jogo balancim motor	Jogo	8	137,67	1.101,36
974	Jogo bronze biela	Jogo	8	152,67	1.221,36
975	Jogo bronze comando central	Jogo	8	157,33	1.258,64
976	Jogo junta motor	Jogo	8	117,67	941,36
977	Jogo pinos dos pistom	Jogo	8	94,67	757,36
978	Jogo pistom motor	Jogo	8	215,00	1.720,00
979	Jogo segmento motor	Jogo	8	78,67	629,36
980	Junta homoçonetica	Unid	9	105,00	945,00
981	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	7	248,33	1.738,31
982	Kit reparo das pinças dt	Kit	10	27,67	276,70
983	Kit rolamento ts	Kit	20	61,33	1.226,60
984	Lanterna ts d	Unidade	10	77,67	776,70
985	Lanterna ts e	Unidade	10	77,67	776,70
986	Lona traseira	Unidade	15	53,00	795,00
987	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	4	44,00	176,00
988	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	10	29,00	290,00
989	Mangote inferior radiador	Unidade	15	29,00	435,00
990	Mangote superior radiador	Unidade	15	43,67	655,05
991	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	15	14,67	220,05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /2019  
FLS. 780  
Rub. \_\_\_\_\_

992	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	15	14,67	220,05
993	Motor de partida	Unidade	4	788,33	3.153,32
994	Palhetas convencionais	Unidade	15	37,33	559,95
995	Parabrisa dianteiro	Unidade	5	296,67	1.483,35
996	Paracheque dianteiro	Unidade	5	205,33	1.026,65
997	Paracheque traseiro	Unidade	5	267,33	1.336,65
998	Pastilha freio dt	Unidade	20	29,33	586,60
999	Pivô	Unidade	25	29,67	741,75
1000	Protetor de cárter	Unidade	15	47,67	715,05
1001	Radiador	Unidade	5	208,33	1.041,65
1002	Reparo da pinça dt	Unidade	15	29,00	435,00
1003	Retentor volante motor	Unidade	12	57,67	692,04
1004	Retrovisor direito	Unidade	12	99,00	1.188,00
1005	Retrovisor esquerdo	Unidade	16	99,00	1.584,00
1006	Rolamento roda dt	Unidade	16	59,67	954,72
1007	Sapata de freio	Unidade	16	53,00	848,00
1008	Silencioso ts	Unidade	6	177,33	1.063,98
1009	Tambor de freio ts	Unidade	10	39,00	390,00
1010	Tapete borracha pvc	Unidade	10	47,67	476,70
1011	Terminal	Unidade	9	54,00	486,00
1012	Terminal direção	Unidade	9	54,00	486,00
1013	Trinco da porta interna direita	Unidade	20	38,33	766,60
1014	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	20	38,33	766,60
1015	Vela	Unidade	10	57,67	576,70
1016	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	4	231,33	925,32
1017	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	4	231,33	925,32
1018	Virabrequim do motor	Unidade	4	311,67	1.246,68

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1019	Alternador	Unidade	2	993,33	1.986,66
1020	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	238,33	953,32
1021	Anel do segmento	Unidade	2	296,00	592,00
1022	Anti chamas	Unidade	5	107,67	538,35
1023	Bateria 65 amperes	Unidade	2	337,33	674,66
1024	Bomba d'água	Unidade	3	251,33	753,99
1025	Bomba de combustível	Unidade	3	200,00	600,00
1026	Bomba de óleo	Unidade	2	491,00	982,00
1027	Bomba de ignição	Unidade	2	1.086,67	2.173,34
1028	Cabos de vela	Unidade	5	77,33	386,65
1029	Câmera de ré	Unidade	2	294,67	589,34
1030	Camisa do motor	Unidade	1	1.775,00	1.775,00
1031	Computador do bordo	Unidade	1	5.588,33	5.588,33
1032	Conta giros	Unidade	5	195,33	976,65
1033	Correa dentada	Unidade	5	98,33	491,65
1034	Correia do alternador	Unidade	5	39,67	198,35
1035	Coxim amortecedor	Unidade	3	207,67	623,01
1036	Dobradiças portas traseiras	Unidade	8	75,00	600,00
1037	Eixo traseiro	Unidade	1	500,00	500,00
1038	Escapamento completo	Unidade	1	878,00	878,00
1039	Farol dianteiro completo	Unidade	2	296,67	593,34
1040	Filtro óleo lubrificante	Unidade	10	29,00	290,00
1041	Filtro ar condicionado	Unidade	10	41,00	410,00
1042	Filtro combustível	Unidade	10	38,67	386,70
1043	Filtro de ar condicionado cabine traseira	Unidade	15	19,00	285,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 005001 /2019  
FLS. 781  
Rub. \_\_\_\_\_

1044	Filtro de ar secundário	Unidade	5	59,00	295,00
1045	Grade dianteira	Unidade	2	275,00	550,00
1046	Hidrovacuo	Unidade	1	716,67	716,67
1047	Iluminação externa lateral	Unidade	10	14,00	140,00
1048	Impulsor de partida	Unidade	5	108,33	541,65
1049	Junta do coletor	Unidade	5	29,67	148,35
1050	Junta do tampão	Unidade	5	87,67	438,35
1051	Kit abraçadeiras	Unidade	40	6,00	240,00
1052	Kit de embreagem	Unidade	2	986,67	1.973,34
1053	Lâmpadas bido	Unidade	40	14,67	586,80
1054	Lanternas traseiras completas	Unidade	3	177,67	533,01
1055	Lonas de freio	Unidade	5	87,67	438,35
1056	Maçanetas	Unidade	5	57,33	286,65
1057	Mangotes	Unidade	10	34,00	340,00
1058	Motor de partidas	Unidade	1	1.136,67	1.136,67
1059	Palheta do limpado	Unidade	15	45,00	675,00
1060	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	888,33	1.776,66
1061	Pastilhas de freio	Unidade	15	49,33	739,95
1062	Plator de embreagem	Unidade	2	601,67	1.203,34
1063	Polia da bomba	Unidade	7	34,33	240,31
1064	Porcas para roda	Unidade	40	6,00	240,00
1065	Protetor do cater	Unidade	8	87,00	696,00
1066	Radiador	Unidade	2	357,67	715,34
1067	Reator para lâmpadas	Unidade	5	14,67	73,35
1068	Perfil bomba elétrica	Unidade	2	204,67	409,34
1069	Reguladores de pressão	Unidade	5	94,67	473,35
1070	Relé	Unidade	10	10,00	100,00
1071	Reservatório de água	Unidade	2	64,00	128,00
1072	Reservatório óleo de freio	Unidade	2	34,00	68,00
1073	Retrovisores externos	Unidade	3	205,00	615,00
1074	Rolamento roda dianteira	Unidade	5	162,67	813,35
1075	Rolamentos	Unidade	15	34,00	510,00
1076	Rolamento do cardan	Unidade	15	57,67	865,05
1077	Rolamento roda traseira	Unidade	10	175,00	1.750,00
1078	Semi eixo	Unidade	4	207,33	829,32
1079	Sensor de rotação	Unidade	5	179,00	895,00
1080	Sonda lambda	Unidade	3	200,00	600,00
1081	Tacógrafo digital	Unidade	1	1.175,00	1.175,00
1082	Tambor de freio	Unidade	10	88,00	880,00
1083	Tanque de combustível	Unidade	1	590,00	590,00
1084	Terminal de direção	Unidade	10	81,00	810,00
1085	Válvula de descarga	Unidade	5	186,00	930,00
1086	Válvulas de freio de mão	Unidade	5	210,67	1.053,35
1087	Velas de ignição	Unidade	5	57,67	288,35
1088	Vidros traseiros laterais	Unidade	5	346,00	1.730,00
1089	Vidros traseiros tipo janela	Unidade	5	346,00	1.730,00

PEÇAS PARA VEICULO TIPO DOBLO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1090	Amortecedor dt	Unidade	10	210,67	2.106,70
1091	Amortecedor ts	Unidade	10	208,00	2.080,00
1092	Abraçadeira	Unidade	50	6,00	300,00
1093	Base amort dt	Unidade	7	58,00	406,00
1094	Bateria	Unidade	2	266,67	533,34
1095	Barra direção	Unidade	15	49,00	735,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val  
Proc. 080521 /20.19  
FLS. 982  
Rub. \_\_\_\_\_

1096	Bobina ignição	Unidade	5	204,67	1.023,35
1097	Bomba d'água	Unidade	5	74,33	371,65
1098	Correia dentada	Unidade	7	37,33	261,31
1099	Correia gir alt	Unidade	7	27,67	193,69
1100	Cabo vela	Unidade	10	78,33	783,30
1101	Condensador de ar	Unidade	5	205,33	1.026,65
1102	Cubo roda dt	Unidade	15	53,67	805,05
1103	Cubo rd ts	Unidade	15	65,00	975,00
1104	Disco fr dt	Unidade	15	46,00	690,00
1105	Estopa	Unidade	80	2,33	186,40
1106	Extintor 1kg	Unidade	2	76,00	152,00
1107	Kit embreagem	Unidade	3	234,33	702,99
1108	Kit bomba comb	Unidade	5	99,00	495,00
1109	Kit estabilizador dt	Unidade	5	10,00	50,00
1110	Kit rep junta homoc	Unidade	5	108,33	541,65
1111	Filtro cabine acp	Unidade	25	14,00	350,00
1112	Filtro lubrificante	Unidade	25	13,00	325,00
1113	Filtro ar	Unidade	25	13,33	333,25
1114	Filtro combustivel	Unidade	25	13,33	333,25
1115	Farol	Unidade	5	108,33	541,65
1116	Fusível	Unidade	20	47,22	944,40
1117	Impulsor de partida	Unidade	7	61,23	428,61
1118	Junta homoc ponta	Unidade	7	108,33	758,31
1119	Lâmpada farol	Unidade	50	14,33	716,50
1120	Mecanismo vidro porta	Unidade	7	57,67	403,69
1121	Motor vent rad	Unidade	4	204,00	816,00
1122	Mangote filtro ar	Unidade	10	44,00	440,00
1123	Partilha freio dt	Unidade	10	30,00	300,00
1124	Palheta limpador de para-brisa	Unidade	5	39,00	195,00
1125	Para-brisa	Unidade	2	296,67	593,34
1126	Pára-choque dt	Unidade	2	249,67	499,34
1127	Para-lama dt	Unidade	2	298,33	596,66
1128	Pivô	Unidade	15	34,67	520,05
1129	Radiador	Unidade	5	198,33	991,65
1130	Rele	Unidade	20	9,67	193,40
1131	Reservatório água	Unidade	2	38,67	77,34
1132	Regulador alt	Unidade	2	42,00	84,00
1133	Rolamento da roda dianteira	Unidade	15	49,00	735,00
1134	Rol tensor correia dent	Unidade	10	42,33	423,30
1135	Rol tensor correia alt	Unidade	10	27,67	276,70
1136	Sapata c lona colada ts	Unidade	10	47,33	473,30
1137	Tambor fr ts	Unidade	10	42,67	426,70
1138	Terminal direção	Unidade	15	37,67	565,05
1139	Vela	Unidade	5	58,00	290,00

PEÇAS PARA VEICULO TIPO FIAT TORO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1140	Amortecedor dianteiro	Unidade	3	373,33	1.119,99
1141	Amortecedor traseiro	Unidade	3	352,00	1.056,00
1142	Bucha tensor diant ft l/e	Unidade	10	57,67	576,70
1143	Barra direção axial	Unidade	5	89,33	446,65
1144	Bico injetor	Unidade	2	861,67	1.723,34
1145	Bieleta suspensão ft d/e	Unidade	10	38,67	386,70
1146	Bobina ing plast ft	Unidade	2	778,33	1.556,66
1147	Borracha porta ft dt>ts	Unidade	5	87,33	436,65



CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0905001 /2019  
FLS. 183  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

1148	Bucha eixo tras ft	Unidade	5	118,00	590,00
1149	Cabo cx marcha ft engate	Unidade	5	199,00	995,00
1150	Cabo embreagem ft	Unidade	5	179,67	898,35
1151	Cabos vela ft	Unidade	5	89,67	448,35
1152	Capsula marcha lenta ft	Unidade	5	196,67	983,35
1153	Cobertura correia dent ft	Unidade	2	275,33	550,66
1154	Correia alternador ft	Unidade	8	58,67	469,36
1155	Cubo roda dian	Unidade	3	305,00	915,00
1156	Defletor radiador	Unidade	4	188,00	752,00
1157	Evaporador acd ft	Unidade	2	598,33	1.196,66
1158	Farol ft l/d	Unidade	2	1.050,00	2.100,00
1159	Farol ft l/e	Unidade	2	1.050,00	2.100,00
1160	Fechadura tampa ft ts inta	Unidade	3	287,67	863,01
1161	Fecho capo ft sup	Unidade	4	184,33	737,32
1162	Filtro ar	Unidade	15	46,00	690,00
1163	Filtro comb injeção	Unidade	40	19,00	760,00
1164	Flange bomba comb	Unidade	3	295,00	885,00
1165	Junta homoc ft a	Unidade	2	388,33	776,66
1166	Junta motor ft c/ret	Unidade	3	480,00	1.440,00
1167	Kit embreagem ft 190 mm	Unidade	3	596,67	1.790,01
1168	Mangote radiador ft inf	Unidade	5	105,33	526,65
1169	Manguera filtro ar ft	Unidade	3	268,33	804,99
1170	Maquina vidro dt ft l/d	Unidade	3	201,67	605,01
1171	Maquina vidro dt ft l/e	Unidade	3	201,67	605,01
1172	Parabrisa ft deg	Unidade	2	1.290,00	2.580,00
1173	Parachoque dianteiro ft	Unidade	2	796,33	1.592,66
1174	Parachoque traseiro ft	Unidade	2	785,00	1.570,00
1175	Pastilha freio ft dian	Unidade	15	150,00	2.250,00
1176	Polia virabrequim ft	Unidade	3	155,33	465,99
1177	Pressostado ar cond ft>vw>toy	Unidade	2	696,67	1.393,34
1178	Radiador ft a	Unidade	2	755,33	1.510,66
1179	Retentor volante ft	Unidade	4	189,00	756,00
1180	Retrovisor ft l/d fix	Unidade	2	385,00	770,00
1181	Retrovisor ft l/e fix	Unidade	2	385,00	770,00
1182	Sapata suspft dt l/e	Unidade	5	205,00	1.025,00
1183	Silencioso final ft b	Unidade	5	296,67	1.483,35
1184	Silencioso intern ft	Unidade	3	323,33	969,99
1185	Sonda lambda ft	Unidade	2	305,00	610,00
1186	Tampa reservatório de água rad ft	Unidade	7	15,33	107,31
1187	Tanque comb ft galv	Unidade	2	796,67	1.593,34
1188	Terminal de direção ft l/d	Unidade	10	57,67	576,70
1189	Tirante ft cx mch ext	Unidade	7	77,67	543,69
1190	Tubo flexível cano mtr ft	Unidade	5	75,00	375,00
1191	Válvula acd ft	Unidade	5	195,00	975,00
1192	Válvula termostática ft	Unidade	5	188,00	940,00
1193	Vela ing ft	Unidade	5	104,00	520,00

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1194	Abraçadeira do escapamento	Unidade	20	14,67	293,40
1195	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	6,33	126,60
1196	Amortecedor de direção	Unidade	5	154,67	773,35
1197	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	204,33	817,32
1198	Amortecedor traseiro	Unidade	4	200,00	800,00
1199	Anel de vedação do escapamento	Unidade	25	10,67	266,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 / 20  
FLS. 784  
Rub.

1200	Balança traseira	Unidade	2	405,00	810,00
1201	Barra de direção	Unidade	3	195,67	587,01
1202	Base amortecedor	Unidade	3	114,33	342,99
1203	Base da caixa de marcha	Unidade	3	154,00	462,00
1204	Base do motor	Unidade	3	134,67	404,01
1205	Bateria 80 amperes	Unidade	2	402,33	804,66
1206	Bico injetor	Unidade	2	715,00	1.430,00
1207	Bieleta	Unidade	10	27,67	276,70
1208	Bomba d'água	Unidade	2	211,33	422,66
1209	Borracha de escapamento do meio	Unidade	25	9,00	225,00
1210	Borracha de escapamento final	Unidade	25	11,67	291,75
1211	Borracha do amortecedor	Unidade	50	6,00	300,00
1212	Borracha do estabilizador	Unidade	50	9,67	483,50
1213	Borracha parabrisa	Unidade	5	177,67	888,35
1214	Braço axial	Unidade	5	162,00	810,00
1215	Braço do setor	Unidade	5	188,33	941,65
1216	Braço L	Unidade	5	191,67	958,35
1217	Bucha da balança inferior	Unidade	15	37,67	565,05
1218	Bucha da balança superior	Unidade	15	47,33	709,95
1219	Bucha da balança traseira	Unidade	15	37,67	565,05
1220	Bucha do braço oscilante	Unidade	20	19,33	386,60
1221	Bucha do eixo traseiro	Unidade	15	57,67	865,05
1222	Bucha do estabilizador	Unidade	15	19,33	289,95
1223	Bucha do tirante	Unidade	30	18,67	560,10
1224	Cabo de embreagem	Unidade	5	57,33	286,65
1225	Cabo do acelerador	Unidade	5	40,00	200,00
1226	Cabo do velocímetro	Unidade	2	47,67	95,34
1227	Chave de roda	Unidade	2	30,67	61,34
1228	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	15	57,67	865,05
1229	Cilindro de roda traseiro	Unidade	15	57,67	865,05
1230	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	5	164,67	823,35
1231	Cilindro mestre	Unidade	5	187,33	936,65
1232	Cilindro superior de embreagem	Unidade	5	188,00	940,00
1233	Coifa da caixa de direção	Unidade	20	29,00	580,00
1234	Coifa da caixa de marcha	Unidade	20	27,67	553,40
1235	Coifa da junta homocinética	Unidade	20	27,67	553,40
1236	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	20	29,33	586,60
1237	Coifa da semiarvore	Unidade	20	29,00	580,00
1238	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	20	29,00	580,00
1239	Correia da bomba	Unidade	10	57,00	570,00
1240	Correia de ventoinha	Unidade	5	57,33	286,65
1241	Correia dentada	Unidade	5	88,00	440,00
1242	Correia do alternador	Unidade	10	42,33	423,30
1243	Correia do hidráulico	Unidade	10	39,33	393,30
1244	Cruzeta de transmissão	Unidade	10	47,33	473,30
1245	Disco de embreagem	Unidade	3	305,00	915,00
1246	Disco de freio	Unidade	3	134,67	404,01
1247	Farol direito	Unidade	2	205,33	410,66
1248	Farol esquerdo	Unidade	2	205,33	410,66
1249	Filtro de ar	Unidade	10	47,67	476,70
1250	Filtro de combustível	Unidade	10	37,33	373,30
1251	Filtro lubrificante PSL 900	Unidade	10	19,33	193,30
1252	Jogo de bronze da chumaceira	Unidade	5	204,33	1.021,65
1253	Jogo de bronze do comando	Unidade	5	220,67	1.103,35
1254	Jogo de cabo de vela	Unidade	10	77,67	776,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08050-01/2019  
FLS. 785  
Rub.

1255	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	60,67	303,35
1256	Jogo de junta do motor	Unidade	5	304,00	1.520,00
1257	Jogo de lona de freio	Unidade	10	134,00	1.340,00
1258	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	10	87,00	870,00
1259	Jogo de segmento	Unidade	3	288,00	864,00
1260	Jogo de velas	Unidade	5	77,33	386,65
1261	Lâmpadas 69	Unidade	15	2,33	34,95
1262	Lâmpadas h1	Unidade	15	14,00	210,00
1263	Lâmpadas h4	Unidade	15	14,00	210,00
1264	Lâmpadas h7	Unidade	15	24,00	360,00
1265	Lanterna Direita	Unidade	5	78,67	393,35
1266	Lanterna Esquerda	Unidade	5	78,67	393,35
1267	Macaco	Unidade	2	94,67	189,34
1268	Parabrisa dianteiro	Unidade	3	603,33	1.809,99
1269	Pivô inferior	Unidade	5	57,67	288,35
1270	Pivô superior	Unidade	5	57,67	288,35
1271	Porca de roda	Unidade	40	5,33	213,20
1272	Retentor do volante	Unidade	5	128,00	640,00
1273	Retrovisor direito	Unidade	4	175,00	700,00
1274	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	175,00	700,00
1275	Retrovisor interno	Unidade	2	202,67	405,34
1276	Roda liga leve	Unidade	3	246,00	738,00
1277	Rolamento de roda traseiro	Unidade	5	135,00	675,00
1278	Rolamento do alternador grande	Unidade	20	17,33	346,60
1279	Rolamento do motor de partida	Unidade	25	14,00	350,00
1280	Rolamento tensionador da correia dentada	Unidade	5	114,33	571,65
1281	Terminal de direção Ld	Unidade	5	94,67	473,35
1282	Terminal de direção Le	Unidade	5	94,67	473,35

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO CITROEN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1283	Anel segmento	Unidade	3	400,00	1.200,00
1284	Base do motor	Unidade	7	126,00	882,00
1285	Bomba óleo	Unidade	3	308,33	924,99
1286	Bronze biela	Unidade	3	425,00	1.275,00
1287	Bronze de chumaceira	Unidade	3	397,33	1.191,99
1288	Bucha biela	Unidade	10	59,00	590,00
1289	Bucha comando de válvulas	Unidade	10	89,33	893,30
1290	Calço eixo	Unidade	5	29,00	145,00
1291	Camisa cilindro	Unidade	10	71,67	716,70
1292	Filtro combustível	Unidade	15	54,67	820,05
1293	Filtro lubrificante	Unidade	25	29,33	733,25
1294	Guia admissão	Unidade	5	87,67	438,35
1295	Jogo de junta mt	Unidade	3	405,00	1.215,00
1296	Jogo de pistão	Unidade	3	1.140,00	3.420,00
1297	Parabrisa	Unidade	2	906,67	1.813,34
1298	Retentor de válvula	Unidade	10	68,00	680,00
1299	Roda de liga leve	Unidade	10	221,67	2.216,70
1300	Silicone alta temperatura	Unidade	15	24,00	360,00

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA HONDA CG 160**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1301	Amortecedor	Unidade	7	121,00	847,00
1302	Aro dianteiro	Unidade	7	102,85	719,95
1303	Aro do farol	Unidade	10	12,10	121,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 88059001 /20. 19  
FLS. 786  
Rub. \_\_\_\_\_

1304	Aro traseiro	Unidade	7	106,48	745,36
1305	Bateria 12v - 5ah	Unidade	4	193,60	774,40
1306	Bengala	Unidade	8	84,70	677,60
1307	Biela	Unidade	7	90,75	635,25
1308	Bomba combustível	Unidade	4	726,00	2.904,00
1309	Borracha para estribo	Unidade	15	24,20	363,00
1310	Bucha balança	Unidade	20	36,30	726,00
1311	Buzina	Unidade	5	30,25	151,25
1312	Cabo acelerador	Unidade	30	20,57	617,10
1313	Cabo embreagem	Unidade	30	20,57	617,10
1314	Cabo freio	Unidade	30	20,57	617,10
1315	Cabo velocímetro	Unidade	15	20,57	308,55
1316	Cachimbo de vela	Unidade	30	24,20	726,00
1317	Caixa de direção	Unidade	12	48,40	580,80
1318	Carcaça painel inferior	Unidade	12	72,60	871,20
1319	Carcaça painel interna	Unidade	8	96,80	774,40
1320	Carcaça painel superior	Unidade	11	84,70	931,70
1321	Cavalete lateral c/borracha (descanso)	Unidade	17	42,35	719,95
1322	Chave de Inguinição	Unidade	17	54,45	925,65
1323	Chave de luz	Unidade	15	54,45	816,75
1324	Corrente de comando	Unidade	16	48,40	774,40
1325	Coxim da coroa	Unidade	21	36,30	762,30
1326	Coxim piscas	Unidade	55	14,52	798,60
1327	Cubo central de embreagem	Unidade	4	181,50	726,00
1328	Eixo da balança	Unidade	14	36,30	508,20
1329	Eixo da roda dianteira	Unidade	14	36,30	508,20
1330	Eixo da roda traseira	Unidade	14	36,30	508,20
1331	Eixo do peão	Unidade	4	266,20	1.064,80
1332	Embreagem de velocímetro	Unidade	12	36,30	435,60
1333	Espelho retrovisor	Unidade	23	30,25	695,75
1334	Estator	Unidade	6	266,20	1.597,20
1335	Esticador corrente	Unidade	22	6,05	133,10
1336	Fiação principal	Unidade	12	37,51	450,12
1337	Filtro de ar	Unidade	17	30,25	514,25
1338	Guia corrente comando	Unidade	12	42,35	508,20
1339	Guia de cabo	Unidade	14	42,35	592,90
1340	Guidão	Unidade	10	54,45	544,50
1341	Interruptor embreagem	Unidade	20	24,20	484,00
1342	Interruptor partida	Unidade	20	36,30	726,00
1343	Jogo de junta para motor	Unidade	12	48,40	580,80
1344	Kit motor (coroa, corrente e peão)	Kit	11	102,85	1.131,35
1345	Lâmpada 12v 21/5w do stop	Unidade	40	7,26	290,40
1346	Lâmpada 12v 35/35w	Unidade	15	48,40	726,00
1347	Lâmpada do painel	Unidade	40	2,42	96,80
1348	Lâmpada do pisca	Unidade	40	3,63	145,20
1349	Lente do painel	Unidade	20	8,47	169,40
1350	Manete direita	Unidade	25	9,68	242,00
1351	Manete esquerdo	Unidade	25	9,68	242,00
1352	Manopla (direita/esquerda)	Unidade	25	18,15	453,75
1353	Mola bengala	Unidade	12	54,45	653,40
1354	Mola do descanso lateral	Unidade	12	6,05	72,60
1355	Painel completo	Unidade	4	605,00	2.420,00
1356	Parafuso bujão do óleo	Unidade	10	6,05	60,50
1357	Paralama dianteiro	Unidade	10	72,60	726,00
1358	Patins de freios (traseiros/dianteiros))	Unidade	10	36,30	363,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08050001/2019  
FLS. 787  
Rub. [assinatura]

1359	Pedal do cambio	Unidade	12	30,25	363,00
1360	Pedal freio	Unidade	12	30,25	363,00
1361	Pisca	Unidade	15	30,25	453,75
1362	Plator de embreagem	Unidade	12	39,93	479,16
1363	Rabeta completa	Unidade	5	106,48	532,40
1364	Raio dianteiro reforçado	Jogo	10	54,45	544,50
1365	Raio traseiro reforçado	Jogo	10	54,45	544,50
1366	Retentor bengala	Unidade	17	30,25	514,25
1367	Retentor cambio	Unidade	17	8,47	143,99
1368	Retentor embreagem	Unidade	25	6,05	151,25
1369	Retentor tampa válvula	Unidade	25	14,52	363,00
1370	Rolamento da biela direito	Unidade	10	72,60	726,00
1371	Rolamento da biela esquerdo	Unidade	10	72,60	726,00
1372	Rolamento roda dianteiro	Unidade	25	12,10	302,50
1373	Rolamento roda traseira	Unidade	17	14,52	246,84
1374	Suporte escovas	Unidade	15	36,30	544,50
1375	Suporte farol	Unidade	10	56,87	568,70
1376	Tampa lateral direita	Unidade	6	145,20	871,20
1377	Tampa lateral esquerda	Unidade	6	145,20	871,20
1378	Tensor para corrente comando	Unidade	10	60,50	605,00
1379	Trava pinhão	Unidade	10	4,84	48,40
1380	Varão do freio	Unidade	10	18,15	181,50
1381	Vareta de óleo	Unidade	7	12,10	84,70
1382	Vela de ignição	Unidade	15	30,25	453,75
1383	Velocímetro (completo)	Unidade	5	225,06	1.125,30

PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA YAMAHA (YBR E LANDER)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1384	Agulha	Unidade	8	24,20	193,60
1385	Alça	Unidade	8	54,45	435,60
1386	Amortecedor traseiro	Unidade	5	229,90	1.149,50
1387	Anel de segmento	Unidade	8	54,45	435,60
1388	Anel de vareta	Unidade	10	36,30	363,00
1389	Bateria de 5,5 amperes	Unidade	7	181,50	1.270,50
1390	Biela	Unidade	9	96,80	871,20
1391	Bucha da balança	Unidade	12	30,25	363,00
1392	Bucha da coroa	Unidade	12	36,30	435,60
1393	Cabo de embreagem	Unidade	32	18,15	580,80
1394	Cabo de freio	Unidade	32	18,15	580,80
1395	Cabo de vela	Unidade	17	18,15	308,55
1396	Cabo de velocímetro	Unidade	17	18,15	308,55
1397	Cabo do acelerador	Unidade	32	18,15	580,80
1398	Caixa de direção	Unidade	2	4.864,20	9.728,40
1399	Camisa do motor	Unidade	7	36,30	254,10
1400	Cavaleta lateral	Unidade	15	48,40	726,00
1401	Corrente	Unidade	7	133,10	931,70
1402	Cubo dianteiro	Unidade	5	145,20	726,00
1403	Cubo traseiro	Unidade	10	45,98	459,80
1404	Engenho de velocidade	Unidade	10	8,47	84,70
1405	Esticador de corrente	Unidade	10	60,50	605,00
1406	Farol	Unidade	7	48,40	338,80
1407	Guidão	Unidade	7	48,40	338,80
1408	Jogo de junta do motor	Unidade	12	36,30	435,60
1409	Jogo de patin de freio	Unidade	7	102,85	719,95
1410	Kit de tração	Unidade	10	12,10	121,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 788  
Rub.

1411	Lâmpada bido	Unidade	12	14,52	174,24
1412	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	14	2,42	33,88
1413	Lâmpada do painel	Unidade	30	3,63	108,90
1414	Lâmpada do pisca	Unidade	35	7,26	254,10
1415	Lâmpada do stop	Unidade	14	54,45	762,30
1416	Lanterna do pisca	Unidade	20	36,30	726,00
1417	Lona de freio	Unidade	10	18,15	181,50
1418	Manopla	Unidade	15	30,25	453,75
1419	Pastilha de freio	Unidade	12	30,25	363,00
1420	Pedal da marcha	Unidade	10	30,25	302,50
1421	Pedal de freio	Unidade	10	60,50	605,00
1422	Pedal de partida	Unidade	10	54,45	544,50
1423	Pisca	Unidade	20	36,30	726,00
1424	Pistão	Unidade	10	54,45	544,50
1425	Relê de pisca	Unidade	15	30,25	453,75
1426	Retentor de válvula	Unidade	20	24,20	484,00
1427	Retentor do telescópio	Unidade	15	36,30	544,50
1428	Retrovisor	Unidade	15	30,25	453,75
1429	Rolamento de apoio	Unidade	12	24,20	290,40
1430	Rolamento de biela	Unidade	17	36,30	617,10
1431	Segmento	Unidade	12	66,55	798,60
1432	Solução de bateria	Unidade	15	30,25	453,75
1433	Tampa do tanque	Unidade	7	54,45	381,15
1434	Telescópio	Unidade	7	48,40	338,80
1435	Válvula de admissão	Unidade	10	30,25	302,50
1436	Válvula de escape	Unidade	10	36,30	363,00
1437	Vela de ignição	Unidade	15	30,25	453,75

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TORNADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1438	Bateria de 6 amperes	Unidade	10	193,60	1.936,00
1439	Boia do tanque	Unidade	7	96,80	677,60
1440	Cabo de embreagem	Unidade	25	42,35	1.058,75
1441	Cabo de vela	Unidade	5	30,25	151,25
1442	Cabo do acelerador	Unidade	5	36,30	181,50
1443	Cabo de velocímetro	Unidade	10	66,55	665,50
1444	Cachimbo	Unidade	25	36,30	907,50
1445	Capacete	Unidade	3	193,60	580,80
1446	Corrente	Unidade	10	9,68	96,80
1447	Elemento do filtro de ar	Unidade	10	48,40	484,00
1448	Escape	Unidade	5	363,00	1.815,00
1449	Jogo de junta do motor	Unidade	7	96,80	677,60
1450	Jogo de patim de freio	Unidade	5	48,40	242,00
1451	Kit de tração	Unidade	5	217,80	1.089,00
1452	Lâmpada bido	Unidade	5	21,78	108,90
1453	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	5	24,20	121,00
1454	Lâmpada de farol	Unidade	5	48,40	242,00
1455	Lâmpada do painel	Unidade	25	3,63	90,75
1456	Lâmpada do pisca	Unidade	5	2,42	12,10
1457	Lâmpada do stop	Unidade	5	7,26	36,30
1458	Lâmpada pingo d'água	Unidade	5	2,42	12,10
1459	Lona de freio	Unidade	5	30,25	151,25
1460	Luvax	Pares	5	18,15	90,75
1461	Maneta de freio	Unidade	5	9,68	48,40
1462	Pastilha de freio	Unidade	5	9,68	48,40





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0803001/2019  
FLS. 789  
Rub.

1463	Raio	Jogo	5	42,35	211,75
1464	Retentor de válvula	Unidade	5	8,47	42,35
1465	Retentor de telescópio	Unidade	5	36,30	181,50
1466	Retrovisor	Par	5	30,25	151,25
1467	Rolamento dianteiro	Unidade	5	12,10	60,50
1468	Solução de bateria	Litro	5	18,15	90,75
1469	Tampa do tanque	Unidade	3	42,35	127,05
1470	Terminal supressivo	Unidade	5	48,40	242,00
1471	Vela de ignição	Unidade	10	30,25	302,50

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NXR 150 BROZ**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1472	Aro dianteiro 1.85x19	Unidade	2	145,20	290,40
1473	Aro traseiro 2.15x17	Unidade	2	108,90	217,80
1474	Bagageiro	Unidade	2	66,55	133,10
1475	Biela completa	Unidade	3	145,20	435,60
1476	Buzina	Unidade	3	30,25	90,75
1477	Cabo acelerador	Unidade	3	18,15	54,45
1478	Cabo embreagem	Unidade	3	18,15	54,45
1479	Cabo freio velocímetro	Unidade	3	18,15	54,45
1480	Cachimbo vela	Unidade	3	18,15	54,45
1481	Capa banco	Unidade	3	36,30	108,90
1482	Capa corrente	Unidade	3	42,35	127,05
1483	Capacete	Unidade	4	193,60	774,40
1484	Carcaça embreagem	Unidade	3	121,00	363,00
1485	Carcaça painel inferior	Unidade	3	21,78	65,34
1486	Carcaça painel superior	Unidade	3	21,78	65,34
1487	Carenagem farol	Unidade	3	36,30	108,90
1488	Chave ignição	Unidade	2	96,80	193,60
1489	Cilindro ext bengala	Unidade	3	157,30	471,90
1490	Cilindro int bengala	Unidade	3	302,50	907,50
1491	Coletor admissão	Unidade	3	48,40	145,20
1492	Coluna direção inferior	Unidade	2	726,00	1.452,00
1493	Coluna direção superior	Unidade	2	726,00	1.452,00
1494	Coroa z50	Unidade	3	48,40	145,20
1495	Corrente 428hs130	Unidade	3	96,80	290,40
1496	Cubo roda dianteira	Unidade	3	45,98	137,94
1497	Cubo roda traseira	Unidade	2	242,00	484,00
1498	Eixo roda ts	Unidade	3	48,40	145,20
1499	Eixo secundário	Unidade	3	36,30	108,90
1500	Escapamento	Unidade	2	605,00	1.210,00
1501	Espelho freio traseiro	Unidade	3	242,00	726,00
1502	Estató completo	Unidade	2	726,00	1.452,00
1503	Filtro de ar	Unidade	3	36,30	108,90
1504	Guidão	Unidade	2	484,00	968,00
1505	Jogo disco de embreagem	Unidade	3	363,00	1.089,00
1506	Jogo raio dianteiro	Unidade	5	72,60	363,00
1507	Jogo raio traseiro	Unidade	5	96,80	484,00
1508	Kit bucha pro-link	Unidade	2	242,00	484,00
1509	Kit motor std	Unidade	2	968,00	1.936,00
1510	Kit transmissão corr/cor/pi	Unidade	2	242,00	484,00
1511	Lâmpada farol	Unidade	3	48,40	145,20
1512	Mesa direção inferior	Unidade	2	229,90	459,80
1513	Mesa direção superior	Unidade	2	217,80	435,60
1514	Motor partida	Unidade	2	484,00	968,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale  
Proc. 080528/2019  
LS. 790  
ub. [Signature]

1515	Paralama dianteira	Unidade	3	229,90	689,70
1516	Patim fr ts	Unidade	5	54,45	272,25
1517	Pedal câmbio	Unidade	3	48,40	145,20
1518	Pinhão za7	Unidade	5	36,30	181,50
1519	Protetor punho	Unidade	2	217,80	435,60
1520	Regulagem retificador voltagem	Unidade	1	544,50	544,50
1521	Rolamento comando direção	Unidade	2	459,80	919,60
1522	Sanfona dt	Unidade	3	181,50	544,50
1523	Unidade cdi	Unidade	2	484,00	968,00
1524	Válvula admissão	Unidade	5	145,20	726,00
1525	Válvula escapamento	Unidade	5	36,30	181,50
1526	Vela	Unidade	5	36,30	181,50

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO MOTOCICLETA TITAN 125**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1527	Amortecedor traseiro	Unidade	8	108,90	871,20
1528	Aro dianteiro	Unidade	6	102,85	617,10
1529	Aro traseiro	Unidade	6	106,48	638,88
1530	Bateria	Unidade	5	193,60	968,00
1531	Cabo de freio	Unidade	8	18,15	145,20
1532	Cabo de vela	Unidade	8	18,15	145,20
1533	Cabo de velocímetro	Unidade	8	18,15	145,20
1534	Cachimbo	Unidade	8	18,15	145,20
1535	Corrente	Unidade	5	43,56	217,80
1536	Descarga	Unidade	3	169,40	508,20
1537	Farol completo	Unidade	3	66,55	199,65
1538	Guidão	Unidade	2	48,40	96,80
1539	Kit de junta	Unidade	4	30,25	121,00
1540	Kit tração	Unidade	4	90,75	363,00
1541	Lâmpada do farol	Unidade	10	36,30	363,00
1542	Lanterna traseira	Unidade	10	54,45	544,50
1543	Lona de freio	Unidade	5	30,25	151,25
1544	Painel completo	Unidade	5	484,00	2.420,00
1545	Paralama dianteiro	Unidade	2	48,40	96,80
1546	Paralama traseiro	Unidade	2	58,08	116,16
1547	Pedal de partida	Unidade	2	54,45	108,90
1548	Retrovisor	Unidade	8	30,25	242,00
1549	Rolamento dianteiro	Unidade	8	12,10	96,80
1550	Rolamento traseiro	Unidade	8	15,73	125,84
1551	Varão	Unidade	4	18,15	72,60
1552	Vela	Unidade	10	30,25	302,50
1553	Disco embreagem	Unidade	8	33,88	271,04
1554	Jogo Junta	Unidade	8	35,09	280,72
1555	Kit cilindro motor	Unidade	8	338,80	2.710,40
1556	Kit embreagem	Unidade	8	118,58	948,64
1557	Retentor válvula	Unidade	8	21,78	174,24
1558	Kit relação	Unidade	8	90,75	726,00
1559	Manete embreagem	Unidade	8	9,68	77,44
1560	Manete freio	Unidade	8	9,68	77,44
1561	Manopla	Unidade	8	18,15	145,20
1562	Patin freio	Unidade	10	30,25	302,50
1563	Retentor bengala	Unidade	10	30,25	302,50

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO MOTOCICLETA POP 100**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	------------------------	---------	--------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.  
Proc. 0805901 /2019  
FLS. 791  
Rub. \_\_\_\_\_

1564	Amortecedor	Unidade	4	102,85	411,40
1565	Aro dianteiro	Unidade	4	90,75	363,00
1566	Aro traseiro	Unidade	4	96,80	387,20
1567	Bateria	Unidade	4	193,60	774,40
1568	Cabo de freio	Unidade	4	18,15	72,60
1569	Cabo de vela	Unidade	4	18,15	72,60
1570	Cachimbo	Unidade	4	18,15	72,60
1571	Caixa direção	Unidade	4	48,40	193,60
1572	Corrente	Unidade	3	47,19	141,57
1573	Descarga	Unidade	3	157,30	471,90
1574	Disco de embreagem	Unidade	4	36,30	145,20
1575	Elemento filtro ar	Unidade	4	21,78	87,12
1576	Kit cilindro motor	Unidade	4	302,50	1.210,00
1577	Kit embreagem	Unidade	4	118,58	474,32
1578	Kit relação	Unidade	4	78,65	314,60
1579	Lâmpada do farol	Unidade	8	42,35	338,80
1580	Lâmpada farol 12v 35/35w	Unidade	8	42,35	338,80
1581	Manete embreagem	Unidade	4	9,68	38,72
1582	Manete freio	Unidade	4	9,68	38,72
1583	Painel completo	Unidade	3	121,00	363,00
1584	Patin freio	Unidade	8	30,25	242,00
1585	Pedal de partida	Unidade	2	42,35	84,70
1586	Retentor bengala	Unidade	8	30,25	242,00
1587	Retrovisores	Unidade	6	30,25	181,50
1588	Rolamento dianteiro	Unidade	8	10,89	87,12
1589	Rolamento traseiro	Unidade	8	12,10	96,80
1590	Vela	Unidade	4	30,25	121,00

4.1. Segue abaixo a relação de veículos de acordo com a descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

**4.1.1- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO L 200
02	VEÍCULOS TIPO FIAT MOBI E FIAT UNO
03	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA HONDA CG 160

**4.1.2- ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEICULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS
02	VEICULO TIPO VAN SPRINTER
03	VEICULO TIPO KOMBI

**4.1.3- ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO FIAT MOBI
02	VEÍCULO TIPO FIAT ESTRADA (RABECÃO)

**4.1.4- ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEICULOS TIPO HILUX (TOYOTA HILUX E AMBULÂNCIA)
02	VEICULO TIPO SPRINTER (AMBULÂNCIA)
03	VEÍCULO TIPO FIAT ESTRADA (AMBULÂNCIA)
04	VEÍCULO TIPO RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.  
Proc. 0805001 /2019  
FLS. 799  
Rub. \_\_\_\_\_

05	VEÍCULO TIPO DOBLO
06	VEÍCULO TIPO FIAT TORO
07	VEÍCULOS TIPO FIAT MOBI E FIAT UNO
08	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 160
09	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA YBR YAMAHA
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TORNADO

**4.1.5- ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA E CAMINHÕES
02	VEÍCULO TIPO L 200
03	VEÍCULO TIPO HILUX
04	VEÍCULO TIPO RANGER
05	VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO NXR 150 BROZ
06	VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO TITAN 125
07	VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO POP 100

**4.1.6- ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO RANGER
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA LANDER - YAMAHA

**4.1.7- ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4
02	VEÍCULO TIPO CITROEN

**4.1.8- ÓRGÃO PARTICIPANTE 7: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO RANGER

**5. FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**6. FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.3. As peças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota de Empenho e deverão ser fornecidas mediante a indispensável apresentação de requisição modelo padrão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, através da Secretaria Municipal Requisitante. A requisição deve ser preenchida digitalmente e só terá validade se contiver as assinaturas do Coordenador Municipal de Transportes (solicitante), do gestor do contrato e do ordenador de despesas da Secretaria Municipal Requisitante;



6.4. As peças devem estar novas, de primeira linha, fabricação nacional, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, para utilização nos veículos da frota do Município de Trizidela do Vale – MA, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou reforma, sob pena de não serem recebidos.

## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos/prestação dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805005/2019  
FLS. 794  
Rub. \_\_\_\_\_

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 028/2019 e 015/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0803001/2019  
FLS. 795  
Rub. *[assinatura]*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.**

PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO L 200					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abraçadeira do escapamento	Unidade	12	16,00	192,00
02	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	30	4,33	129,90
03	Alternador	Unidade	2	1.055,00	2.110,00
04	Amortecedor dianteiro	Par	7	119,33	835,31
05	Amortecedor traseiro	Par	7	131,00	917,00
06	Anel de vedação do escapamento	Unidade	11	9,67	106,37
07	Balança traseira	Unidade	8	114,00	912,00
08	Banco estofado	Unidade	4	224,00	896,00
09	Barra de direção	Unidade	6	207,33	1.243,98
10	Base amortecedor	Unidade	10	34,67	346,70
11	Base da caixa de marcha	Unidade	10	31,67	316,70
12	Base do motor	Unidade	10	50,67	506,70
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	385,67	771,34
14	Bico injetor	Unidade	2	408,33	816,66
15	Bieleta	Unidade	10	34,00	340,00
16	Bomba d'água	Unidade	4	119,67	478,68
17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	15	7,00	105,00
18	Borracha de escapamento final	Unidade	15	8,33	124,95
19	Borracha do amortecedor	Unidade	15	4,00	60,00
20	Borracha do estabilizador	Unidade	15	10,67	160,05
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	137,33	549,32
22	Braço axial	Unidade	10	56,00	560,00
23	Braço do setor	Unidade	5	128,67	643,35
24	Braço I	Unidade	5	174,67	873,35
25	Bucha da balança inferior	Unidade	20	29,67	593,40
26	Bucha da balança superior	Unidade	20	42,00	840,00
27	Bucha da balança traseira	Unidade	20	34,33	686,60
28	Bucha do braço oscilante	Unidade	20	26,33	526,60
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	20	40,33	806,60
30	Bucha do estabilizador	Unidade	20	11,00	220,00
31	Bucha do tirante	Unidade	20	30,33	606,60
32	Buzina	Unidade	8	32,33	258,64
33	Cabo de bateria	Unidade	40	20,67	826,80
34	Cabo de embreagem	Unidade	10	32,67	326,70
35	Cabo do acelerador	Unidade	10	37,33	373,30
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	29,67	118,68
37	Caixa de direção	Unidade	2	775,67	1.551,34
38	Caixa de marcha	Unidade	2	1.496,67	2.993,34
39	Calha	Unidade	3	149,33	447,99
40	Capô	Unidade	2	434,33	868,66
41	Chave de roda	Unidade	4	34,33	137,32
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	10	44,33	443,30
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	10	47,67	476,70
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	8	108,33	866,64
45	Cilindro mestre	Unidade	6	131,67	790,02
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	6	132,33	793,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080501/2019  
FLS. 796  
Rub. \_\_\_\_\_

47	Coifa da caixa de direção	Unidade	15	29,67	445,05
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	15	29,00	435,00
49	Coifa da junta homocinética	Unidade	15	28,67	430,05
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	15	29,33	439,95
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	15	25,67	385,05
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	15	25,33	379,95
53	Cola parabrisa	Unidade	8	39,00	312,00
57	Correia da bomba	Unidade	8	24,33	194,64
54	Correia de ventoinha	Unidade	8	26,00	208,00
55	Correia dentada	Unidade	8	79,00	632,00
56	Correia do alternador	Unidade	8	29,33	234,64
58	Correia do hidráulico	Unidade	8	24,00	192,00
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	8	36,33	290,64
60	Diferencial completo	Unidade	2	648,33	1.296,66
61	Direção	Unidade	4	159,33	637,32
63	Disco de freio	Unidade	7	107,67	753,69
64	Farol de milha	Unidade	4	34,33	137,32
65	Farol direito	Unidade	8	129,00	1.032,00
66	Farol esquerdo	Unidade	8	130,00	1.040,00
67	Fechadura do capô	Unidade	15	58,00	870,00
68	Filtro de ar	Unidade	25	26,00	650,00
69	Filtro de combustível	Unidade	25	39,00	975,00
70	Fita da direção da buzina	Unidade	13	24,67	320,71
71	Fusíveis	Unidade	150	0,75	112,50
72	Jogo de cabo de vela	Unidade	10	88,67	886,70
73	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	15	42,67	640,05
74	Jogo de junta do motor	Unidade	4	207,67	830,68
75	Jogo de lona de freio	Unidade	15	57,33	859,95
76	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	15	59,67	895,05
77	Jogo de velas	Unidade	10	79,67	796,70
62	Kit de embreagem	Kit	2	649,67	1.299,34
78	Lâmpada do farol	Unidade	10	14,00	140,00
80	Lanterna traseira direita	Unidade	10	95,33	953,30
79	Lanterna traseira esquerda	Unidade	10	98,33	983,30
81	Macaco	Unidade	4	109,67	438,68
82	Maçanetas das portas	Unidade	15	31,33	469,95
83	Molas traseiras	Unidade	6	117,33	703,98
84	Painel completo	Unidade	2	1.354,00	2.708,00
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	15	36,00	540,00
86	Parabrisa	Unidade	2	457,67	915,34
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	244,67	734,01
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	274,33	822,99
89	Pivô inferior	Unidade	20	44,00	880,00
90	Pivô superior	Unidade	20	47,33	946,60
91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	45	15,00	675,00
92	Porta direita	Unidade	2	496,00	992,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	496,00	992,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	495,00	990,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	495,00	990,00
96	Radiador	Unidade	2	488,33	976,66
97	Retentor do volante	Unidade	4	45,00	180,00
98	Retrovisor	Unidade	7	108,33	758,31
99	Retrovisor interno	Unidade	4	147,67	590,68
100	Roda liga leve	Unidade	5	148,00	740,00
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	8	120,00	960,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 797  
Rub. \_\_\_\_\_

102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	10	29,00	290,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	657,67	1.315,34
104	Tapetes	Unidade	10	58,33	583,30
105	Tela dianteira	Unidade	4	264,00	1.056,00
106	Terminal de bateria	Unidade	15	7,00	105,00
107	Terminal de direção Id	Unidade	16	87,67	1.402,72
108	Terminal de direção le	Unidade	16	94,00	1.504,00
109	Trava da tampa traseira	Unidade	10	11,33	113,30
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	208,33	833,32
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	208,33	1.041,65
112	Vidro traseiro	Unidade	5	361,67	1.808,35

**PEÇAS PARA VEICULOS TIPO CAÇAMBA E CAMINHÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
113	Alternador completo	Unidade	1	944,33	944,33
114	Anel do rolamento alternador	Unidade	5	10,33	51,65
115	Automático auxiliar partida	Unidade	5	64,33	321,65
116	Automático da partida	Unidade	5	107,33	536,65
117	Bobina de campo	Unidade	5	126,67	633,35
118	Buzina	Unidade	5	32,33	161,65
119	Carcaça do motor de partida	Unidade	5	128,67	643,35
120	Correia alternador	Unidade	5	34,00	170,00
121	Eixo benix do motor de partida	Unidade	5	88,33	441,65
122	Estator do alternador	Unidade	5	118,33	591,65
123	Farol principal	Unidade	5	175,33	876,65
124	Induzido partida	Unidade	3	208,00	624,00
125	Jogo de bucha do induzido	Unidade	3	10,33	30,99
126	Jogo escova alternador	Unidade	3	5,00	15,00
127	Lâmpada 1034	Unidade	3	3,33	9,99
128	Lâmpada 1141	Unidade	3	2,67	8,01
129	Lâmpada do farol	Unidade	3	15,00	45,00
130	Lanterna traseira	Unidade	3	39,00	117,00
131	Lanterna pisca dianteiro	Unidade	3	23,00	69,00
132	Mancal do alternador	Unidade	3	54,33	162,99
133	Motor de partida completo	Unidade	2	711,00	1.422,00
134	Parafuso do induzido	Unidade	10	6,33	63,30
135	Parafusos da tampa alternador	Unidade	10	5,67	56,70
136	Porta escova	Unidade	10	24,33	243,30
137	Regulador voltagem	Unidade	10	35,67	356,70
138	Rele auxiliar	Unidade	10	10,33	103,30
139	Rele do pisca	Unidade	10	10,00	100,00
140	Reparo do motor de partida	Unidade	5	23,67	118,35
141	Rolamento grande do alternador	Unidade	5	21,33	106,65
142	Rolamento pequeno do alternador	Unidade	5	13,33	66,65
143	Rotor do alternador	Unidade	4	138,00	552,00
144	Tampa do alternador	Unidade	5	57,67	288,35
145	Tampa do automático	Unidade	5	14,00	70,00
146	Amortecedores – (suspensão)	Par	2	458,33	916,66
147	Batedores do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	5	42,00	210,00
148	Braçadeiras do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	5	26,33	131,65
149	Buchas do estabilizador – (suspensão)	Unidade	5	13,67	68,35
150	Embuchamento do eixo – (suspensão)	Unidade	2	274,00	548,00
151	Jumelos – (suspensão)	Unidade	2	57,00	114,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 798  
Rub. \_\_\_\_\_

152	Mancais do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	3	44,00	132,00
153	Mola mestre (suspensão)	Unidade	3	209,33	627,99
154	Molas (quarta, quinta e sexta) – (suspensão)	Unidade	3	130,33	390,99
155	Parafusos de centro – (suspensão)	Unidade	20	7,33	146,60
156	Pinos e buchas do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	20	15,33	306,60
157	Suportes – (suspensão)	Unidade	2	93,33	186,66
158	Trava dos pinos do feixo de molas – (suspensão)	Unidade	10	6,00	60,00
159	Barra pequena da direção – (direção)	Unidade	2	109,33	218,66
160	Bomba hidráulica – (direção)	Unidade	2	485,33	970,66
161	Braço setor – (direção)	Unidade	2	125,33	250,66
162	Cruzeta da coluna da direção – (direção)	Unidade	8	108,00	864,00
163	Reparos da caixa de direção – (direção)	Unidade	2	159,67	319,34
164	Terminais da barra da direção – (direção)	Unidade	8	95,00	760,00
165	Alavanca – (caixa de marchas)	Unidade	2	188,33	376,66
166	Bases da caixa – (caixa de marchas)	Unidade	4	94,33	377,32
167	Carcaça – (caixa de marchas)	Unidade	2	308,67	617,34
168	Cilindro inferior e superior – (caixa de marchas)	Unidade	4	147,67	590,68
169	Cilindro mestre – (caixa de marchas)	Unidade	4	147,67	590,68
170	Eixo intermediários e secundários; (talhado e corretão) – (caixa de marchas)	Unidade	2	255,00	510,00
171	Engrenagens gerais – (caixa de marchas)	Kits	1	1.190,00	1.190,00
172	Garfo – (caixa de marchas)	Unidade	5	46,67	233,35
173	Juntas – (caixa de marchas)	Jogo	5	57,67	288,35
174	Kit de embreagem – (caixa de marchas)	Unidade	1	1.295,00	1.295,00
175	Reparo da alavanca – (caixa de marchas)	Unidade	6	46,33	277,98
176	Rolamentos – (caixa de marchas)	Unidade	6	159,33	955,98
177	Compressor de ar – (freios)	Unidade	1	796,67	796,67
178	Conexões e mangueiras de ar – (freios)	Unidade	20	15,00	300,00
179	Cuíca de freio – (freios)	Unidade	4	235,00	940,00
180	Lona de freio – (freios)	Jogo	5	160,00	800,00
181	Mangueiras de cuiça – (freios)	Unidade	10	25,00	250,00
182	Molas de freio – (freios)	Unidade	10	8,33	83,30
183	Reparo dos s'p – (freios)	Unidade	10	34,33	343,30
184	Sapatas de freio – (freios)	Unidade	4	98,67	394,68
185	Tambores de freio – (freios)	Unidade	2	416,33	832,66
186	Válvula 04 circuitos – (freios)	Unidade	2	296,33	592,66
187	Válvula 06 vias – (freios)	Unidade	2	418,33	836,66
188	Válvula de descarga rápida – (freios)	Unidade	5	29,33	146,65
189	Válvula de drenagem – (freios)	Unidade	5	11,67	58,35
190	Válvula de pedal – (freios)	Unidade	2	305,33	610,66
191	Válvula governadora de ar do compressor – (freios)	Unidade	4	155,33	621,32
192	Válvula pu – (freios)	Unidade	2	358,33	716,66
193	Válvula relé – (freios)	Unidade	3	314,00	942,00
194	Calhas e aros – (rodas)	Unidade	1	543,33	543,33
195	Cubo – (rodas)	Unidade	2	375,33	750,66
196	Parafusos – (rodas)	Unidade	15	23,33	349,95
197	Retentores – (rodas)	Unidade	10	22,00	220,00
198	Rolamentos – (rodas)	Unidade	5	119,67	598,35
199	Travas e placas – (rodas)	Unidade	5	10,00	50,00
200	Canos da transmissão – (transmissão)	Metro	3	197,00	591,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 799  
Rub. \_\_\_\_\_

201	Cruzeta – (transmissão)	Unidade	3	61,00	183,00
202	Franja – (transmissão)	Unidade	3	164,67	494,01
203	Fresado – (transmissão)	Unidade	3	178,33	534,99
204	Garfo – (transmissão)	Unidade	3	120,00	360,00
205	Luva da caixa e do diferencial – (transmissão)	Unidade	3	175,00	525,00
206	Rolamento de centro – (transmissão)	Unidade	2	60,33	120,66
207	Suporte do rolamento – (transmissão)	Unidade	2	44,00	88,00
208	Caixa de satélite – (direrencial)	Unidade	1	1.755,00	1.755,00
209	Coroa – (direrencial)	Unidade	2	417,00	834,00
210	Peão – (direrencial)	Unidade	2	308,33	616,66
211	Rolamento do peão grande e pequeno – (direrencial)	Unidade	5	161,00	805,00
212	Rolamento laterais – (direrencial)	Unidade	5	118,67	593,35
213	Semieixo – (direrencial)	Unidade	2	455,00	910,00
214	Bielas – (motor)	Unidade	2	306,67	613,34
215	Bloco – (motor)	Unidade	1	1.103,33	1.103,33
216	Bomba de óleo – (motor)	Unidade	1	506,67	506,67
217	Bomba d'água – (motor)	Unidade	2	361,67	723,34
218	Cabeçote – (motor)	Unidade	1	1.013,33	1.013,33
219	Camisas – (motor)	Unidade	2	695,33	1.390,66
220	Carter – (motor)	Unidade	2	379,67	759,34
221	Comando de válvula – (motor)	Unidade	2	388,00	776,00
222	Correias – (motor)	Unidade	10	44,33	443,30
223	Descarga – (motor)	Unidade	3	208,33	624,99
224	Dimissão – (motor)	Unidade	3	293,00	879,00
225	Eixo de comando – (motor)	Unidade	2	388,00	776,00
226	Hélice – (motor)	Unidade	5	59,67	298,35
227	Interculer – (motor)	Unidade	1	916,67	916,67
228	Juntas do motor – (motor)	Jogo	2	308,67	617,34
229	Mangotes – (motor)	Unidade	10	58,00	580,00
230	Mangueira do interculer – (motor)	Unidade	10	64,33	643,30
231	Piston – (motor)	Unidade	2	891,67	1.783,34
232	Polias – (motor)	Unidade	5	95,33	476,65
233	Radiador – (motor)	Unidade	2	1.090,00	2.180,00
234	Reservatório de água – (motor)	Unidade	4	109,33	437,32
235	Tampa de válvula – (motor)	Unidade	4	235,00	940,00
236	Tanque de combustível – (motor)	Unidade	2	428,33	856,66
237	Tensor – (motor)	Unidade	5	189,33	946,65
238	Turbina – (motor)	Unidade	2	668,33	1.336,66
239	Válvula – (motor)	Unidade	10	34,33	343,30
240	Vira brequinho – (motor)	Unidade	1	782,67	782,67
241	Filtro de ar – (filtros)	Unidade	3	64,00	192,00
242	Filtro de combustível – (filtros)	Unidade	3	19,00	57,00
243	Filtro de lubrificante – (filtros)	Unidade	3	21,67	65,01
244	Filtro de pu – (filtros)	Unidade	3	86,00	258,00
245	Filtro de racor – (filtros)	Unidade	3	54,00	162,00
246	Filtro do ar condicionado – (filtros)	Unidade	3	20,33	60,99
247	Filtro do arla – (filtros)	Unidade	3	96,33	288,99
248	Filtro hidráulico – (filtros)	Unidade	3	10,00	30,00
249	Capô – (funilaria)	Unidade	2	511,67	1.023,34
250	Cintos de segurança – (funilaria)	Unidade	5	30,00	150,00
251	Climatizador – (funilaria)	Unidade	2	676,00	1.352,00
252	Espelho retrovisor – (funilaria)	Unidade	5	24,67	123,35
253	Máquina de vidro – (funilaria)	Unidade	5	34,00	170,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 00001 /2019  
FLS. 800  
Rub. \_\_\_\_\_

254	Parabrisa – (funilaria)	Unidade	1	416,67	416,67
255	Paralamas – (funilaria)	Unidade	1	196,67	196,67
256	Porta – (funilaria)	Unidade	2	387,67	775,34
257	Travas da cabine – (funilaria)	Unidade	5	66,00	330,00
258	Trincos e maçanetas – (funilaria)	Unidade	5	29,00	145,00
259	Vidro da porta – (funilaria)	Unidade	4	109,33	437,32
260	Volante – (funilaria)	Unidade	2	196,00	392,00
261	Base da cabine – (bases)	Unidade	2	64,33	128,66
262	Base do motor – (bases)	Unidade	4	79,67	318,68
263	Base do radiador – (bases)	Unidade	5	12,33	61,65
264	Buchas – (bases)	Unidade	5	21,33	106,65
265	Coxim – (bases)	Unidade	5	65,00	325,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO FIAT MOBI E FIAT UNO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
266	Abraçadeira de plástico	Unidade	45	0,55	24,75
267	Abraçadeira do escapamento	Unidade	25	5,33	133,25
268	Acabamento paralama ft ts l/d	Unidade	8	66,33	530,64
269	Acabamento paralama ft ts l/e	Unidade	8	66,33	530,64
270	Alternador	Unidade	4	741,67	2.966,68
271	Amortecedor dianteiro	Unidade	6	188,67	1.132,02
272	Amortecedor traseiro	Unidade	4	184,33	737,32
273	Arruela de pressão	Unidade	45	1,00	45,00
274	Automático do motor de partida	Unidade	6	102,67	616,02
275	Balança traseira	Unidade	5	115,00	575,00
276	Banco estofado	Unidade	6	187,00	1.122,00
277	Barra de direção	Unidade	11	45,00	495,00
278	Base amortecedor	Unidade	9	60,33	542,97
279	Base da caixa de marcha	Unidade	9	49,67	447,03
280	Base do motor	Unidade	9	52,33	470,97
281	Bateria de 45 amperes	Unidade	4	271,33	1.085,32
282	Benzil do motor de partida	Unidade	8	47,67	381,36
283	Bico injetor	Unidade	8	108,67	869,36
284	Biela do motor	Unidade	5	114,00	570,00
285	Bieleta suspensão ft d/e	Unidade	12	34,67	416,04
286	Bobina de ignição	Unidade	7	104,67	732,69
287	Boia do tanque de combustível	Unidade	8	64,33	514,64
288	Bomba de combustível	Unidade	7	104,33	730,31
289	Bomba de d'água	Unidade	11	64,33	707,63
290	Bomba de óleo	Unidade	2	209,00	418,00
291	Bomba do hidráulico	Unidade	4	364,67	1.458,68
292	Borracha da tampa	Unidade	13	4,67	60,71
293	Borracha de escapamento do meio	Unidade	28	4,67	130,76
294	Borracha de escapamento final	Unidade	28	6,00	168,00
295	Borracha do amortecedor	Unidade	18	12,33	221,94
296	Borracha do estabilizador	Unidade	18	6,33	113,94
297	Borracha parabrisa	Unidade	8	84,00	672,00
298	Borracha porta	Unidade	12	39,67	476,04
299	Braço axial	Unidade	10	37,33	373,30
300	Braço oscilante	Unidade	10	41,67	416,70
301	Braço tensor diant ft l/e	Unidade	11	42,67	469,37
302	Bucha da balança traseira	Unidade	13	11,33	147,29
303	Bucha da sapata	Unidade	13	10,67	138,71
304	Bucha da suspensão	Unidade	13	11,67	151,71
305	Bucha do braço do tensor	Unidade	13	12,00	156,00



PL - Trizidela do Vale  
rec. 0805001 /20 19  
S. 201  
ob. R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

306	Bucha do braço oscilante	Unidade	15	10,67	160,05
307	Bucha do eixo traseiro	Unidade	14	15,33	214,62
308	Bucha do estabilizador	Unidade	10	6,00	60,00
309	Bucha do feixe de mola	Unidade	10	12,00	120,00
310	Bucha do motor de partida	Unidade	10	5,67	56,70
311	Bucha do tirante	Unidade	10	15,67	156,70
312	Bucha elástica	Unidade	10	16,33	163,30
313	Buzina	Unidade	12	32,00	384,00
314	Cabo cx marcha ft engate	Unidade	6	143,33	859,98
315	Cabo de acelerador	Unidade	8	41,33	330,64
316	Cabo de bateria	Unidade	8	23,00	184,00
317	Cabo de embreagem	Unidade	8	58,33	466,64
318	Cabo de freio de mão	Unidade	7	59,00	413,00
319	Cabo de vela	Unidade	8	78,33	626,64
320	Cabo de velocímetro	Unidade	12	30,67	368,04
321	Cabo do capuz	Unidade	12	14,33	171,96
322	Caixa de direção	Unidade	8	241,33	1.930,64
323	Caixa de marcha	Unidade	4	1.403,33	5.613,32
324	Calço do feixe de mola	Unidade	13	19,67	255,71
325	Calço do motor	Unidade	9	53,67	483,03
326	Calha do radiador	Unidade	5	110,67	553,35
327	Capô	Unidade	4	296,67	1.186,68
328	Capsula marcha lenta ft	Unidade	8	97,00	776,00
329	Chave de roda	Unidade	7	29,33	205,31
330	Cilindro de roda dianteira	Unidade	6	37,33	223,98
331	Cilindro de roda traseira	Unidade	6	33,67	202,02
332	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	3	83,67	251,01
333	Cilindro mestre	Unidade	4	89,33	357,32
334	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	88,33	353,32
335	Cobertura correia dent ft	Unidade	8	62,67	501,36
336	Coifa da caixa de direção	Unidade	13	10,67	138,71
337	Coifa da junta homocinetica	Unidade	12	14,33	171,96
338	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	12	14,33	171,96
339	Coifa da semiarvore	Unidade	12	14,33	171,96
340	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	12	14,33	171,96
341	Cola parabrisa	Unidade	6	41,33	247,98
342	Correia de ventoinha	Unidade	5	30,00	150,00
343	Correia dentada	Unidade	5	41,67	208,35
344	Correia do alternador	Unidade	11	30,00	330,00
345	Coxim do amortecedor dianteiro	Unidade	6	27,33	163,98
346	Coxim do amortecedor traseiro	Unidade	6	28,67	172,02
347	Cruzeta	Unidade	11	41,67	458,37
348	Cubo roda dian ft	Unidade	10	49,33	493,30
349	Cubo traseiro	Unidade	6	54,33	325,98
350	Defletor radiador ft	Unidade	6	108,67	652,02
351	Diferencial completo	Unidade	4	208,33	833,32
352	Direção	Unidade	6	100,00	600,00
353	Disco de freio	Unidade	4	34,33	137,32
354	Engenho da porta	Unidade	4	37,67	150,68
355	Evaporador acd ft	Unidade	3	158,00	474,00
356	Farol de milha	Unidade	7	111,00	777,00
357	Farol direito	Unidade	6	108,33	649,98
358	Farol esquerdo	Unidade	6	108,33	649,98
359	Fechadura da porta	Unidade	4	29,33	117,32
360	Fechadura da tampa traseira	Unidade	13	32,67	424,71



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 809  
Rub.

361	Fechadura do capô	Unidade	16	19,33	309,28
362	Feixe de molas	Unidade	5	142,67	713,35
363	Filtro de ar	Unidade	29	13,33	386,57
364	Filtro de combustível	Unidade	24	13,33	319,92
365	Filtro lubrificante psl 47	Unidade	7	14,67	102,69
366	Fita de direção da buzina	Unidade	14	19,33	270,62
367	Flange bomba comb ft	Unidade	12	27,67	332,04
368	Flexível dianteiro	Unidade	8	14,00	112,00
369	Flexível traseiro	Unidade	8	14,00	112,00
370	Fusíveis	Unidade	105	0,75	78,75
371	Grade radiador ft	Unidade	6	107,67	646,02
372	Guia rolamento embreagem ft	Unidade	19	64,67	1.228,73
373	Haste alavanca freio ft	Unidade	11	114,67	1.261,37
374	Hidrovaco	Unidade	5	235,67	1.178,35
375	Impulsor motor partida ft	Unidade	10	137,00	1.370,00
376	Induzido	Unidade	8	136,67	1.093,36
377	Interruptor freio ft	Unidade	15	29,00	435,00
378	Jogo de bronze de biela	Unidade	8	160,00	1.280,00
379	Jogo de bronze do chumaceiro	Unidade	9	151,67	1.365,03
380	Jogo de bronze do comando	Unidade	16	160,00	2.560,00
381	Jogo de junta do motor	Unidade	51	174,00	8.874,00
382	Jogo de junta tbi	Unidade	6	17,33	103,98
383	Jogo de lona de freio	Unidade	11	46,33	509,63
384	Jogo de pastilha de freio	Unidade	11	33,00	363,00
385	Jogo de segmento	Unidade	9	88,33	794,97
386	Jogo de vela de ignição	Unidade	6	59,67	358,02
387	Junta coletor de admissão	Unidade	10	10,67	106,70
388	Junta coletor de escape	Unidade	11	10,67	117,37
389	Junta da tampa de tucho	Unidade	6	22,00	132,00
390	Junta do cabeçote	Unidade	18	29,33	527,94
391	Junta do carte	Unidade	8	19,00	152,00
392	Junta do corpo borboleta	Unidade	10	15,67	156,70
393	Junta do tampão	Unidade	7	29,33	205,31
394	Junta homocinetica	Unidade	11	88,33	971,63
395	Junta motor ft c/ret	Unidade	9	144,33	1.298,97
396	Junta saída da descarga	Unidade	12	14,33	171,96
397	Kit amortecedor	Unidade	12	14,33	171,96
398	Kit de embreagem	Unidade	9	233,33	2.099,97
399	Kit do estabilizador	Unidade	6	6,33	37,98
400	Kit do feixe de mola	Unidade	18	14,67	264,06
401	Lâmpada 1034	Unidade	8	3,33	26,64
402	Lâmpada 1141	Unidade	20	2,67	53,40
403	Lâmpada 67	Unidade	20	2,67	53,40
404	Lâmpada do farol	Unidade	24	14,33	343,92
405	Lâmpada h4	Unidade	20	14,67	293,40
406	Lanterna traseira direita	Unidade	18	70,00	1.260,00
407	Lanterna traseira esquerda	Unidade	18	70,00	1.260,00
408	Macaco	Unidade	8	38,00	304,00
409	Maçaneta da porta	Unidade	12	41,00	492,00
410	Manga eixo ft l/d	Unidade	10	308,33	3.083,30
411	Mangote do radiador	Unidade	5	66,33	331,65
412	Mangote do suspiro do radiador	Unidade	6	49,00	294,00
413	Mangote do tanque de combustível	Unidade	6	104,33	625,98
414	Mangueira de freio dianteira	Unidade	10	14,00	140,00
415	Mangueira de freio traseira	Unidade	10	14,00	140,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080301/2019  
FLS. 803  
Rub. \_\_\_\_\_

416	Mangueira filtro ar ft	Unidade	11	47,67	524,37
417	Maquina vidro dt ft l/d el	Unidade	14	94,67	1.325,38
418	Maquina vidro dt ft l/e el	Unidade	9	94,67	852,03
419	Molas traseiras	Unidade	6	64,67	388,02
420	Painel completo	Unidade	8	500,00	4.000,00
421	Palheta do limpador	Unidade	12	20,00	240,00
422	Parabrisa	Unidade	10	240,00	2.400,00
423	Paracheque dianteiro	Unidade	10	100,00	1.000,00
424	Paracheque traseiro	Unidade	10	105,00	1.050,00
425	Pastilha freio ft dian	Unidade	24	27,67	664,08
426	Pino do capú	Unidade	17	22,00	374,00
427	Pistão	Unidade	7	105,33	737,31
428	Pivô inferior	Unidade	7	28,33	198,31
429	Pivô superior	Unidade	17	30,67	521,39
430	Polia virabrequim ft	Unidade	11	27,67	304,37
431	Porcas e parafusos de rodas	Unidade	80	5,33	426,40
432	Porta direita	Unidade	8	250,00	2.000,00
433	Porta direita traseira	Unidade	6	235,33	1.411,98
434	Porta esquerda	Unidade	6	246,67	1.480,02
435	Porta esquerda traseira	Unidade	8	235,33	1.882,64
436	Pressostato ar cond	Unidade	8	108,33	866,64
437	Radiador de mola	Unidade	6	140,33	841,98
438	Radiador ft a	Unidade	4	215,00	860,00
439	Refil da bomba de combustível	Unidade	7	101,00	707,00
440	Regulador de voltagem	Unidade	5	39,67	198,35
441	Regulador do sensor de nível de combustível	Unidade	10	57,67	576,70
442	Relê do pisca	Unidade	10	10,00	100,00
443	Reparo da caixa de direção	Unidade	10	11,33	113,30
444	Retentor da polia	Unidade	9	14,33	128,97
445	Retentor de válvula	Unidade	9	27,33	245,97
446	Retentor do comando	Unidade	9	17,67	159,03
447	Retentor do primário	Unidade	9	21,33	191,97
448	Retentor do volante	Unidade	4	67,67	270,68
449	Retrovisor	Unidade	5	83,33	416,65
450	Retrovisor interno	Unidade	5	85,00	425,00
451	Roda de liga leva	Unidade	4	196,67	786,68
452	Rolamento da coifa	Unidade	10	24,67	246,70
453	Rolamento da roda traseira	Unidade	9	54,00	486,00
454	Rolamento de coluna	Unidade	9	27,67	249,03
455	Rolamento de direção	Unidade	9	27,67	249,03
456	Rolamento de roda dianteiro	Unidade	9	49,67	447,03
457	Rolamento do alternador	Unidade	6	11,67	70,02
458	Rolamento do tensor	Unidade	7	29,00	203,00
459	Rolamento tencionador	Unidade	7	47,00	329,00
460	Rotor do alternador	Unidade	5	171,67	858,35
461	Sapata susp ft dt l/e	Unidade	9	74,00	666,00
462	Sensor de temperatura d'água	Unidade	7	54,67	382,69
463	Sensor do corpo borboleta	Unidade	4	122,33	489,32
464	Sensor do nível de combustível	Unidade	6	58,00	348,00
465	Sensor map	Unidade	5	74,67	373,35
466	Silencioso da saída do motor	Unidade	7	107,67	753,69
467	Silencioso dianteiro	Unidade	5	102,67	513,35
468	Silencioso do meio (intermediário)	Unidade	8	95,00	760,00
469	Silencioso traseiro	Unidade	6	101,67	610,02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/20  
FLS. 804  
Rub. \_\_\_\_\_

470	Sinaleira lateral	Unidade	8	30,00	240,00
471	Sonda lambda	Unidade	4	195,00	780,00
472	Suporte da caixa de marcha	Unidade	6	54,00	324,00
473	Tambor de freio	Unidade	6	40,00	240,00
474	Tampa de óleo do motor	Unidade	7	13,67	95,69
475	Tampa do radiador	Unidade	6	11,67	70,02
476	Tampa do tanque de combustível	Unidade	7	21,67	151,69
477	Tampa reservatório água rad ft	Unidade	11	12,00	132,00
478	Tanque de combustível	Unidade	4	380,00	1.520,00
479	Tapetes	Unidade	5	61,00	305,00
480	Tarugo de roda	Unidade	8	6,33	50,64
481	Tela dianteira	Unidade	6	84,67	508,02
482	Terminal de bateria	Unidade	24	7,00	168,00
483	Terminal de direção ld	Unidade	14	39,67	555,38
484	Terminal de direção le	Unidade	8	39,67	317,36
485	Terminal extremo	Unidade	8	43,00	344,00
486	Tirante ft cx mch ext	Unidade	8	53,33	426,64
487	Tranca do capuz	Unidade	6	28,33	169,98
488	Trava da tampa traseira	Unidade	8	30,33	242,64
489	Trizeta do tripoide	Unidade	6	40,67	244,02
490	Tubo flexível cano mtr ft	Unidade	10	7,33	73,30
491	Válvula acd ft	Unidade	4	87,67	350,68
492	Válvula de admissão	Unidade	7	23,33	163,31
493	Válvula de escape	Unidade	7	24,33	170,31
494	Válvula termostática ft	Unidade	6	75,00	450,00
495	Vela ign ft	Unidade	7	57,67	403,69
496	Vidro da porta direita	Unidade	5	109,00	545,00
497	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	109,00	545,00
498	Vidro traseiro	Unidade	5	141,67	708,35

PEÇAS PARA VEICULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
499	Amortecedor traseiro ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	232,00	928,00
500	Amortecedor dianteiro ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	220,00	440,00
501	Anel segmento ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	315,00	630,00
502	Anel sincronizador p 5 vel ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	410,00	820,00
503	Base rad maior ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	15,00	30,00
504	Bateria 150a ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	650,00	650,00
505	Bomba d'água ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	191,33	191,33
506	Bor amort dt c/cano ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	12,33	123,30
507	Bronzina biela ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	750,00	750,00
508	Bronzina central ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	798,33	798,33
509	Bucha biela ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	19,00	95,00
510	Bucha coman valv std ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	94,67	946,70
511	Bucha mtr part bosch l intermed std ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	5,33	53,30
512	Cabo acelerador 1810mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	110,67	553,35
513	Camisa cil seca std 97mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	185,00	925,00
514	Capa term inst 6.3 femea trava ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	53,33	213,32
515	Chave seta alav curta ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	208,00	832,00
516	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	4	145,00	580,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08092011/2014  
FLS. 805  
Rub. \_\_\_\_\_

	ônibus/micro-ônibus				
517	Colmeia cb ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	865,00	865,00
518	Coroa pinhão 7x40 f 14mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	1.203,33	1.203,33
519	Correia compres ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	56,00	336,00
520	Correia gir alt bomba d'água ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	64,33	385,98
521	Correia gir alt dh ônibus/micro-ônibus	Unidade	6	38,00	228,00
522	Cruzeta ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,33	583,30
523	Disco embr 330mm 13" ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	332,00	664,00
524	Eixo carretão ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	583,33	583,33
525	Eixo primário 17 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	606,67	606,67
526	Embuchamento c/rol jg 38.00mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	208,33	416,66
527	Engrenagem 2a vel livre 32 dent ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	428,67	857,34
528	Engrenagem 3a vel 25 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	403,33	806,66
529	Engrenagem 5a vel fixa 36 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	422,67	845,34
530	Engrenagem re 20 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	3	271,67	815,01
531	Engrenagem re 36 dentes ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	291,67	583,34
532	Estopa limp pacote ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,67	133,50
533	Extintor pó abc pressunvizado ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	89,67	358,68
534	Filtro comb 1/2 lt ônibus/micro-ônibus	Unidade	20	14,67	293,40
535	Filtro lub ônibus/micro-ônibus	Unidade	15	28,67	430,05
536	Fita isolante imperial 3m ônibus/micro-ônibus	Unidade	40	3,33	133,20
537	Frasco fr varga dot 3 1/2 lt ônibus/micro-ônibus	Unidade	25	12,00	300,00
538	Impulsor mtr part bosch ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	81,00	324,00
539	Induzido do motor partida 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	184,67	738,68
540	Interruptor fr c enc ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,00	580,00
541	Junta cabecote mtr ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	109,00	436,00
542	Junta cx mar jg ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	329,33	658,66
543	Junta mtr dsl c/ret ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	195,00	390,00
544	Kit embr dis pla col 180mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	2.099,33	2.099,33
545	Lâmpada 1 polo 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	2,33	186,40
546	Lâmpada 12v 10w ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	3,00	240,00
547	Lâmpada 12v 3w base vid gde ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	2,67	213,60
548	Lâmpada 2 polos desiguais 12v ônibus/micro-ônibus	Unidade	80	3,33	266,40
549	Lâmpada bido h4 12v 3 pinos ônibus/micro-ônibus	Unidade	70	14,00	980,00
550	Lâmpada iodo 12v c rabicho ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	14,33	716,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 08099-01 /2019  
FLS. 806  
Rub. \_\_\_\_\_

551	Lâmpada painel 12v 4w base ferro ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,33	116,50
552	Lâmpada painel 12v base vid peq ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	2,33	116,50
553	Limpador de para- brisa ônibus/micro-ônibus	Unidade	3	44,33	132,99
554	Lona fr dt ts ônibus/micro-ônibus	Par	5	121,00	605,00
555	Palheta ônibus/micro-ônibus	Jogo	8	57,67	461,36
556	Para-brisa ônibus/micro-ônibus	Unidade	1	1.955,00	1.955,00
557	Parafuso cent ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	8,00	400,00
558	Pastilha fr dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,00	580,00
559	Pino mola dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	20	12,00	240,00
560	Pistão c/anel std jg ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	896,67	1.793,34
561	Poltrona ônibus/micro-ônibus	Unidade	2	243,33	486,66
562	Porta escova mtr part ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	58,33	583,30
563	Regulador alt 12v transist ônibus/micro-ônibus	Unidade	4	107,67	430,68
564	Rele aux 12v 4 term c suporte ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	10,33	309,90
565	Rele pisca 3 term s suporte ônibus/micro-ônibus	Unidade	40	10,33	413,20
566	Rep bomba d'água c/ rol ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	19,00	95,00
567	Retentor dt ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	12,33	369,90
568	Retentor dt pol ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	22,33	669,90
569	Retentor ts micro ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	38,33	383,30
570	Retrovisor ônibus/micro-ônibus	Unidade	8	34,33	274,64
571	Rol embr nac ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	178,33	891,65
572	Rol rd dt ext ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	78,67	786,70
573	Rol rd dt int ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	111,00	555,00
574	Rol rd ts ext ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	109,33	546,65
575	Rol rd ts int ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	126,00	630,00
576	Segmento comp std 94mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	325,00	1.625,00
577	Semi eixo 40 est 100cm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	401,67	2.008,35
578	Silicone brascoved alta temp verm ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	8,00	400,00
579	Soquete lant 1 polo ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	5,00	250,00
580	Super lub 300ml cx 12 ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	9,00	450,00
581	Terminal dire e 30mm ônibus/micro-ônibus	Unidade	5	70,67	353,35
582	Terminal inst 1/4 ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	0,55	16,50
583	Terminal inst 3/8 ônibus/micro-ônibus	Unidade	30	0,55	16,50
584	Terminal inst femea c garra ônibus/micro-ônibus	Unidade	45	0,55	24,75
585	Terminal inst menor 3/16 ônibus/micro-ônibus	Unidade	50	0,55	27,50
586	Válvula adm 30gr ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	29,00	290,00
587	Válvula desc 45gr ônibus/micro-ônibus	Unidade	10	34,33	343,30
588	Vedaescape 100gr ônibus/micro-ônibus	Unidade	40	14,00	560,00

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO VAN SPRINTER**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
589	Amortecedor Dt turbogas	Unidade	5	214,00	1.070,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 807  
Rub. \_\_\_\_\_

590	Amortecedor Ts turbogas	Unidade	5	175,33	876,65
591	Base coxim amort. Dt	Unidade	8	108,33	866,64
592	Base cx marcha	Unidade	8	75,00	600,00
593	Base motor dt d	Unidade	10	84,67	846,70
594	Bateria 60 amperes	Unidade	2	266,67	533,34
595	Bico injetor	Unidade	2	211,67	423,34
596	Bomba d'água	Unidade	4	195,33	781,32
597	Cabo acelerador	Unidade	10	78,33	783,30
598	Cabo de vela	Unidade	5	91,67	458,35
599	Cabo embreagem	Unidade	5	88,00	440,00
600	Cabo freio de mão completo	Unidade	6	128,67	772,02
601	Cilindro mestre freio	Unidade	5	208,33	1.041,65
602	Cilindro rd ts	Unidade	10	52,67	526,70
603	Correia dent	Unidade	8	78,00	624,00
604	Correia gir alt d h	Unidade	12	52,33	627,96
605	Disco de freio dt	Unidade	8	111,00	888,00
606	Extintor pó abc pressunvizado	Unidade	2	87,33	174,66
607	Farol dt d	Unidade	4	208,33	833,32
608	Farol dt e	Unidade	4	208,33	833,32
609	Filtro ar	Unidade	10	56,00	560,00
610	Filtro de combustível	Unidade	10	88,00	880,00
611	Filtro lubrificante	Unidade	20	19,00	380,00
612	Fusível	Unidade	50	0,78	39,00
613	Kit amort. Dt batedor	Unidade	8	44,00	352,00
614	Kit amort. Ts batedor	Unidade	8	39,00	312,00
615	Kit bem. Dis/pla/col 190mm	Unidade	2	529,33	1.058,66
616	Kit bomba comb. Flex	Unidade	5	112,33	561,65
617	Kit rolamento ts	Unidade	15	105,33	1.579,95
618	Lâmpada	Unidade	20	2,33	46,60
619	Lanterna traseira direita	Unidade	8	120,00	960,00
620	Lanterna traseira esquerda	Unidade	8	120,00	960,00
621	Limpador 13	Unidade	5	42,33	211,65
622	Limpador de para-brisa	Unidade	2	42,33	84,66
623	Lona traseira	Unidade	15	68,33	1.024,95
624	Mangote inferior radiador	Unidade	8	77,67	621,36
625	Mangote superior radiador	Unidade	8	93,33	746,64
626	Mangueria de freio dt d/e	Unidade	8	35,00	280,00
627	Mangueria de freio ts d/e	Unidade	8	35,00	280,00
628	Palheta	Jogo	8	74,67	597,36
629	Para-brisa	Unidade	1	610,00	610,00
630	Parabrisa dt	Unidade	1	610,00	610,00
631	Pastilha freio dt	Unidade	10	58,33	583,30
632	Poltrona	Unidade	3	206,67	620,01
633	Reparo trambulador cx 5 marcha	Unidade	5	95,00	475,00
634	Reservatório de água	Unidade	4	115,00	460,00
635	Retrovisor d	Unidade	4	150,00	600,00
636	Retrovisor e	Unidade	4	150,00	600,00
637	Rolamento roda dt	Unidade	10	168,33	1.683,30
638	Silencioso intermediário	Unidade	3	265,00	795,00
639	Silencioso ts	Unidade	3	248,33	744,99
640	Tambor de freio ts	Unidade	4	115,00	460,00
641	Tampão da roda	Par	8	19,00	152,00
642	Tarugo de roda dt/ts	Unidade	4	12,67	50,68
643	Terminal	Unidade	5	66,00	330,00
644	Terminal axial	Unidade	5	57,33	286,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080901/2019  
FLS. 808  
Rub. \_\_\_\_\_

645	Vela(jogo)	Jogo	10	58,00	580,00
-----	------------	------	----	-------	--------

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO KOMBI**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
646	Amortecedor dianteiro	Unidade	5	175,33	876,65
647	Amortecedor traseiro	Unidade	5	178,33	891,65
648	Antiferrugem	Unidade	5	9,00	45,00
649	Barra direção	Unidade	4	138,33	553,32
650	Bateria	Unidade	3	270,00	810,00
651	Bomba gás	Unidade	3	105,00	315,00
652	Bomba óleo	Unidade	3	235,33	705,99
653	Cabo acelerador	Unidade	8	34,33	274,64
654	Cilindro ignição	Unidade	8	37,67	301,36
655	Cilindro mestre	Unidade	5	117,33	586,65
656	Cilindro rd ts	Unidade	8	34,00	272,00
657	Estopa	Unidade	50	2,33	116,50
658	Extintor pó abc pressunvizado	Unidade	2	84,67	169,34
659	Fechadura porta	Unidade	5	48,33	241,65
660	Filtro ar	Unidade	10	14,33	143,30
661	Filtro combustível	Unidade	10	13,33	133,30
662	Fusível	Unidade	50	0,72	36,00
663	Junta desli	Unidade	5	88,00	440,00
664	Junta escapamento	Unidade	5	14,00	70,00
665	Junta mtr	Unidade	5	44,67	223,35
666	Kit junta homocinetica	Unidade	5	100,00	500,00
667	Lâmpada	Unidade	10	2,33	23,30
668	Limpador de para-brisa	Unidade	2	36,00	72,00
669	Lona fr	Unidade	10	17,67	176,70
670	Maçaneta vidro	Unidade	5	6,33	31,65
671	Palheta	Jogo	5	39,00	195,00
672	Para-brisa	Unidade	2	225,00	450,00
673	Pivô	Unidade	10	34,67	346,70
674	Poltrona	Unidade	3	200,00	600,00
675	Retrovisor	Unidade	5	30,00	150,00
676	Servo fr	Unidade	3	208,33	624,99
677	Tampão da roda	Par	8	24,00	192,00
678	Terminal direção	Unidade	8	32,67	261,36

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO RANGER**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
679	Alternador	Unidade	3	1.186,67	3.560,01
680	Amortecedor	Unidade	3	231,67	695,01
681	Anéis do pistão	Unidade	3	318,33	954,99
682	Banco estofado	Unidade	3	296,00	888,00
683	Barra axial da direção	Unidade	8	59,67	477,36
684	Barra de direção	Unidade	3	608,33	1.824,99
685	Bateria	Unidade	3	385,67	1.157,01
686	Bobina de ignição	Unidade	3	292,00	876,00
687	Bomba central dos travões	Unidade	3	308,33	924,99
688	Bomba do hidráulico	Unidade	3	521,67	1.565,01
689	Borracha parabrisa	Unidade	3	175,33	525,99
690	Braço de suspensão	Unidade	6	158,00	948,00
691	Buzina	Unidade	14	32,33	452,62
692	Cabeçotes amortecedores e rolamento	Unidade	3	311,67	935,01
693	Cabo de bateria	Unidade	20	24,33	486,60

Handwritten marks or scribbles in the top left corner.

Handwritten marks or scribbles in the top center.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0806001/2019  
FLS. 809  
Rub. \_\_\_\_\_

694	Cabo de ignição	Unidade	23	29,00	667,00
695	Caixa de direção	Unidade	3	585,33	1.755,99
696	Caixa de marcha	Unidade	3	3.150,00	9.450,00
697	Calha	Unidade	4	170,00	680,00
698	Capas de biela	Unidade	11	42,33	465,63
699	Capô	Unidade	3	428,33	1.284,99
700	Casquilho de braço de suspensão	Unidade	15	41,67	625,05
701	Chave de roda	Unidade	10	36,00	360,00
702	Chumaceira da cambota	Unidade	6	131,33	787,98
703	Cilindro mestre da embraiagem	Unidade	6	127,67	766,02
704	Cilindro receptor de embraiagem	Unidade	3	156,00	468,00
705	Circuito elétrico do motor	Unidade	4	107,67	430,68
706	Cola parabrisa	Unidade	17	42,67	725,39
707	Correia trapezoidal estriada	Unidade	15	36,00	540,00
708	Cruzeta	Unidade	10	47,33	473,30
709	Cubo da roda	Unidade	3	211,33	633,99
710	Diferencial completo	Unidade	3	3.800,00	11.400,00
711	Direção	Unidade	3	196,67	590,01
712	Discos de travão	Unidade	3	189,33	567,99
713	Escova do limpa vidros	Unidade	12	46,33	555,96
714	Farol principal	Unidade	3	183,00	549,00
715	Fechadura do capô	Unidade	14	38,67	541,38
716	Filtro de ar	Unidade	7	46,00	322,00
717	Filtro de combustível	Unidade	9	44,00	396,00
718	Filtro de óleo	Unidade	12	22,67	272,04
719	Filtro do habitáculo	Unidade	20	10,00	200,00
720	Fita de direção da buzina	Unidade	23	19,00	437,00
721	Fusíveis	Unidade	240	0,75	180,00
722	Injector	Unidade	3	626,67	1.880,01
723	Jogo de travão de tambor	Unidade	21	12,00	252,00
724	Lâmpada de lanterna de teto	Unidade	35	4,33	151,55
725	Lâmpada para faróis de marcha atrás	Unidade	25	3,00	75,00
726	Lâmpada para farol de estrada	Unidade	25	15,33	383,25
727	Lâmpada para farol nevoeiro	Unidade	25	15,33	383,25
728	Lâmpada para farol principal	Unidade	25	15,33	383,25
729	Lâmpada para luz de matrícula	Unidade	25	2,33	58,25
730	Lâmpada para luz intermitente	Unidade	25	2,33	58,25
731	Lâmpada para luz traseira	Unidade	25	3,00	75,00
732	Lâmpada para luzes de stop	Unidade	25	3,00	75,00
733	Lanterna traseira esquerda	Unidade	6	107,33	643,98
734	Lanterna traseira direita	Unidade	6	107,33	643,98
735	Líquido dos travões	Unidade	19	12,00	228,00
736	Luz da mala	Unidade	12	4,00	48,00
737	Luz de circulação diurna	Unidade	24	3,00	72,00
738	Luz de estacionamento e posição	Unidade	24	2,33	55,92
739	Luz de placa	Unidade	20	4,00	80,00
740	Macaco	Unidade	8	38,33	306,64
741	Maçanetas das portas	Unidade	18	40,00	720,00
742	Mangueira de travão	Unidade	21	18,67	392,07
743	Maxilas de travão	Unidade	21	18,67	392,07
744	Molas traseiras	Unidade	8	114,33	914,64
745	Painel completo	Unidade	3	2.140,00	6.420,00
746	Palhetas limpador parabrisa	Unidade	21	38,33	804,93
747	Parabrisa	Unidade	3	471,33	1.413,99
748	Para-choque dianteiro	Unidade	3	364,33	1.092,99





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08059/20  
FLS. 820  
Rub. [assinatura]

749	Para-choque traseiro	Unidade	3	388,33	1.164,99
750	Pastilhas de travão	Unidade	22	17,67	388,74
751	Ponteiras de direção	Unidade	8	61,33	490,64
752	Ponteiras de direção rótula de suspensão	Unidade	8	66,67	533,36
753	Porcas e parafusos de roda	Unidade	70	10,00	700,00
754	Porta direita	Unidade	3	407,33	1.221,99
755	Porta esquerda	Unidade	3	407,33	1.221,99
756	Porta traseira direita	Unidade	3	511,33	1.533,99
757	Porta traseira esquerda	Unidade	3	511,33	1.533,99
758	Produto de limpeza de vidros	Unidade	33	10,33	340,89
759	Radiador	Unidade	3	685,00	2.055,00
760	Retrovisor	Unidade	5	108,67	543,35
761	Retrovisor interno	Unidade	5	84,33	421,65
762	Roda de liga leve	Unidade	3	175,00	525,00
763	Rolamento da roda	Unidade	3	207,67	623,01
764	Rótula de suspensão	Unidade	6	63,33	379,98
765	Sensor de detonação	Unidade	3	211,00	633,00
766	Servo freio	Unidade	3	387,67	1.163,01
767	Sonda lambda	Unidade	3	278,33	834,99
768	Tambor de travão	Unidade	5	109,00	545,00
769	Tampa de combustível	Unidade	17	17,33	294,61
770	Tanque de combustível	Unidade	3	571,67	1.715,01
771	Tapetes	Unidade	9	54,33	488,97
772	Tela dianteira	Unidade	3	256,67	770,01
773	Terminal de bateria	Unidade	19	7,00	133,00
774	Tirante da barra estabilizadora	Unidade	9	56,00	504,00
775	Trava da tampa traseira	Unidade	8	46,00	368,00
776	Válvula de escape	Unidade	14	42,00	588,00
777	Válvula de admissão	Unidade	6	47,67	286,02
778	Vela de ignição	Unidade	8	59,33	474,64
779	Vidro da porta direita	Unidade	3	210,67	632,01
780	Vidro da porta esquerda	Unidade	3	210,67	632,01
781	Vidro traseiro	Unidade	3	385,00	1.155,00

**PEÇAS PARA VEICULOS TIPO HILUX (HILUX E AMBULÂNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
782	Abraçadeira do escapamento	Unidade	20	11,67	233,40
783	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	5,00	100,00
784	Amortecedor de direção	Unidade	4	154,67	618,68
785	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	178,33	713,32
786	Amortecedor traseiro	Unidade	4	174,67	698,68
787	Anel de vedação do escapamento	Unidade	25	7,33	183,25
788	Balança traseira	Unidade	2	491,67	983,34
789	Barra de direção	Unidade	3	178,33	534,99
790	Base amortecedor	Unidade	13	58,00	754,00
791	Base da caixa de marcha	Unidade	8	107,33	858,64
792	Base do motor	Unidade	4	121,33	485,32
793	Bateria 60 amperes	Unidade	3	273,33	819,99
794	Bico injetor	Unidade	2	796,67	1.593,34
795	Bieleta	Unidade	13	29,33	381,29
796	Bomba d'água	Unidade	4	239,67	958,68
797	Bomba de óleo	Unidade	4	367,67	1.470,68
798	Borracha de escapamento do meio	Unidade	25	9,00	225,00
799	Borracha de escapamento final	Unidade	25	12,00	300,00
800	Borracha do amortecedor	Unidade	15	29,33	439,95





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 812  
Rub. \_\_\_\_\_

801	Borracha do estabilizador	Unidade	28	16,33	457,24
802	Borracha parabrisa	Unidade	4	211,00	844,00
803	Braço axial	Unidade	13	53,33	693,29
804	Braço do setor	Unidade	7	129,67	907,69
805	Braço I	Unidade	4	163,33	653,32
806	Bucha da balança inferior	Unidade	10	29,00	290,00
807	Bucha da balança superior	Unidade	16	34,33	549,28
808	Bucha da balança traseira	Unidade	16	34,00	544,00
809	Bucha da sapata dianteira	Unidade	16	7,33	117,28
810	Bucha do braço oscilante	Unidade	30	9,67	290,10
811	Bucha do eixo traseiro	Unidade	30	11,67	350,10
812	Bucha do estabilizador	Unidade	28	16,33	457,24
813	Bucha do tirante	Unidade	25	24,00	600,00
814	Cabo de embreagem	Unidade	10	64,67	646,70
815	Cabo de velas	Unidade	8	57,67	461,36
816	Cabo do acelerador	Unidade	10	64,33	643,30
817	Cabo do velocímetro	Unidade	4	47,67	190,68
818	Cano d'água	Unidade	15	29,33	439,95
819	Chave de roda	Unidade	9	32,33	290,97
820	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	9	74,67	672,03
821	Cilindro de roda traseiro	Unidade	7	64,33	450,31
822	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	7	121,33	849,31
823	Cilindro mestre	Unidade	7	129,33	905,31
824	Cilindro superior de embreagem	Unidade	6	129,33	775,98
825	Coifa da caixa de direção	Unidade	16	34,33	549,28
826	Coifa da caixa de marcha	Unidade	15	34,33	514,95
827	Coifa da junta homocinética	Unidade	15	34,67	520,05
828	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	15	34,67	520,05
829	Coifa da semiarvore	Unidade	15	34,67	520,05
830	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	15	35,00	525,00
831	Correia da bomba	Unidade	12	44,00	528,00
832	Correia de ventoinha	Unidade	8	44,00	352,00
833	Correia dentada	Unidade	9	76,33	686,97
834	Correia do alternador	Unidade	10	44,00	440,00
835	Correia do hidráulico	Unidade	15	29,00	435,00
836	Correia gir/alternador	Unidade	15	44,33	664,95
837	Coxim do motor	Unidade	5	172,00	860,00
838	Cruzeta de transmissão	Unidade	15	40,00	600,00
839	Disco de embreagem	Unidade	4	208,33	833,32
840	Disco de freio	Unidade	4	138,00	552,00
841	Eixo de comando da válvula	Unidade	2	311,00	622,00
842	Farol direito	Unidade	2	486,67	973,34
843	Farol esquerdo	Unidade	2	486,67	973,34
844	Filtro de ar	Unidade	7	59,33	415,31
845	Filtro de combustível	Unidade	7	35,67	249,69
846	Filtro do óleo do motor	Unidade	14	22,00	308,00
847	Filtro lubrificante psl 900	Unidade	14	22,00	308,00
848	Jogo de bronze da chumaceira	Unidade	5	378,33	1.891,65
849	Jogo de bronze do comando	Unidade	5	369,33	1.846,65
850	Jogo de cabo de vela	Unidade	7	78,00	546,00
851	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	8	45,00	360,00
852	Jogo de junta do motor	Unidade	2	411,00	822,00
853	Jogo de lona de freio	Unidade	6	157,67	946,02
854	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	147,67	738,35
855	Jogo de segmento	Unidade	5	208,67	1.043,35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.  
Proc. 0805011/2019  
FLS. 819  
Rub.

856	Jogo de velas	Unidade	10	58,33	583,30
857	Junta da tampa da válvula	Unidade	9	54,00	486,00
858	Junta do cabeçote	Unidade	7	88,00	616,00
859	Kit batedor dianteiro	Unidade	15	40,00	600,00
860	Kit reparador da junta inferior	Unidade	6	108,33	649,98
861	Lâmpadas 69	Unidade	30	2,33	69,90
862	Lâmpadas h1	Unidade	30	14,00	420,00
863	Lâmpadas h4	Unidade	30	14,00	420,00
864	Lâmpadas h7	Unidade	26	24,00	624,00
865	Lanterna direita	Unidade	5	177,00	885,00
866	Lanterna esquerda	Unidade	5	177,00	885,00
867	Macaco	Unidade	4	114,67	458,68
868	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	1.170,00	2.340,00
869	Pastilha de freio dianteiro	Unidade	4	137,67	550,68
870	Pivô dianteiro	Unidade	4	84,33	337,32
871	Pivô inferior	Unidade	7	78,00	546,00
872	Pivô superior	Unidade	6	87,67	526,02
873	Porca de roda	Unidade	100	5,00	500,00
874	Retentor do volante	Unidade	10	98,33	983,30
875	Retrovisor direito	Unidade	4	232,67	930,68
876	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	232,67	930,68
877	Retrovisor interno	Unidade	4	195,00	780,00
878	Roda liga leve	Unidade	3	331,33	993,99
879	Rolamento de roda traseiro	Unidade	6	118,00	708,00
880	Rolamento dianteiro	Unidade	6	146,00	876,00
881	Rolamento do alternador grande	Unidade	16	17,33	277,28
882	Rolamento do motor de partida	Unidade	30	12,00	360,00
883	Rolamento tensionador da correia dentada	Unidade	4	102,33	409,32
884	Sapata de freio traseira	Unidade	4	144,67	578,68
885	Suporte da barra do tensor	Unidade	4	107,67	430,68
886	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	117,33	469,32
887	Tensor da correia dentada	Unidade	4	102,33	409,32
888	Terminal de direção ld	Unidade	4	84,67	338,68
889	Terminal de direção le	Unidade	4	84,67	338,68
890	Vela do motor	Unidade	4	58,00	232,00

PEÇAS PARA VEICULO TIPO SPRINTER (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
891	Amortecedor Dt turbogas	Unidade	4	215,00	860,00
892	Amortecedor Ts turbogas	Unidade	4	174,67	698,68
893	Base coxim amort. Dt	Unidade	4	108,00	432,00
894	Base cx marcha	Unidade	5	74,67	373,35
895	Base motor dt d	Unidade	5	87,67	438,35
896	Bateria 60 amperes	Unidade	2	268,33	536,66
897	Bomba d'água	Unidade	5	188,00	940,00
898	Bico injetor	Unidade	4	210,67	842,68
899	Cabo acelerador	Unidade	7	77,33	541,31
900	Cabo de vela	Unidade	7	91,33	639,31
901	Cabo embreagem	Unidade	7	87,67	613,69
902	Cabo freio de mão completo	Unidade	5	133,00	665,00
903	Cilindro mestre freio	Unidade	5	204,00	1.020,00
904	Cilindro rd ts	Unidade	5	54,00	270,00
905	Correia dent	Unidade	5	77,67	388,35
906	Correia gir alt d h	Unidade	7	50,33	352,31
907	Disco de freio dt	Unidade	5	111,00	555,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 813  
Rub. \_\_\_\_\_

908	Farol dt d	Unidade	3	208,33	624,99
909	Farol dt e	Unidade	3	208,33	624,99
910	Filtro ar	Unidade	5	56,00	280,00
911	Filtro de combustível	Unidade	5	87,67	438,35
912	Filtro lubrificante	Unidade	15	19,33	289,95
913	Kit amort. Dt batedor	Unidade	10	43,67	436,70
914	Kit amort. Ts batedor	Unidade	25	37,33	933,25
915	Kit bomba comb. Flex	Unidade	5	112,00	560,00
916	Kit bem. Dis/pla/col 190mm	Unidade	10	524,00	5.240,00
917	Kit rolamento ts	Unidade	15	104,67	1.570,05
918	Lanterna traseira direita	Unidade	15	114,33	1.714,95
919	Lanterna traseira esquerda	Unidade	15	114,33	1.714,95
920	Limpador 13	Unidade	5	42,33	211,65
921	Lona traseira	Unidade	10	67,67	676,70
922	Mangote inferior radiador	Unidade	5	78,00	390,00
923	Mangote superior radiador	Unidade	5	89,67	448,35
924	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	7	32,67	228,69
925	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	7	32,67	228,69
926	Parabrisa dt	Unidade	2	605,00	1.210,00
927	Pastilha de freio dt	Unidade	5	58,00	290,00
928	Reparo trambulador cx 5 marcha	Unidade	5	89,67	448,35
929	Reservatório de água	Unidade	2	115,00	230,00
930	Retrovisor direito	Unidade	4	141,67	566,68
931	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	141,67	566,68
932	Rolamento roda dt	Unidade	10	161,67	1.616,70
933	Silencioso intermediário	Unidade	5	261,00	1.305,00
934	Silencioso ts	Unidade	5	250,00	1.250,00
935	Tambor de freio ts	Unidade	7	118,00	826,00
936	Tarugo de roda dt/ts	Unidade	5	12,67	63,35
937	Terminal	Unidade	5	66,00	330,00
938	Terminal axial	Unidade	5	57,00	285,00
939	Vela(jogo)	Jogo	5	59,33	296,65

**PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO FIAT ESTRADA (AMBULÂNCIA E RABECÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
940	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	233,00	932,00
941	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	229,67	918,68
942	Asa do uruburu	Unidade	4	99,33	397,32
943	Barra axial dir	Unidade	15	35,00	525,00
944	Base coxim amort .dt	Unidade	10	76,33	763,30
945	Base cx marcha	Unidade	10	57,33	573,30
946	Base motor dt d	Unidade	10	54,33	543,30
947	Bateria 60 amperes	Unidade	2	267,00	534,00
948	Bomba d'água	Unidade	6	88,00	528,00
949	Bomba de óleo	Unidade	6	145,00	870,00
950	Bomba direção hidráulica	Unidade	4	252,00	1.008,00
951	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	10	62,67	626,70
952	Bucha da sapata	Unidade	10	8,00	80,00
953	Cabeçote motor	Unidade	2	578,33	1.156,66
954	Cabo acelerador	Unidade	15	49,33	739,95
955	Cabo de freio completo	Unidade	10	74,67	746,70
956	Cabo de vela	Unidade	10	77,67	776,70
957	Cabo embreagem	Unidade	10	43,33	433,30
958	Chave de roda	Unidade	10	29,33	293,30
959	Cilindro mestre freio	Unidade	7	137,00	959,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080522/2019  
FLS. 814  
Rub. \_\_\_\_\_

960	Cilindro rd ts	Unidade	10	29,67	296,70
961	Colar de embreagem	Unidade	10	57,33	573,30
962	Correia dentada	Unidade	12	39,33	471,96
963	Correia gir alt dh	Unidade	12	27,00	324,00
964	Disco de freio dt	Unidade	9	50,33	452,97
965	Farol dt direito	Unidade	7	207,67	1.453,69
966	Farol dt esquerdo	Unidade	7	207,67	1.453,69
967	Filtro ar condicionado	Unidade	25	14,67	366,75
968	Filtro de combustivel	Unidade	25	14,00	350,00
969	Filtro de óleo 560	Unidade	25	14,00	350,00
970	Filtros de ar de motor	Unidade	25	14,00	350,00
971	Hidrovacu	Unidade	4	252,67	1.010,68
972	Jogo arruela comando	Jogo	8	90,67	725,36
973	Jogo balancim motor	Jogo	8	137,67	1.101,36
974	Jogo bronze biela	Jogo	8	152,67	1.221,36
975	Jogo bronze comando central	Jogo	8	157,33	1.258,64
976	Jogo junta motor	Jogo	8	117,67	941,36
977	Jogo pinos dos pistom	Jogo	8	94,67	757,36
978	Jogo pistom motor	Jogo	8	215,00	1.720,00
979	Jogo segmento motor	Jogo	8	78,67	629,36
980	Junta homoçonetica	Unid	9	105,00	945,00
981	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	7	248,33	1.738,31
982	Kit reparo das pinças dt	Kit	10	27,67	276,70
983	Kit rolamento ts	Kit	20	61,33	1.226,60
984	Lanterna ts d	Unidade	10	77,67	776,70
985	Lanterna ts e	Unidade	10	77,67	776,70
986	Lona traseira	Unidade	15	53,00	795,00
987	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	4	44,00	176,00
988	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	10	29,00	290,00
989	Mangote inferior radiador	Unidade	15	29,00	435,00
990	Mangote superior radiador	Unidade	15	43,67	655,05
991	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	15	14,67	220,05
992	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	15	14,67	220,05
993	Motor de partida	Unidade	4	788,33	3.153,32
994	Palhetas convencionais	Unidade	15	37,33	559,95
995	Parabrisa dianteiro	Unidade	5	296,67	1.483,35
996	Parachoque dianteiro	Unidade	5	205,33	1.026,65
997	Parachoque traseiro	Unidade	5	267,33	1.336,65
998	Pastilha freio dt	Unidade	20	29,33	586,60
999	Pivô	Unidade	25	29,67	741,75
1000	Protetor de cárter	Unidade	15	47,67	715,05
1001	Radiador	Unidade	5	208,33	1.041,65
1002	Reparo da pinça dt	Unidade	15	29,00	435,00
1003	Retentor volante motor	Unidade	12	57,67	692,04
1004	Retrovisor direito	Unidade	12	99,00	1.188,00
1005	Retrovisor esquerdo	Unidade	16	99,00	1.584,00
1006	Rolamento roda dt	Unidade	16	59,67	954,72
1007	Sapata de freio	Unidade	16	53,00	848,00
1008	Silencioso ts	Unidade	6	177,33	1.063,98
1009	Tambor de freio ts	Unidade	10	39,00	390,00
1010	Tapete borracha pvc	Unidade	10	47,67	476,70
1011	Terminal	Unidade	9	54,00	486,00
1012	Terminal direção	Unidade	9	54,00	486,00
1013	Trinco da porta interna direita	Unidade	20	38,33	766,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080504 /20  
FLS. 815  
Rub.

1014	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	20	38,33	766,60
1015	Vela	Unidade	10	57,67	576,70
1016	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	4	231,33	925,32
1017	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	4	231,33	925,32
1018	Virabrequim do motor	Unidade	4	311,67	1.246,68

PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1019	Alternador	Unidade	2	993,33	1.986,66
1020	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	238,33	953,32
1021	Anel do segmento	Unidade	2	296,00	592,00
1022	Anti chamas	Unidade	5	107,67	538,35
1023	Bateria 65 amperes	Unidade	2	337,33	674,66
1024	Bomba d'água	Unidade	3	251,33	753,99
1025	Bomba de combustível	Unidade	3	200,00	600,00
1026	Bomba de óleo	Unidade	2	491,00	982,00
1027	Bomba de ignição	Unidade	2	1.086,67	2.173,34
1028	Cabos de vela	Unidade	5	77,33	386,65
1029	Câmera de ré	Unidade	2	294,67	589,34
1030	Camisa do motor	Unidade	1	1.775,00	1.775,00
1031	Computador do bordo	Unidade	1	5.588,33	5.588,33
1032	Conta giros	Unidade	5	195,33	976,65
1033	Correa dentada	Unidade	5	98,33	491,65
1034	Correia do alternador	Unidade	5	39,67	198,35
1035	Coxim amortecedor	Unidade	3	207,67	623,01
1036	Dobradiças portas traseiras	Unidade	8	75,00	600,00
1037	Eixo traseiro	Unidade	1	500,00	500,00
1038	Escapamento completo	Unidade	1	878,00	878,00
1039	Farol dianteiro completo	Unidade	2	296,67	593,34
1040	Filtro óleo lubrificante	Unidade	10	29,00	290,00
1041	Filtro ar condicionado	Unidade	10	41,00	410,00
1042	Filtro combustível	Unidade	10	38,67	386,70
1043	Filtro de ar condicionado cabine traseira	Unidade	15	19,00	285,00
1044	Filtro de ar secundário	Unidade	5	59,00	295,00
1045	Grade dianteira	Unidade	2	275,00	550,00
1046	Hidrovacu	Unidade	1	716,67	716,67
1047	Iluminação externa lateral	Unidade	10	14,00	140,00
1048	Impulsor de partida	Unidade	5	108,33	541,65
1049	Junta do coletor	Unidade	5	29,67	148,35
1050	Junta do tampão	Unidade	5	87,67	438,35
1051	Kit abraçadeiras	Unidade	40	6,00	240,00
1052	Kit de embreagem	Unidade	2	986,67	1.973,34
1053	Lâmpadas bido	Unidade	40	14,67	586,80
1054	Lanternas traseiras completas	Unidade	3	177,67	533,01
1055	Lonas de freio	Unidade	5	87,67	438,35
1056	Maçanetas	Unidade	5	57,33	286,65
1057	Mangotes	Unidade	10	34,00	340,00
1058	Motor de partidas	Unidade	1	1.136,67	1.136,67
1059	Palheta do limpado	Unidade	15	45,00	675,00
1060	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	888,33	1.776,66
1061	Pastilhas de freio	Unidade	15	49,33	739,95
1062	Plator de embreagem	Unidade	2	601,67	1.203,34
1063	Polia da bomba	Unidade	7	34,33	240,31
1064	Porcas para roda	Unidade	40	6,00	240,00
1065	Protetor do cater	Unidade	8	87,00	696,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 000001 /2019  
FLS. 816  
Rub. \_\_\_\_\_

1066	Radiador	Unidade	2	357,67	715,34
1067	Reator para lâmpadas	Unidade	5	14,67	73,35
1068	Perfil bomba elétrica	Unidade	2	204,67	409,34
1069	Reguladores de pressão	Unidade	5	94,67	473,35
1070	Relé	Unidade	10	10,00	100,00
1071	Reservatório de água	Unidade	2	64,00	128,00
1072	Reservatório óleo de freio	Unidade	2	34,00	68,00
1073	Retrovisores externos	Unidade	3	205,00	615,00
1074	Rolamento roda dianteira	Unidade	5	162,67	813,35
1075	Rolamentos	Unidade	15	34,00	510,00
1076	Rolamento do cardan	Unidade	15	57,67	865,05
1077	Rolamento roda traseira	Unidade	10	175,00	1.750,00
1078	Semi eixo	Unidade	4	207,33	829,32
1079	Sensor de rotação	Unidade	5	179,00	895,00
1080	Sonda lambda	Unidade	3	200,00	600,00
1081	Tacôgrafo digital	Unidade	1	1.175,00	1.175,00
1082	Tambor de freio	Unidade	10	88,00	880,00
1083	Tanque de combustível	Unidade	1	590,00	590,00
1084	Terminal de direção	Unidade	10	81,00	810,00
1085	Válvula de descarga	Unidade	5	186,00	930,00
1086	Válvulas de freio de mão	Unidade	5	210,67	1.053,35
1087	Velas de ignição	Unidade	5	57,67	288,35
1088	Vidros traseiros laterais	Unidade	5	346,00	1.730,00
1089	Vidros traseiros tipo janela	Unidade	5	346,00	1.730,00

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO DOBLO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1090	Amortecedor dt	Unidade	10	210,67	2.106,70
1091	Amortecedor ts	Unidade	10	208,00	2.080,00
1092	Abraçadeira	Unidade	50	6,00	300,00
1093	Base amort dt	Unidade	7	58,00	406,00
1094	Bateria	Unidade	2	266,67	533,34
1095	Barra direção	Unidade	15	49,00	735,00
1096	Bobina ignição	Unidade	5	204,67	1.023,35
1097	Bomba d'água	Unidade	5	74,33	371,65
1098	Correia dentada	Unidade	7	37,33	261,31
1099	Correia gir alt	Unidade	7	27,67	193,69
1100	Cabo vela	Unidade	10	78,33	783,30
1101	Condensador de ar	Unidade	5	205,33	1.026,65
1102	Cubo roda dt	Unidade	15	53,67	805,05
1103	Cubo rd ts	Unidade	15	65,00	975,00
1104	Disco fr dt	Unidade	15	46,00	690,00
1105	Estopa	Unidade	80	2,33	186,40
1106	Extintor 1kg	Unidade	2	76,00	152,00
1107	Kit embreagem	Unidade	3	234,33	702,99
1108	Kit bomba comb	Unidade	5	99,00	495,00
1109	Kit estabilizador dt	Unidade	5	10,00	50,00
1110	Kit rep junta homoc	Unidade	5	108,33	541,65
1111	Filtro cabine acp	Unidade	25	14,00	350,00
1112	Filtro lubrificante	Unidade	25	13,00	325,00
1113	Filtro ar	Unidade	25	13,33	333,25
1114	Filtro combustível	Unidade	25	13,33	333,25
1115	Farol	Unidade	5	108,33	541,65
1116	Fusível	Unidade	20	47,22	944,40
1117	Impulsor de partida	Unidade	7	61,23	428,61



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 080000000000000000 /2019  
FLS. 817  
Rub. \_\_\_\_\_

1118	Junta homoc ponta	Unidade	7	108,33	758,31
1119	Lâmpada farol	Unidade	50	14,33	716,50
1120	Mecanismo vidro porta	Unidade	7	57,67	403,69
1121	Motor vent rad	Unidade	4	204,00	816,00
1122	Mangote filtro ar	Unidade	10	44,00	440,00
1123	Partilha freio dt	Unidade	10	30,00	300,00
1124	Palheta limpador de para-brisa	Unidade	5	39,00	195,00
1125	Para-brisa	Unidade	2	296,67	593,34
1126	Pára-choque dt	Unidade	2	249,67	499,34
1127	Para-lama dt	Unidade	2	298,33	596,66
1128	Pivô	Unidade	15	34,67	520,05
1129	Radiador	Unidade	5	198,33	991,65
1130	Rele	Unidade	20	9,67	193,40
1131	Reservatório água	Unidade	2	38,67	77,34
1132	Regulador alt	Unidade	2	42,00	84,00
1133	Rolamento da roda dianteira	Unidade	15	49,00	735,00
1134	Rol tensor correia dent	Unidade	10	42,33	423,30
1135	Rol tensor correia alt	Unidade	10	27,67	276,70
1136	Sapata c lona colada ts	Unidade	10	47,33	473,30
1137	Tambor fr ts	Unidade	10	42,67	426,70
1138	Terminal direção	Unidade	15	37,67	565,05
1139	Vela	Unidade	5	58,00	290,00

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO FIAT TORO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1140	Amortecedor dianteiro	Unidade	3	373,33	1.119,99
1141	Amortecedor traseiro	Unidade	3	352,00	1.056,00
1142	Bucha tensor diant ft l/e	Unidade	10	57,67	576,70
1143	Barra direção axial	Unidade	5	89,33	446,65
1144	Bico injetor	Unidade	2	861,67	1.723,34
1145	Bieleta suspensão ft d/e	Unidade	10	38,67	386,70
1146	Bobina ing plast ft	Unidade	2	778,33	1.556,66
1147	Borracha porta ft dt>ts	Unidade	5	87,33	436,65
1148	Bucha eixo tras ft	Unidade	5	118,00	590,00
1149	Cabo cx marcha ft engate	Unidade	5	199,00	995,00
1150	Cabo embreagem ft	Unidade	5	179,67	898,35
1151	Cabos vela ft	Unidade	5	89,67	448,35
1152	Capsula marcha lenta ft	Unidade	5	196,67	983,35
1153	Cobertura correia dent ft	Unidade	2	275,33	550,66
1154	Correia alternador ft	Unidade	8	58,67	469,36
1155	Cubo roda dian	Unidade	3	305,00	915,00
1156	Defletor radiador	Unidade	4	188,00	752,00
1157	Evaporador acd ft	Unidade	2	598,33	1.196,66
1158	Farol ft l/d	Unidade	2	1.050,00	2.100,00
1159	Farol ft l/e	Unidade	2	1.050,00	2.100,00
1160	Fechadura tampa ft ts inta	Unidade	3	287,67	863,01
1161	Fecho capo ft sup	Unidade	4	184,33	737,32
1162	Filtro ar	Unidade	15	46,00	690,00
1163	Filtro comb injeção	Unidade	40	19,00	760,00
1164	Flange bomba comb	Unidade	3	295,00	885,00
1165	Junta homoc ft a	Unidade	2	388,33	776,66
1166	Junta motor ft c/ret	Unidade	3	480,00	1.440,00
1167	Kit embreagem ft 190 mm	Unidade	3	596,67	1.790,01
1168	Mangote radiador ft inf	Unidade	5	105,33	526,65
1169	Mangueira filtro ar ft	Unidade	3	268,33	804,99



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /2019  
FLS. 818  
Rub. \_\_\_\_\_

1170	Maquina vidro dt ft l/d	Unidade	3	201,67	605,01
1171	Maquina vidro dt ft l/e	Unidade	3	201,67	605,01
1172	Parabrisa ft deg	Unidade	2	1.290,00	2.580,00
1173	Parachoque dianteiro ft	Unidade	2	796,33	1.592,66
1174	Parachoque traseiro ft	Unidade	2	785,00	1.570,00
1175	Pastilha freio ft dian	Unidade	15	150,00	2.250,00
1176	Polia virabrequim ft	Unidade	3	155,33	465,99
1177	Pressostado ar cond ft>vw>toy	Unidade	2	696,67	1.393,34
1178	Radiador ft a	Unidade	2	755,33	1.510,66
1179	Retentor volante ft	Unidade	4	189,00	756,00
1180	Retrovisor ft l/d fix	Unidade	2	385,00	770,00
1181	Retrovisor ft l/e fix	Unidade	2	385,00	770,00
1182	Sapata suspft dt l/e	Unidade	5	205,00	1.025,00
1183	Silencioso final ft b	Unidade	5	296,67	1.483,35
1184	Silencioso intern ft	Unidade	3	323,33	969,99
1185	Sonda lambda ft	Unidade	2	305,00	610,00
1186	Tampa reservatório de água rad ft	Unidade	7	15,33	107,31
1187	Tanque comb ft galv	Unidade	2	796,67	1.593,34
1188	Terminal de direção ft l/d	Unidade	10	57,67	576,70
1189	Tirante ft cx mch ext	Unidade	7	77,67	543,69
1190	Tubo flexível cano mtr ft	Unidade	5	75,00	375,00
1191	Válvula acd ft	Unidade	5	195,00	975,00
1192	Válvula termostática ft	Unidade	5	188,00	940,00
1193	Vela ing ft	Unidade	5	104,00	520,00

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1194	Abraçadeira do escapamento	Unidade	20	14,67	293,40
1195	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	6,33	126,60
1196	Amortecedor de direção	Unidade	5	154,67	773,35
1197	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	204,33	817,32
1198	Amortecedor traseiro	Unidade	4	200,00	800,00
1199	Anel de vedação do escapamento	Unidade	25	10,67	266,75
1200	Balança traseira	Unidade	2	405,00	810,00
1201	Barra de direção	Unidade	3	195,67	587,01
1202	Base amortecedor	Unidade	3	114,33	342,99
1203	Base da caixa de marcha	Unidade	3	154,00	462,00
1204	Base do motor	Unidade	3	134,67	404,01
1205	Bateria 80 amperes	Unidade	2	402,33	804,66
1206	Bico injetor	Unidade	2	715,00	1.430,00
1207	Bieleta	Unidade	10	27,67	276,70
1208	Bomba d'água	Unidade	2	211,33	422,66
1209	Borracha de escapamento do meio	Unidade	25	9,00	225,00
1210	Borracha de escapamento final	Unidade	25	11,67	291,75
1211	Borracha do amortecedor	Unidade	50	6,00	300,00
1212	Borracha do estabilizador	Unidade	50	9,67	483,50
1213	Borracha parabrisa	Unidade	5	177,67	888,35
1214	Braço axial	Unidade	5	162,00	810,00
1215	Braço do setor	Unidade	5	188,33	941,65
1216	Braço L	Unidade	5	191,67	958,35
1217	Bucha da balança inferior	Unidade	15	37,67	565,05
1218	Bucha da balança superior	Unidade	15	47,33	709,95
1219	Bucha da balança traseira	Unidade	15	37,67	565,05
1220	Bucha do braço oscilante	Unidade	20	19,33	386,60
1221	Bucha do eixo traseiro	Unidade	15	57,67	865,05





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0088/2019  
FLS. 19  
Rub. \_\_\_\_\_

1222	Bucha do estabilizador	Unidade	15	19,33	289,95
1223	Bucha do tirante	Unidade	30	18,67	560,10
1224	Cabo de embreagem	Unidade	5	57,33	286,65
1225	Cabo do acelerador	Unidade	5	40,00	200,00
1226	Cabo do velocímetro	Unidade	2	47,67	95,34
1227	Chave de roda	Unidade	2	30,67	61,34
1228	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	15	57,67	865,05
1229	Cilindro de roda traseiro	Unidade	15	57,67	865,05
1230	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	5	164,67	823,35
1231	Cilindro mestre	Unidade	5	187,33	936,65
1232	Cilindro superior de embreagem	Unidade	5	188,00	940,00
1233	Coifa da caixa de direção	Unidade	20	29,00	580,00
1234	Coifa da caixa de marcha	Unidade	20	27,67	553,40
1235	Coifa da junta homocinética	Unidade	20	27,67	553,40
1236	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	20	29,33	586,60
1237	Coifa da semiarvore	Unidade	20	29,00	580,00
1238	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	20	29,00	580,00
1239	Correia da bomba	Unidade	10	57,00	570,00
1240	Correia de ventoinha	Unidade	5	57,33	286,65
1241	Correia dentada	Unidade	5	88,00	440,00
1242	Correia do alternador	Unidade	10	42,33	423,30
1243	Correia do hidráulico	Unidade	10	39,33	393,30
1244	Cruzeta de transmissão	Unidade	10	47,33	473,30
1245	Disco de embreagem	Unidade	3	305,00	915,00
1246	Disco de freio	Unidade	3	134,67	404,01
1247	Farol direito	Unidade	2	205,33	410,66
1248	Farol esquerdo	Unidade	2	205,33	410,66
1249	Filtro de ar	Unidade	10	47,67	476,70
1250	Filtro de combustível	Unidade	10	37,33	373,30
1251	Filtro lubrificante PSL 900	Unidade	10	19,33	193,30
1252	Jogo de bronze da chumaceira	Unidade	5	204,33	1.021,65
1253	Jogo de bronze do comando	Unidade	5	220,67	1.103,35
1254	Jogo de cabo de vela	Unidade	10	77,67	776,70
1255	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	60,67	303,35
1256	Jogo de junta do motor	Unidade	5	304,00	1.520,00
1257	Jogo de lona de freio	Unidade	10	134,00	1.340,00
1258	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	10	87,00	870,00
1259	Jogo de segmento	Unidade	3	288,00	864,00
1260	Jogo de velas	Unidade	5	77,33	386,65
1261	Lâmpadas 69	Unidade	15	2,33	34,95
1262	Lâmpadas h1	Unidade	15	14,00	210,00
1263	Lâmpadas h4	Unidade	15	14,00	210,00
1264	Lâmpadas h7	Unidade	15	24,00	360,00
1265	Lanterna Direita	Unidade	5	78,67	393,35
1266	Lanterna Esquerda	Unidade	5	78,67	393,35
1267	Macaco	Unidade	2	94,67	189,34
1268	Parabrisa dianteiro	Unidade	3	603,33	1.809,99
1269	Pivô inferior	Unidade	5	57,67	288,35
1270	Pivô superior	Unidade	5	57,67	288,35
1271	Porca de roda	Unidade	40	5,33	213,20
1272	Retentor do volante	Unidade	5	128,00	640,00
1273	Retrovisor direito	Unidade	4	175,00	700,00
1274	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	175,00	700,00
1275	Retrovisor interno	Unidade	2	202,67	405,34
1276	Roda liga leve	Unidade	3	246,00	738,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 820  
Rub. \_\_\_\_\_

1277	Rolamento de roda traseiro	Unidade	5	135,00	675,00
1278	Rolamento do alternador grande	Unidade	20	17,33	346,60
1279	Rolamento do motor de partida	Unidade	25	14,00	350,00
1280	Rolamento tensionador da correia dentada	Unidade	5	114,33	571,65
1281	Terminal de direção Ld	Unidade	5	94,67	473,35
1282	Terminal de direção Le	Unidade	5	94,67	473,35

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO CITROEN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1283	Anel segmento	Unidade	3	400,00	1.200,00
1284	Base do motor	Unidade	7	126,00	882,00
1285	Bomba óleo	Unidade	3	308,33	924,99
1286	Bronze biela	Unidade	3	425,00	1.275,00
1287	Bronze de chumaceira	Unidade	3	397,33	1.191,99
1288	Bucha biela	Unidade	10	59,00	590,00
1289	Bucha comando de válvulas	Unidade	10	89,33	893,30
1290	Calço eixo	Unidade	5	29,00	145,00
1291	Camisa cilindro	Unidade	10	71,67	716,70
1292	Filtro combustível	Unidade	15	54,67	820,05
1293	Filtro lubrificante	Unidade	25	29,33	733,25
1294	Guia admissão	Unidade	5	87,67	438,35
1295	Jogo de junta mt	Unidade	3	405,00	1.215,00
1296	Jogo de pistão	Unidade	3	1.140,00	3.420,00
1297	Parabrisa	Unidade	2	906,67	1.813,34
1298	Retentor de válvula	Unidade	10	68,00	680,00
1299	Roda de liga leve	Unidade	10	221,67	2.216,70
1300	Silicone alta temperatura	Unidade	15	24,00	360,00

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA HONDA CG 160**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1301	Amortecedor	Unidade	7	121,00	847,00
1302	Aro dianteiro	Unidade	7	102,85	719,95
1303	Aro do farol	Unidade	10	12,10	121,00
1304	Aro traseiro	Unidade	7	106,48	745,36
1305	Bateria 12v - 5ah	Unidade	4	193,60	774,40
1306	Bengala	Unidade	8	84,70	677,60
1307	Biela	Unidade	7	90,75	635,25
1308	Bomba combustível	Unidade	4	726,00	2.904,00
1309	Borracha para estribo	Unidade	15	24,20	363,00
1310	Bucha balança	Unidade	20	36,30	726,00
1311	Buzina	Unidade	5	30,25	151,25
1312	Cabo acelerador	Unidade	30	20,57	617,10
1313	Cabo embreagem	Unidade	30	20,57	617,10
1314	Cabo freio	Unidade	30	20,57	617,10
1315	Cabo velocímetro	Unidade	15	20,57	308,55
1316	Cachimbo de vela	Unidade	30	24,20	726,00
1317	Caixa de direção	Unidade	12	48,40	580,80
1318	Carcaça painel inferior	Unidade	12	72,60	871,20
1319	Carcaça painel interna	Unidade	8	96,80	774,40
1320	Carcaça painel superior	Unidade	11	84,70	931,70
1321	Cavalete lateral c/borracha (descanso)	Unidade	17	42,35	719,95
1322	Chave de Inguinição	Unidade	17	54,45	925,65
1323	Chave de luz	Unidade	15	54,45	816,75
1324	Corrente de comando	Unidade	16	48,40	774,40
1325	Coxim da coroa	Unidade	21	36,30	762,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805911 /20  
FLS. 821  
Rub.

1326	Coxim piscas	Unidade	55	14,52	798,60
1327	Cubo central de embreagem	Unidade	4	181,50	726,00
1328	Eixo da balança	Unidade	14	36,30	508,20
1329	Eixo da roda dianteira	Unidade	14	36,30	508,20
1330	Eixo da roda traseira	Unidade	14	36,30	508,20
1331	Eixo do peão	Unidade	4	266,20	1.064,80
1332	Embreagem de velocímetro	Unidade	12	36,30	435,60
1333	Espelho retrovisor	Unidade	23	30,25	695,75
1334	Estator	Unidade	6	266,20	1.597,20
1335	Esticador corrente	Unidade	22	6,05	133,10
1336	Fiação principal	Unidade	12	37,51	450,12
1337	Filtro de ar	Unidade	17	30,25	514,25
1338	Guia corrente comando	Unidade	12	42,35	508,20
1339	Guia de cabo	Unidade	14	42,35	592,90
1340	Guidão	Unidade	10	54,45	544,50
1341	Interruptor embreagem	Unidade	20	24,20	484,00
1342	Interruptor partida	Unidade	20	36,30	726,00
1343	Jogo de junta para motor	Unidade	12	48,40	580,80
1344	Kit motor (coroa, corrente e peão)	Kit	11	102,85	1.131,35
1345	Lâmpada 12v 21/5w do stop	Unidade	40	7,26	290,40
1346	Lâmpada 12v 35/35w	Unidade	15	48,40	726,00
1347	Lâmpada do painel	Unidade	40	2,42	96,80
1348	Lâmpada do pisca	Unidade	40	3,63	145,20
1349	Lente do painel	Unidade	20	8,47	169,40
1350	Manete direita	Unidade	25	9,68	242,00
1351	Manete esquerdo	Unidade	25	9,68	242,00
1352	Manopla (direita/esquerda)	Unidade	25	18,15	453,75
1353	Mola bengala	Unidade	12	54,45	653,40
1354	Mola do descanso lateral	Unidade	12	6,05	72,60
1355	Painel completo	Unidade	4	605,00	2.420,00
1356	Parafuso bujão do óleo	Unidade	10	6,05	60,50
1357	Paralama dianteiro	Unidade	10	72,60	726,00
1358	Patins de freios (traseiros/dianteiros))	Unidade	10	36,30	363,00
1359	Pedal do cambio	Unidade	12	30,25	363,00
1360	Pedal freio	Unidade	12	30,25	363,00
1361	Pisca	Unidade	15	30,25	453,75
1362	Plator de embreagem	Unidade	12	39,93	479,16
1363	Rabeta completa	Unidade	5	106,48	532,40
1364	Raio dianteiro reforçado	Jogo	10	54,45	544,50
1365	Raio traseiro reforçado	Jogo	10	54,45	544,50
1366	Retentor bengala	Unidade	17	30,25	514,25
1367	Retentor cambio	Unidade	17	8,47	143,99
1368	Retentor embreagem	Unidade	25	6,05	151,25
1369	Retentor tampa válvula	Unidade	25	14,52	363,00
1370	Rolamento da biela direito	Unidade	10	72,60	726,00
1371	Rolamento da biela esquerdo	Unidade	10	72,60	726,00
1372	Rolamento roda dianteiro	Unidade	25	12,10	302,50
1373	Rolamento roda traseira	Unidade	17	14,52	246,84
1374	Suporte escovas	Unidade	15	36,30	544,50
1375	Suporte farol	Unidade	10	56,87	568,70
1376	Tampa lateral direita	Unidade	6	145,20	871,20
1377	Tampa lateral esquerda	Unidade	6	145,20	871,20
1378	Tensor para corrente comando	Unidade	10	60,50	605,00
1379	Trava pinhão	Unidade	10	4,84	48,40
1380	Varão do freio	Unidade	10	18,15	181,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /20  
FLS. 829  
Rub.

1381	Vareta de óleo	Unidade	7	12,10	84,70
1382	Vela de ignição	Unidade	15	30,25	453,75
1383	Velocímetro (completo)	Unidade	5	225,06	1.125,30

PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA YAMAHA (YBR E LANDER)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1384	Agulha	Unidade	8	24,20	193,60
1385	Alça	Unidade	8	54,45	435,60
1386	Amortecedor traseiro	Unidade	5	229,90	1.149,50
1387	Anel de segmento	Unidade	8	54,45	435,60
1388	Anel de vareta	Unidade	10	36,30	363,00
1389	Bateria de 5,5 amperes	Unidade	7	181,50	1.270,50
1390	Biela	Unidade	9	96,80	871,20
1391	Bucha da balança	Unidade	12	30,25	363,00
1392	Bucha da coroa	Unidade	12	36,30	435,60
1393	Cabo de embreagem	Unidade	32	18,15	580,80
1394	Cabo de freio	Unidade	32	18,15	580,80
1395	Cabo de vela	Unidade	17	18,15	308,55
1396	Cabo de velocímetro	Unidade	17	18,15	308,55
1397	Cabo do acelerador	Unidade	32	18,15	580,80
1398	Caixa de direção	Unidade	2	4.864,20	9.728,40
1399	Camisa do motor	Unidade	7	36,30	254,10
1400	Cavaleta lateral	Unidade	15	48,40	726,00
1401	Corrente	Unidade	7	133,10	931,70
1402	Cubo dianteiro	Unidade	5	145,20	726,00
1403	Cubo traseiro	Unidade	10	45,98	459,80
1404	Engenho de velocidade	Unidade	10	8,47	84,70
1405	Esticador de corrente	Unidade	10	60,50	605,00
1406	Farol	Unidade	7	48,40	338,80
1407	Guidão	Unidade	7	48,40	338,80
1408	Jogo de junta do motor	Unidade	12	36,30	435,60
1409	Jogo de patin de freio	Unidade	7	102,85	719,95
1410	Kit de tração	Unidade	10	12,10	121,00
1411	Lâmpada bido	Unidade	12	14,52	174,24
1412	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	14	2,42	33,88
1413	Lâmpada do painel	Unidade	30	3,63	108,90
1414	Lâmpada do pisca	Unidade	35	7,26	254,10
1415	Lâmpada do stop	Unidade	14	54,45	762,30
1416	Lanterna do pisca	Unidade	20	36,30	726,00
1417	Lona de freio	Unidade	10	18,15	181,50
1418	Manopla	Unidade	15	30,25	453,75
1419	Pastilha de freio	Unidade	12	30,25	363,00
1420	Pedal da marcha	Unidade	10	30,25	302,50
1421	Pedal de freio	Unidade	10	60,50	605,00
1422	Pedal de partida	Unidade	10	54,45	544,50
1423	Pisca	Unidade	20	36,30	726,00
1424	Pistão	Unidade	10	54,45	544,50
1425	Relê de pisca	Unidade	15	30,25	453,75
1426	Retentor de válvula	Unidade	20	24,20	484,00
1427	Retentor do telescópio	Unidade	15	36,30	544,50
1428	Retrovisor	Unidade	15	30,25	453,75
1429	Rolamento de apoio	Unidade	12	24,20	290,40
1430	Rolamento de biela	Unidade	17	36,30	617,10
1431	Segmento	Unidade	12	66,55	798,60
1432	Solução de bateria	Unidade	15	30,25	453,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 000901/20  
FLS. 823  
Rub. \_\_\_\_\_

1433	Tampa do tanque	Unidade	7	54,45	381,15
1434	Telescópio	Unidade	7	48,40	338,80
1435	Válvula de admissão	Unidade	10	30,25	302,50
1436	Válvula de escape	Unidade	10	36,30	363,00
1437	Vela de ignição	Unidade	15	30,25	453,75

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TORNADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1438	Bateria de 6 amperes	Unidade	10	193,60	1.936,00
1439	Boia do tanque	Unidade	7	96,80	677,60
1440	Cabo de embreagem	Unidade	25	42,35	1.058,75
1441	Cabo de vela	Unidade	5	30,25	151,25
1442	Cabo do acelerador	Unidade	5	36,30	181,50
1443	Cabo de velocímetro	Unidade	10	66,55	665,50
1444	Cachimbo	Unidade	25	36,30	907,50
1445	Capacete	Unidade	3	193,60	580,80
1446	Corrente	Unidade	10	9,68	96,80
1447	Elemento do filtro de ar	Unidade	10	48,40	484,00
1448	Escape	Unidade	5	363,00	1.815,00
1449	Jogo de junta do motor	Unidade	7	96,80	677,60
1450	Jogo de patim de freio	Unidade	5	48,40	242,00
1451	Kit de tração	Unidade	5	217,80	1.089,00
1452	Lâmpada bido	Unidade	5	21,78	108,90
1453	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	5	24,20	121,00
1454	Lâmpada de farol	Unidade	5	48,40	242,00
1455	Lâmpada do painel	Unidade	25	3,63	90,75
1456	Lâmpada do pisca	Unidade	5	2,42	12,10
1457	Lâmpada do stop	Unidade	5	7,26	36,30
1458	Lâmpada pingo d'água	Unidade	5	2,42	12,10
1459	Lona de freio	Unidade	5	30,25	151,25
1460	Luvax	Pares	5	18,15	90,75
1461	Maneta de freio	Unidade	5	9,68	48,40
1462	Pastilha de freio	Unidade	5	9,68	48,40
1463	Raio	Jogo	5	42,35	211,75
1464	Retentor de válvula	Unidade	5	8,47	42,35
1465	Retentor de telescópio	Unidade	5	36,30	181,50
1466	Retrovisor	Par	5	30,25	151,25
1467	Rolamento dianteiro	Unidade	5	12,10	60,50
1468	Solução de bateria	Litro	5	18,15	90,75
1469	Tampa do tanque	Unidade	3	42,35	127,05
1470	Terminal supressivo	Unidade	5	48,40	242,00
1471	Vela de ignição	Unidade	10	30,25	302,50

**PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NXR 150 BROZ**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1472	Aro dianteiro 1.85x19	Unidade	2	145,20	290,40
1473	Aro traseiro 2.15x17	Unidade	2	108,90	217,80
1474	Bagageiro	Unidade	2	66,55	133,10
1475	Biela completa	Unidade	3	145,20	435,60
1476	Buzina	Unidade	3	30,25	90,75
1477	Cabo acelerador	Unidade	3	18,15	54,45
1478	Cabo embreagem	Unidade	3	18,15	54,45
1479	Cabo freio velocímetro	Unidade	3	18,15	54,45
1480	Cachimbo vela	Unidade	3	18,15	54,45
1481	Capa banco	Unidade	3	36,30	108,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.  
Proc. 0805901 /2019  
FLS. 824  
Rub. \_\_\_\_\_

1482	Capa corrente	Unidade	3	42,35	127,05
1483	Capacete	Unidade	4	193,60	774,40
1484	Carcaça embreagem	Unidade	3	121,00	363,00
1485	Carcaça painel inferior	Unidade	3	21,78	65,34
1486	Carcaça painel superior	Unidade	3	21,78	65,34
1487	Carenagem farol	Unidade	3	36,30	108,90
1488	Chave ignição	Unidade	2	96,80	193,60
1489	Cilindro ext bengala	Unidade	3	157,30	471,90
1490	Cilindro int bengala	Unidade	3	302,50	907,50
1491	Coletor admissão	Unidade	3	48,40	145,20
1492	Coluna direção inferior	Unidade	2	726,00	1.452,00
1493	Coluna direção superior	Unidade	2	726,00	1.452,00
1494	Coroa z50	Unidade	3	48,40	145,20
1495	Corrente 428hs130	Unidade	3	96,80	290,40
1496	Cubo roda dianteira	Unidade	3	45,98	137,94
1497	Cubo roda traseira	Unidade	2	242,00	484,00
1498	Eixo roda ts	Unidade	3	48,40	145,20
1499	Eixo secundário	Unidade	3	36,30	108,90
1500	Escapamento	Unidade	2	605,00	1.210,00
1501	Espelho freio traseiro	Unidade	3	242,00	726,00
1502	Estator completo	Unidade	2	726,00	1.452,00
1503	Filtro de ar	Unidade	3	36,30	108,90
1504	Guidão	Unidade	2	484,00	968,00
1505	Jogo disco de embreagem	Unidade	3	363,00	1.089,00
1506	Jogo raio dianteiro	Unidade	5	72,60	363,00
1507	Jogo raio traseiro	Unidade	5	96,80	484,00
1508	Kit bucha pro-link	Unidade	2	242,00	484,00
1509	Kit motor std	Unidade	2	968,00	1.936,00
1510	Kit transmissão corr/cor/pi	Unidade	2	242,00	484,00
1511	Lâmpada farol	Unidade	3	48,40	145,20
1512	Mesa direção inferior	Unidade	2	229,90	459,80
1513	Mesa direção superior	Unidade	2	217,80	435,60
1514	Motor partida	Unidade	2	484,00	968,00
1515	Paralama dianteira	Unidade	3	229,90	689,70
1516	Patim fr ts	Unidade	5	54,45	272,25
1517	Pedal câmbio	Unidade	3	48,40	145,20
1518	Pinhão za7	Unidade	5	36,30	181,50
1519	Protetor punho	Unidade	2	217,80	435,60
1520	Regulagem retificador voltagem	Unidade	1	544,50	544,50
1521	Rolamento comando direção	Unidade	2	459,80	919,60
1522	Sanfona dt	Unidade	3	181,50	544,50
1523	Unidade cdi	Unidade	2	484,00	968,00
1524	Válvula admissão	Unidade	5	145,20	726,00
1525	Válvula escapamento	Unidade	5	36,30	181,50
1526	Vela	Unidade	5	36,30	181,50

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO MOTOCICLETA TITAN 125**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1527	Amortecedor traseiro	Unidade	8	108,90	871,20
1528	Aro dianteiro	Unidade	6	102,85	617,10
1529	Aro traseiro	Unidade	6	106,48	638,88
1530	Bateria	Unidade	5	193,60	968,00
1531	Cabo de freio	Unidade	8	18,15	145,20
1532	Cabo de vela	Unidade	8	18,15	145,20
1533	Cabo de velocímetro	Unidade	8	18,15	145,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /2019  
FLS. 825  
Rub. \_\_\_\_\_

1534	Cachimbo	Unidade	8	18,15	145,20
1535	Corrente	Unidade	5	43,56	217,80
1536	Descarga	Unidade	3	169,40	508,20
1537	Farol completo	Unidade	3	66,55	199,65
1538	Guidão	Unidade	2	48,40	96,80
1539	Kit de junta	Unidade	4	30,25	121,00
1540	Kit tração	Unidade	4	90,75	363,00
1541	Lâmpada do farol	Unidade	10	36,30	363,00
1542	Lanterna traseira	Unidade	10	54,45	544,50
1543	Lona de freio	Unidade	5	30,25	151,25
1544	Painel completo	Unidade	5	484,00	2.420,00
1545	Paralama dianteiro	Unidade	2	48,40	96,80
1546	Paralama traseiro	Unidade	2	58,08	116,16
1547	Pedal de partida	Unidade	2	54,45	108,90
1548	Retrovisor	Unidade	8	30,25	242,00
1549	Rolamento dianteiro	Unidade	8	12,10	96,80
1550	Rolamento traseiro	Unidade	8	15,73	125,84
1551	Varão	Unidade	4	18,15	72,60
1552	Vela	Unidade	10	30,25	302,50
1553	Disco embreagem	Unidade	8	33,88	271,04
1554	Jogo Junta	Unidade	8	35,09	280,72
1555	Kit cilindro motor	Unidade	8	338,80	2.710,40
1556	Kit embreagem	Unidade	8	118,58	948,64
1557	Retentor válvula	Unidade	8	21,78	174,24
1558	Kit relação	Unidade	8	90,75	726,00
1559	Manete embreagem	Unidade	8	9,68	77,44
1560	Manete freio	Unidade	8	9,68	77,44
1561	Manopla	Unidade	8	18,15	145,20
1562	Patin freio	Unidade	10	30,25	302,50
1563	Retentor bengala	Unidade	10	30,25	302,50

**PEÇAS PARA VEICULO TIPO MOTOCICLETA POP 100**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1564	Amortecedor	Unidade	4	102,85	411,40
1565	Aro dianteiro	Unidade	4	90,75	363,00
1566	Aro traseiro	Unidade	4	96,80	387,20
1567	Bateria	Unidade	4	193,60	774,40
1568	Cabo de freio	Unidade	4	18,15	72,60
1569	Cabo de vela	Unidade	4	18,15	72,60
1570	Cachimbo	Unidade	4	18,15	72,60
1571	Caixa direção	Unidade	4	48,40	193,60
1572	Corrente	Unidade	3	47,19	141,57
1573	Descarga	Unidade	3	157,30	471,90
1574	Disco de embreagem	Unidade	4	36,30	145,20
1575	Elemento filtro ar	Unidade	4	21,78	87,12
1576	Kit cilindro motor	Unidade	4	302,50	1.210,00
1577	Kit embreagem	Unidade	4	118,58	474,32
1578	Kit relação	Unidade	4	78,65	314,60
1579	Lâmpada do farol	Unidade	8	42,35	338,80
1580	Lâmpada farol 12v 35/35w	Unidade	8	42,35	338,80
1581	Manete embreagem	Unidade	4	9,68	38,72
1582	Manete freio	Unidade	4	9,68	38,72
1583	Painel completo	Unidade	3	121,00	363,00
1584	Patin freio	Unidade	8	30,25	242,00
1585	Pedal de partida	Unidade	2	42,35	84,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 000594 /20  
FLS. 826  
Rub. 

1586	Retentor bengala	Unidade	8	30,25	242,00
1587	Retrovisores	Unidade	6	30,25	181,50
1588	Rolamento dianteiro	Unidade	8	10,89	87,12
1589	Rolamento traseiro	Unidade	8	12,10	96,80
1590	Vela	Unidade	4	30,25	121,00







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va  
Proc. 005911 /20  
FLS. 827  
Rub. A

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do V  
Proc. 080.9901/20  
FLS. 328  
Rub.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
 Proc. 0805001/20  
 FLS. 829  
 Rub. *[Handwritten signature]*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 0805001/2019  
 Pregão Presencial nº 002/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA**, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado R\$						

**1. DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a Proposta de Preços.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal solicitante de Trizidela do Vale/MA, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do V.  
Proc. 080/2019 /2019  
FLS. 830  
Rub. [assinatura]

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### 6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 08099/2019  
FLS. 831  
Rub. \_\_\_\_\_

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



## 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale/MA.  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 833  
Rub. [assinatura]

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

## 12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
 Proc. 0805001/2019  
 FLS. 834  
 Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
 ANEXO VI  
 MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Processo Administrativo nº 0805001/2019  
 Pregão Presencial nº 002/2020  
 Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
 DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA  
 \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2020** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0805001/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de xx, conforme Pregão Presencial nº 002/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:  
 UNIDADE GESTORA:  
 PROJETO/ATIVIDADE:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0005001 /2019  
FLS. 835  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**  
**FONTE:**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805901 /2019  
FLS. 836  
Rub.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 837  
Rub. [assinatura]

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.  
Proc. 08059001 /2019  
FLS. 838  
Rub. [assinatura]

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805011 / 2019  
FLS. 839  
Rub. \_\_\_\_\_

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /20  
FLS. 840  
Rub. \_\_\_\_\_

Trizidela do Vale (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 003011 /20  
FLS. 842  
Rub. [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001 /2019  
FLS. 849  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que  
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 08050001 /2019  
FLS. 843  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
 Proc. 0805001 / 2019  
 FLS. 844  
 Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**ANEXO X**  
**“MODELO CARTA PROPOSTA”**

**Referente:** Pregão Presencial nº 002/2020  
 Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total R\$ .....</b>						

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 002/2020.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º. \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)  
 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 845  
Rub. \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável da empresa)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**ANEXO XI**  
**“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”**

REFERÊNCIA: Processo nº 0805001/2019  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2020**  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretário de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0805001/2019  
FLS. 846  
Rub. [assinatura]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**ANEXO XII**  
**“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**

REFERÊNCIA: Processo nº 0805001/2019  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2020**  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale /MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 080500/20  
FLS. 847  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
ANEXO XIII**

**“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 002/2020, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)